



001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.780, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

*Nomeia Pregoeira e Comissão de Apoio à
Licitação para execução de Pregão nas formas
Presencial e Eletrônico.*

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora *Marcia Kriger Becker Pagani* para exercer a função de **PREGOEIRA** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônica, no período de 01/01/2019 a 31/12/2019.

Art. 2º Nomear a Comissão de Apoio à Licitação do Município de Capanema, a fim de auxiliar nas licitações para contratação de bens e serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de 01/01/2019, ficando nessa data revogada a Portaria nº 6.000, de 17/01/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, nos sete dias do mês de dezembro de 2018.

Américo Becker
Prefeito Municipal



000.002

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 22 de novembro de 2019

Assunto: Pregão Presencial

DE: Jonas Welter
PARA: Americo Bellé

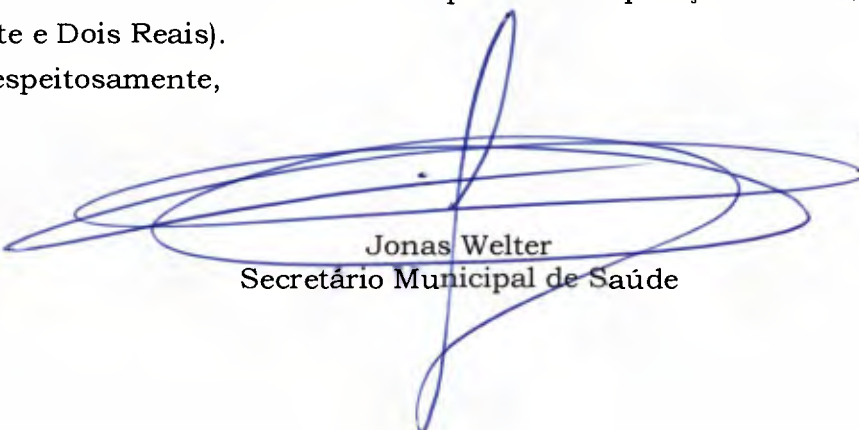
Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para AQUISIÇÃO DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA USO DO SETOR DE FARMÁCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA- IOAF, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 8.222,00(Oito Mil, Duzentos e Vinte e Dois Reais).

Respeitosamente,



Jonas Welter
Secretário Municipal de Saúde



- considerando a exigência do Banco Mundial, que na execução dos recursos que integram projetos financiados pelo Banco, os Mutuários (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), Concorrentes, Fornecedores, Empreiteiras e seus agentes (se declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços e qualquer pessoal de sua equipe observem o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação e consecução desses contratos,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a obrigatoriedade da inclusão da cláusula de fraude e corrupção, conforme disposto no Anexo I da presente resolução, em todos os editais de processos licitatórios, nos contratos, convênios celebrados e repasses “fundo a fundo” realizados pela SESA/PR.

§ 1º - Em se tratando de repasses “fundo a fundo” os municípios deverão fazer incluir em todos os seus editais de processos licitatórios, nos contratos e convênios celebrados, que se refere ao objeto repassado com recursos do Estado, as cláusulas de fraude e corrupção previstas no Anexo I desta Resolução.

§ 2º - Como condição para repasse ou contratação, os tomadores ou contratados deverão concordar e autorizar que, na hipótese de a adesão ou contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, pelo Banco Mundial, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

§ 3º - Nos casos em que já tenha ocorrido a licitação, celebração de contrato, adesão ou convênio, deverá ser providenciado o termo aditivo no referido termo/contrato para fins de inclusão da cláusula de fraude e corrupção, ainda em vigência.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução nº 329/2015, de 01/09/2015.

Curitiba, 03 de junho de 2016.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400 Fax : 3330-4407
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br



Anexo I da Resolução SESA nº 207/2016

CLÁUSULA A SER INCLUÍDA EM TODOS OS EDITAIS, CONTRATOS E TERMOS

Cláusula _____ - FRAUDE E CORRUPÇÃO

O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco¹. Em consequência desta política, o Banco:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(i) “**prática corrupta**”²: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(ii) “**prática fraudulenta**”³: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(iii) “**prática colusiva**”⁴: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(iv) “**prática coercitiva**”⁵: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(v) “**prática obstrutiva**”: significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de

¹. Nesse contexto, será imprópria qualquer atitude tomada no intuito de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens indevidas.

². Para os fins deste parágrafo, “terceiros” refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, “funcionário público” inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

³. Para os fins deste parágrafo, “parte” refere-se a um funcionário público; os termos “benefício” e “obrigação” são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o “ato ou omissão” tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

⁴. Para os fins deste parágrafo, o termo “partes”ⁱⁱ refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

⁵. Para os fins deste parágrafo, “parte” refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.



impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

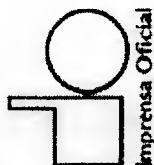
(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado⁷ subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

⁶ Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, *inter alia*, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

⁷ Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

100007



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **49339/2016**

Título Resolução SESA nº 207/2016

Órgão SESA - Secretaria de Estado da Saúde

Depositário RAQUEL STEIMBACH BURGEL

E-mail RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR

Enviada em 06/06/2016 10:00

 **Diário Oficial Executivo** Secretaria da Saúde Resolução-EX (Gratuita) 207.16.rtf
152,14 KB

Data de publicação

 07/06/2016 Terça-feira

Gratuita

 Diagramada06/06/16
11:09Nº da Edição do
Diário: 9713[Histórico](#)**TRIAGEM REALIZADA**

**RESOLUÇÃO SESA nº 894/2018**

Dispõe sobre o incentivo financeiro aos municípios do Estado do Paraná - Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica – como parte integrante do Programa Farmácia do Paraná para o exercício 2018, na modalidade fundo a fundo.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, Gestor do Sistema Único de Saúde e do Fundo Estadual de Saúde, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 45 XIV, da Lei Estadual nº 8.485, de 03/06/1987, os artigos 18 e 23 da Lei Estadual nº 13.331, de 23/11/2001 e os artigos 48 e 54 do Decreto nº 5.711 de 23/05/2002 e,

- considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 esferas de governo, e, em seu artigo 19, dispõe que o rateio dos recursos dos Estados transferidos aos Municípios para ações e serviços públicos de saúde será realizado segundo o critério de necessidades de saúde da população e levará em consideração as dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica e espacial e a capacidade de oferta de ações e de serviços de saúde, observada a necessidade de reduzir as desigualdades regionais, nos termos do inciso II do § 3º do art. 198 da Constituição Federal;
- considerando que a Assistência Farmacêutica envolve um grupo de ações desenvolvidas de forma articulada pelo Ministério da Saúde, Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde, para garantir o custeio e o fornecimento dos medicamentos e insumos essenciais, destinadas a apoiar as ações de saúde demandadas por uma comunidade;
- considerando que a Assistência Farmacêutica contempla o abastecimento de medicamentos em todas e em cada uma de suas etapas constitutivas, a conservação e controle de qualidade, a segurança e a eficácia terapêutica dos medicamentos, o acompanhamento e a avaliação da utilização, a obtenção e a difusão de informação sobre medicamentos e a educação permanente dos profissionais de saúde, do paciente e da comunidade para assegurar o uso racional de medicamentos;
- considerando a Portaria GM/MS nº 3.916, de 30 de outubro de 1998, que estabelece a **Política Nacional de Medicamentos**;
- considerando a Resolução nº 338 do Conselho Nacional de Saúde, de 6 de maio de 2004, que estabelece a **Política Nacional de Assistência Farmacêutica**;
- considerando o Programa Estadual de Qualificação da Assistência Farmacêutica - **Farmácia do Paraná**, definido como programa estratégico da SESA e estruturante das Redes de Atenção à Saúde, previsto no Plano Estadual de Saúde 2016-2019;

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br



- considerando que o Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica está contemplado na Diretriz 14 do Plano Estadual de Saúde 2016-2019 – Fortalecimento da Política de Assistência Farmacêutica, aprovado pelo Conselho Estadual de Saúde, com o objetivo de qualificar a assistência farmacêutica no Estado do Paraná;
- considerando a Deliberação CIB/PR nº 25/2012, que aprovou o Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica no Paraná, a ser utilizado no custeio da Assistência Farmacêutica;
- considerando a Resolução SESA nº 139/2012, que implantou o Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica para 111 (cento e onze) municípios, a ser utilizado no custeio da assistência farmacêutica;
- considerando a Deliberação CIB/PR nº 61/2013, que aprovou a ampliação do número de municípios a serem contemplados com o Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica no Paraná;
- considerando a Resolução SESA nº 451/2013, que ampliou para 312 (trezentos e doze) o número de municípios a serem contemplados com o Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica como parte integrante do Programa Farmácia do Paraná;
- considerando a Deliberação CIB/PR nº 508/2013, que aprovou a ampliação do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica para todos os 399 municípios paranaenses, para o ano de 2014, devendo este recurso ser utilizado em despesas de capital (investimentos), na organização dos serviços farmacêuticos;
- considerando a Resolução SESA nº 600/2014, ampliou para 399 (trezentos e noventa e nove) o número de municípios a serem contemplados com o Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica como parte integrante do Programa Farmácia do Paraná;
- considerando a Deliberação CIB/PR nº 210/2015, que aprovou a manutenção do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica para todos os 399 municípios paranaenses, para o ano de 2015, devendo o recurso ser utilizado em despesas de custeio e capital (investimentos), na organização dos serviços farmacêuticos;
- considerando a Resolução SESA nº 620/2015, que aprovou a manutenção do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica para 399 (trezentos e noventa e nove) municípios como parte integrante do Programa Farmácia do Paraná;
- considerando a Resolução SESA nº 003/2016, que retifica a Resolução nº 620/2015;
- considerando a Deliberação CIB/PR nº 175/2016, que aprovou os critérios a serem atendidos pelos municípios paranaenses para autorização da transferência do recurso do IOAF exercício 2016, bem como a respectiva relação de municípios elegíveis;
- considerando a Deliberação CIB nº 17/2017, que retifica a Deliberação CIB/PR nº 175/2016;
- considerando a Resolução SESA nº 496/2016, que aprovou a transferência do IOAF 2016 para os 159 municípios elegíveis;
- considerando a Resolução SESA nº 166/2017, que retifica a Resolução SESA nº 496/2016;
- considerando a Deliberação CIB/PR nº 285/2017, que aprovou os critérios a serem atendidos pelos municípios paranaenses para autorização da transferência do recurso do IOAF exercício 2017, bem como a respectiva relação de municípios elegíveis;
- considerando a Deliberação CIB/PR nº 317/2017, que retifica a Deliberação CIB/PR nº 285/2017;



411010

- considerando a Resolução SESA nº 1141/2017, que aprovou a transferência do IOAF 2017 para 174 municípios elegíveis;
- considerando a Resolução SESA nº 1203/2017, que retifica a Resolução SESA nº 1141/2017;
- considerando a Deliberação CIB/PR nº 339/2018, que aprovou os critérios a serem atendidos pelos municípios paranaenses para autorização da transferência do recurso do IOAF 2018, bem como a respectiva relação de municípios elegíveis;
- considerando que o Fundo Estadual de Saúde possui mecanismo de transferência de recursos aos Fundos Municipais de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o **Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica** no valor de R\$ 2.046.000,00 (Dois milhões e quarenta e seis mil reais), a serem repassados para os 186 (Cento e oitenta e seis) municípios do Estado do Paraná elencados no Anexo I, e a serem executados da seguinte maneira:

- R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) para despesas de custeio para cada município, totalizando R\$ 930.000,00 (Novecentos e trinta mil reais);
- R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) para despesas de capital para cada município, totalizando R\$ 1.116.000,00 (Um milhão, cento e dezesseis mil reais).

Parágrafo único Este Incentivo integra o Programa Farmácia do Paraná para o exercício 2018, na modalidade fundo a fundo, cujo objetivo é o de contribuir para a organização da Assistência Farmacêutica nos municípios paranaenses e para a estruturação das redes de atenção à saúde.

Art. 2º - Autorizar a transferência regular e automática de recursos financeiros da SESA – Unidade Orçamentária Fundo Estadual de Saúde – Iniciativa 4172 – Assistência Farmacêutica (fonte 100), aos 186 (cento e oitenta e seis) municípios do Estado do Paraná elencados no Anexo I e que assinem o Termo de Adesão (Anexo II).

§ 1º - Para o exercício de 2018, serão considerados elegíveis os 186 (cento e oitenta e seis) municípios do Estado do Paraná elencados no Anexo I.

§ 2º - O repasse equitativo dos recursos financeiros será no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) para despesas de custeio e R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) para despesas de capital a cada município elegível, de acordo com os critérios estabelecidos na Deliberação CIB/PR nº 339/2018.

§ 3º - Que a transferência de recursos financeiros de que trata o caput deste artigo será realizada do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, a ser movimentada em conta específica, ficando vedada sua utilização para outros fins que não os previstos nesta Resolução.

§ 4º - Que é obrigatória a inclusão da cláusula antifraude e anticorrupção, em conformidade com a Resolução SESA nº 207/2016, em todos os editais de processos licitatórios e nos contratos para aquisição de bens e serviços relativos aos recursos repassados pela SESA/PR.

S



Art. 3º - Vedar a utilização do referido recurso financeiro para aquisição de material farmacológico, médico hospitalar e ambulatorial, bem como sua utilização fora do âmbito da assistência farmacêutica.

Art. 4º - Definir que o município deverá preencher o Termo de Adesão (Anexo II), assiná-lo e protocolá-lo na Regional de Saúde no prazo de 10 dias a contar da data de publicação desta Resolução, bem como comprovar a existência e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, a instituição do Fundo Municipal de Saúde e apresentar cópia do Plano Municipal de saúde vigente e da ata do Conselho Municipal de Saúde que aprovou o Plano Municipal de Saúde vigente.

Art. 5º - Atribuir à Seção de Insumos Estratégicos (SCINE) da Regional de Saúde a responsabilidade pelo acolhimento de toda a documentação descrita no artigo 4º. Caberá a esta Seção a análise acerca do cumprimento destes critérios e a emissão de parecer técnico conclusivo a ser encaminhado ao Departamento de Assistência Farmacêutica (DEAF) da SESA, para posterior autorização do repasse do recurso financeiro pelo Fundo Estadual de Saúde (FES).

Art. 6º - Estabelecer como atribuições da Secretaria Municipal de Saúde:

- I. Assegurar que um profissional farmacêutico assuma a responsabilidade técnica pela farmácia municipal;
- II. Garantir que a farmácia municipal ou a unidade a que ela se encontra vinculada esteja inscrita no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);
- III. Garantir que a farmácia esteja inscrita no Conselho Regional de Farmácia do Paraná (CRF-PR);
- IV. Garantir que o profissional farmacêutico esteja inscrito no CRF-PR e no Cadastro Nacional de Saúde (CNS);
- V. Assegurar a elaboração da Relação Municipal de Medicamentos (REMUME);
- VI. Assegurar a implantação de um sistema informatizado de gestão da Assistência Farmacêutica;
- VII. Viabilizar a participação dos profissionais que atuam na assistência farmacêutica municipal em atividades de educação permanente em saúde;
- VIII. Realizar melhorias de infraestrutura e de processos no âmbito da assistência farmacêutica, de modo a cumprir a legislação sanitária vigente e as Boas Práticas Farmacêuticas nas etapas de seleção, programação, aquisição, recebimento, armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos, entre outras, e
- IX. Garantir a inclusão das ações de Assistência Farmacêutica nos instrumentos de gestão do SUS, quais sejam: Plano Municipal de Saúde (PMS), Programação Anual de Saúde (PAS) e Relatório Anual de Gestão (RAG) do município.

Art. 7º - Estabelecer como atribuições da SESA:

- I. Transferir do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde o incentivo financeiro de que trata esta Resolução;
- II. Monitorar e avaliar, através da Seção de Insumos Estratégicos (SCINE) da Regional de Saúde, os seguintes indicadores:



- o Existência do profissional farmacêutico, com certificado de Regularidade Técnica junto ao CRF/PR;
- o Existência da REMUME – Relação Municipal de Medicamentos;
- o Existência de sistema informatizado de gestão da Assistência Farmacêutica e
- o Inserção da Assistência Farmacêutica nos instrumentos de Gestão do SUS, quais sejam: Plano Municipal de Saúde (PMS), Programação Anual de Saúde (PAS) e Relatório Anual de Gestão (RAG).

Art. 8º - Que o planejamento da utilização do recurso dar-se-á por meio do “Descritivo da Aplicação dos Recursos do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica”, a ser preenchido pelo município e encaminhado à Seção de Insumos Estratégicos (SCINE) da Regional de Saúde nos prazos a serem divulgados.

Art. 9º - Que a prestação de contas pelos municípios deverá ser feita por meio do Relatório Anual de Gestão, no qual demonstrará como se deu a execução dos recursos financeiros. O referido relatório deverá ser enviado ao Conselho Municipal de Saúde, observados os prazos previstos na Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, dando-se todas as ciências ao Conselho Estadual de Saúde e ao Tribunal de Contas.

Art. 10 - Que o monitoramento e a avaliação da execução dos recursos financeiros transferidos ao município dar-se-ão pela Seção de Insumos Estratégicos (SCINE) da Regional de Saúde, que encaminhará as informações consolidadas, já referidas no Art 8º, através da “Planilha de acompanhamento da execução do IOAF” ao Departamento de Assistência Farmacêutica da SESA.

Art. 11 - Que o não cumprimento do disposto na alínea b do Art 7º, no Art 9º e no Art 10º implicará a suspensão do repasse dos recursos financeiros. Cessada a motivação que deu origem à suspensão, será retomado o repasse do referido recurso.

Art. 12 - Que os recursos que forem utilizados de forma diversa deverão ser restituídos, devidamente corrigidos ao Tesouro do Estado, sem prejuízo de eventuais responsabilidades administrativas, civis e criminais quanto à má versação do recurso público.

Art. 13 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de novembro de 2018.

Antônio Carlos F. Nardi
Secretário de Estado da Saúde



Anexo I da Resolução SESA nº 894/2018

Relação dos 186 (cento e oitenta e seis) municípios elegíveis para o recebimento do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica exercício 2018

	Regional de Saúde	Município	CNPJ	Valor Custeio	Valor Capital	Valor Total/Município
1	2	Agudos do Sul	09.550.455/0001-55	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
2	2	Campina Grande do Sul	11.522.710/0001-06	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
3	2	Campo Largo	09.209.932/0001-13	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
4	2	Campo Magro	10.325.293/0001-30	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
5	2	Colombo	09.398.874/0001-13	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
6	2	Fazenda Rio Grande	09.240.360/0001-35	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
7	2	Piraquara	09.468.040/0001-37	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
8	2	Quitandinha	10.401.869/0001-00	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
9	2	São José dos Pinhais	09.237.668/0001-21	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
10	3	Castro	09.267.430/0001-49	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
11	3	Jaguariaíva	10.952.292/0001-16	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
12	4	Fernandes Pinheiro	09.279.542/0001-10	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
13	4	Guamiranga	09.430.481/0001-40	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
14	4	Imbituva	09.402.776/0001-02	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
15	4	Inácio Martins	09.532.702/0001-90	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
16	4	Irati	09.485.333/0001-22	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
17	4	Mallet	09.399.412/0001-10	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
18	4	Rebouças	09.620.017/0001-16	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
19	4	Rio Azul	09.423.744/0001-93	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
20	4	Teixeira Soares	09.277.522/0001-00	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
21	5	Boa Ventura de São Roque	09.373.863/0001-89	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
22	5	Foz do Jordão	09.564.452/0001-70	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00



	Regional de Saúde	Município	CNPJ	Valor Custeio	Valor Capital	Valor Total/Município
23	5	Guarapuava	09.121.814/0001-59	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
24	5	Laranjeiras do Sul	95.587.473/0001-43	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
25	5	Marquinho	09.289.986/0001-36	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
26	5	Nova Laranjeiras	09.195.958/0001-50	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
27	5	Palmital	09.290.590/0001-09	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
28	5	Pinhão	09.248.525/0001-15	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
29	5	Pitanga	09.341.315/0001-77	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
30	5	Porto Barreiro	14.119.340/0001-40	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
31	5	Prudentópolis	10.444.476/0001-75	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
32	5	Reserva do Iguaçu	10.208.952/0001-59	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
33	5	Rio Bonito do Iguaçu	09.271.457/0001-05	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
34	5	Virmond	09.297.420/0001-56	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
35	6	São Mateus do Sul	09.426.565/0001-00	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
36	7	Bom Sucesso do Sul	08.842.588/0001-32	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
37	7	Chopinzinho	09.240.678/0001-16	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
38	7	Coronel Domingos Soares	08.899.631/0001-04	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
39	7	Coronel Vivida	08.906.533/0001-49	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
40	7	Honório Serpa	09.464.601/0001-20	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
41	7	Itapejara D'Oeste	09.323.218/0001-51	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
42	7	Mangueirinha	11.009.603/0001-70	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
43	7	Mariópolis	09.128.114/0001-96	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
44	7	Palmas	80.873.003/0001-79	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
45	7	São João	08.993.221/0001-10	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
46	7	Sulina	09.004.299/0001-27	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
47	7	Vitorino	09.118.695/0001-85	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br



	Regional de Saúde	Município	CNPJ	Valor Custeio	Valor Capital	Valor Total/Município
48	8	Ampére	08.779.245/0001-70	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
49	8	Barracão	08.992.896/0001-44	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
50	8	Bela Vista da Caroba	09.214.512/0001-25	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
51	8	Boa Esperança do Iguaçu	09.175.541/0001-25	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
52	8	Bom Jesus do Sul	08.976.611/0001-81	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
53	8	Capanema	09.157.931/0001-72	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
54	8	Cruzeiro do Iguaçu	08.889.908/0001-00	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
55	8	Dois Vizinhos	08.889.455/0001-11	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
56	8	Enéas Marques	09.173.312/0001-71	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
57	8	Flor da Serra do Sul	08.866.853/0001-12	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
58	8	Francisco Beltrão	00.338.900/0001-43	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
59	8	Manfrinópolis	09.186.062/0001-04	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
60	8	Marmeleiro	09.295.998/0001-73	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
61	8	Nova Esperança do Sudoeste	08.956.201/0001-79	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
62	8	Nova Prata do Iguaçu	09.270.482/0001-74	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
63	8	Pérola D'Oeste	08.764.962/0001-29	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
64	8	Pinhal de São Bento	08.862.734/0001-91	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
65	8	Planalto	09.272.764/0001-00	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
66	8	Pranchita	09.182.117/0001-08	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
67	8	Realeza	09.158.413/0001-73	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
68	8	Renascença	08.892.866/0001-66	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
69	8	Salgado Filho	08.992.808/0001-04	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
70	8	Salto do Lontra	08.873.090/0001-37	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
71	8	Santa Izabel do Oeste	08.916.107/0001-96	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
72	8	Santo Antônio do	09.263.736/0001-27	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00



	Regional de Saúde	Município	CNPJ	Valor Custeio	Valor Capital	Valor Total/Município
		Sudoeste				
73	8	São Jorge D'Oeste	09.275.990/0001-45	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
74	8	Verê	09.213.457/0001-59	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
75	9	Foz do Iguaçu	10.573.693/0001-65	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
76	9	Itaipulândia	09.333.308/0001-23	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
77	9	Matelândia	09.246.705/0001-68	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
78	9	Santa Terezinha de Itaipu	09.217.518/0001-56	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
79	10	Anahy	09.421.110/0001-00	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
80	10	Boa Vista da Aparecida	09.348.540/0001-35	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
81	10	Braganey	11.239.146/0001-00	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
82	10	Campo Bonito	09.169.431/0001-50	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
83	10	Capitão Leônidas Marques	09.401.856/0001-43	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
84	10	Cascavel	09.051.532/0001-22	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
85	10	Catanduvas	09.335.765/0001-57	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
86	10	Céu Azul	09.272.231/0001-29	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
87	10	Corbélia	09.311.360/0001-89	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
88	10	Diamante do Sul	09.015.691/0001-71	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
89	10	Espigão Alto do Iguaçu	09.335.405/0001-55	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
90	10	Formosa do Oeste	09.070.880/0001-47	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
91	10	Guaraniaçu	08.906.376/0001-71	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
92	10	Iguatu	08.962.000/0001-84	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
93	10	Iracema do Oeste	09.168.498/0001-70	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
94	10	Jesuítas	08.958.005/0001-33	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
95	10	Lindoeste	09.268.800/0001-62	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
96	10	Nova Aurora	09.472.866/0001-70	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br



	Regional de Saúde	Município	CNPJ	Valor Custeio	Valor Capital	Valor Total/Município
97	10	Quedas do Iguaçu	09.131.091/0001-79	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
98	10	Santa Lúcia	09.502.448/0001-88	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
99	10	Três Barras do Paraná	09.185.764/0001-73	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
100	10	Vera Cruz do Oeste	09.276.606/0001-29	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
101	11	Altamira do Paraná	09.349.934/0001-08	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
102	11	Araruna	08.787.360/0001-97	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
103	11	Campina da Lagoa	10.811.584/0001-39	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
104	11	Corumbataí do Sul	09.463.184/0001-09	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
105	11	Engenheiro Beltrão	10.541.343/0001-17	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
106	11	Fênix	09.652.908/0001-54	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
107	11	Juranda	00.814.071/0001-28	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
108	11	Luiziana	10.505.122/0001-93	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
109	11	Mamborê	84.782.697/0001-90	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
110	11	Moreira Sales	09.582.499/0001-67	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
111	11	Nova Cantu	10.502.182/0001-52	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
112	11	Peabiru	10.572.895/0001-92	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
113	11	Quarto Centenário	09.338.106/0001-74	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
114	11	Quinta do Sol	10.380.316/0001-00	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
115	11	Rancho Alegre D'Oeste	09.307.789/0001-00	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
116	11	Ubiratã	09.254.084/0001-64	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
117	12	Alto Piquiri	09.296.512/0001-11	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
118	12	Altônia	09.008.389/0001-96	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
119	12	Cafetal do Sul	09.417.876/0001-02	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
120	12	Cruzeiro do Oeste	08.888.967/0001-63	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
121	12	Francisco Alves	09.465.664/0001-09	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br



	Regional de Saúde	Município	CNPJ	Valor Custeio	Valor Capital	Valor Total/Município
122	12	Iporã	09.420.881/0001-74	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
123	12	Nova Olímpia	00.789.980/0001-53	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
124	12	Pérola	09.350.598/0001-13	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
125	12	Tapira	09.597.602/0001-42	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
126	12	Umuarama	08.931.506/0001-26	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
127	13	Cianorte	09.263.750/0001-20	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
128	13	Cidade Gaúcha	09.178.266/0001-01	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
129	13	Indianópolis	09.282.588/0001-98	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
130	13	Jussara	09.204.028/0001-15	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
131	13	Rondon	08.927.244/0001-26	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
132	13	São Manoel do Paraná	09.198.067/0001-57	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
133	13	São Tomé	09.196.559/0001-03	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
134	14	Amaporã	09.149.520/0001-35	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
135	14	Marilena	09.205.479/0001-77	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
136	14	Planaltina do Paraná	09.367.941/0001-32	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
137	14	Porto Rico	09.267.309/0001-17	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
138	14	Querência do Norte	73.242.695/0001-91	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
139	14	Santo Antônio do Caiuá	08.817.021/0001-06	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
140	14	São Carlos do Ivaí	09.235.678/0001-28	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
141	15	Ângulo	09.393.250/0001-03	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
142	15	Astorga	08.561.107/0001-10	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
143	15	Colorado	08.788.720/0001-75	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
144	15	Iguaraçu	08.823.037/0001-21	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
145	15	Mandaguari	09.241.895/0001-20	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
146	15	Nova Esperança	08.570.778/0001-48	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00



	Regional de Saúde	Município	CNPJ	Valor Custeio	Valor Capital	Valor Total/Município
147	15	Santa Fé	08.541.779/0001-64	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
148	15	Santa Inês	09.301.952/0001-10	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
149	15	São Jorge do Ivaí	08.654.419/0001-79	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
150	16	Apucarana	02.575.748/0001-48	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
151	16	Arapongas	09.267.609/0001-04	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
152	16	Califórnia	08.747.163/0001-44	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
153	16	Cambira	09.529.049/0001-00	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
154	16	Marilândia do Sul	09.328.892/0001-29	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
155	16	Marumbi	08.561.108/0001-65	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
156	16	Novo Itacolomi	11.301.919/0001-31	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
157	16	Rio Bom	09.010.415/0001-10	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
158	16	São Pedro do Ivaí	10.588.370/0001-45	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
159	17	Alvorada do Sul	09.393.666/0001-21	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
160	17	Assaí	09.611.017/0001-50	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
161	17	Bela Vista do Paraíso	10.410.574/0001-91	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
162	17	Centenário do Sul	09.333.796/0001-79	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
163	17	Guaraci	09.278.400/0001-38	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
164	17	Porecatu	09.412.450/0001-66	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
165	18	Andará	09.257.839/0001-84	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
166	18	Bandeirantes	09.520.756/0001-36	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
167	18	Cornélio Procopio	09.342.351/0001-55	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
168	18	Leópolis	11.292.318/0001-00	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
169	18	Sapopema	10.260.827/0001-98	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
170	19	Barra do Jacaré	09.537.151/0001-58	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
171	19	Japira	09.342.537/0001-04	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00



	Regional de Saúde	Município	CNPJ	Valor Custeio	Valor Capital	Valor Total/Município
172	19	Salto do Itararé	11.582.670/0001-80	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
173	19	Santo Antônio da Platina	09.571.543/0001-33	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
174	19	São José da Boa Vista	10.485.140/0001-50	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
175	20	Entre Rios do Oeste	08.931.196/0001-40	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
176	20	Guaíra	95.725.438/0001-43	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
177	20	Marechal Cândido Rondon	09.256.935/0001-08	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
178	20	Mercedes	09.133.765/0001-74	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
179	20	Palotina	08.878.760/0001-08	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
180	20	Santa Helena	09.201.882/0001-28	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
181	20	São Pedro do Iguaçu	09.258.961/0001-75	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
182	20	Toledo	08.885.072/0001-75	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
183	21	Ventania	09.281.376/0001-96	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
184	22	Cândido de Abreu	09.481.491/0001-04	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
185	22	Nova Tebas	09.588.897/0001-90	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
186	22	São João do Ivaí	09.424.427/0001-91	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
			Total	R\$930.000,00	R\$1.116.000,00	R\$ 2.046.000,00



Anexo II da Resolução SESA nº 894/2018

**TERMO DE ADESÃO MUNICIPAL AO INCENTIVO À ORGANIZAÇÃO DA
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**

O Gestor Municipal da Secretaria de Saúde do Município de _____
_____ do Estado do Paraná, por meio do Fundo Municipal
de Saúde, CNPJ nº _____, faz adesão ao **Incentivo à
Organização da Assistência Farmacêutica**, de acordo com as diretrizes e normas
estabelecidas na Resolução SESA nº 894 /2018.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura
Secretário(a) Municipal de Saúde

11/11/22



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **125490/2018**

Título Resolução SESA nº 894/2018

Órgão SESA - Secretaria de Estado da Saúde

Depositário RAQUEL STEIMBACH BURGEL

E-mail RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR

Enviada em 29/11/2018 16:41

 **Diário Oficial Executivo** Secretaria da Saúde

✦ Resolução-EX (Gratuita)

 894.18.rtf
629,99 KB

Data de publicação

 03/12/2018 Segunda-feira

Gratuita

Aprovada

29/11/18
18:48Nº da Edição do
Diário: 10326[Histórico](#)

TRIAGEM REALIZADA



RESOLUÇÃO SESA nº 897/2018

Autoriza o repasse do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Estado do Paraná, destinado ao Incentivo de Organização da Assistência Farmacêutica, como parte integrante do Programa Farmácia do Paraná, para o exercício de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, Gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 45, inciso XIV, da lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e,

- considerando a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro;
- considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;
- considerando a Lei nº 13.331/2001(Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere”;
- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;
- considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “competem buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;
- considerando a Resolução SESA nº 894/2018 que dispõe sobre o incentivo financeiro aos municípios do Estado do Paraná – Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica – como parte integrante do Programa Farmácia do Paraná para o exercício de 2018, na modalidade fundo a fundo.

GABINETE DO SECRETÁRIO



RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o repasse financeiro no valor total de **R\$2.046.000,00** (dois milhões e quarenta e seis mil reais), sendo **R\$930.000,00** (novecentos e trinta mil reais) para **CUSTEIO** e **R\$1.116.000,00** (um milhão, cento e dezesseis mil reais) para **CAPITAL**, conforme Anexo I desta Resolução, do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Estado do Paraná, de forma regular e automática, na modalidade fundo a fundo, destinado ao Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica.

Art. 2º A utilização dos recursos financeiros deverá atender as exigências legais concernentes à licitação a que estão sujeitas todas as despesas da Administração Pública.

Parágrafo Único. A documentação administrativa e fiscal deverá ser mantida em arquivo pelo período mínimo legal exigido.

Art. 3º Os recursos transferidos serão movimentados sob a fiscalização do respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos do Sistema de Controle Interno e Externo.

Art. 4º As ações e serviços públicos de saúde a serem executadas pelos municípios deverão estar em consonância com todos os instrumentos de planejamento, (Plano Plurianual – PPA, Plano Municipal de Saúde, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Programação Anual de Saúde), assim como o demonstrativo do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, a serem apresentados aos respectivos Conselhos Municipais de Saúde, conforme os prazos previstos na Lei Complementar nº 141/2012, de 13 de Janeiro de 2012.

Art. 5º A comprovação da aplicação dos recursos transferidos será analisada com base no Relatório de Gestão. Os Municípios deverão comprovar a observância do envio do Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo no Sistema SargSus sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas na Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 6º Poderá a qualquer momento a Secretaria de Estado da Saúde por meio do Controle Interno em parceria com o Fundo Estadual de Saúde, Gestor dos recursos financeiros destinado a ações e serviços públicos de saúde, fazer a verificação “in loco”.

Caso haja comprovado quaisquer irregularidades estará o responsável sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992 – Agentes Públicos Improbidade Administrativa.

Art. 7º As transferências de que trata esta Resolução serão suspensas aos municípios habilitados quando:

- I. Constatado durante a vigência do programa, o descumprimento do disposto no parágrafo terceiro do Decreto Estadual nº 7.986/2013;
- II. Ocorrer qualquer desvio de finalidade ao programa.



Art. 8º Os recursos orçamentários objeto desta Resolução correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde do exercício de 2018, devendo onerar os seguintes Programas: Saúde para todo o Paraná.

- I. Ação: Transferência Fundo a Fundo a Municípios – referente ao Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica.
- II. Iniciativa: 4172 – Assistência Farmacêutica.
- III. Elemento de Despesa: CUSTEIO – 3341.4120 | CAPITAL – 4441.4203
- IV. Fonte: 100 – Tesouro do Estado

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de dezembro de 2018.

Antônio Carlos F. Nardi
Secretário de Estado da Saúde

Sezifredo Paulo Alves Paz
Secretário de Estado de
Saúde Substituto



ANEXO I da Resolução 897/2018

**MUNICÍPIOS HABILITADOS A RECEBEREM O
INCENTIVO À ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**

IT.	CÓD. CREDOR	MUNICÍPIO	CNPJ	VALOR CUSTEIO	VALOR CAPITAL	BANCO	AGÊNCIA	C/C	BANCO	AGÊNCIA	C/C
1	132176	Agudos do Sul	09.550.455/0001-55	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	4609	40-0	CEF (104)	4609	42-7
2	139826	Altamira do Paraná	09.349.934/0001-08	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	1265	217-1	CEF (104)	1265	224-4
3	132088	Alto Piquiri	09.296.512/0001-11	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	570	517-6	CEF (104)	0570	536-2
4	139830	Altônia	09.008.389/0001-96	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	3327	75-8	CEF (104)	3327	79-0
5	132132	Alvorada do Sul	09.393.666/0001-21	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	1148	198-5	CEF (104)	1148	215-9
6	131998	Amaporã	09.149.520/0001-35	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	399	544-4	CEF (104)	0399	550-9
7	131937	Ampére	08.779.245/0001-70	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	3857	37-7	CEF (104)	3857	40-7
8	132140	Anahy	09.421.110/0001-00	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	1261	317-6	CEF (104)	1261	331-1
9	139838	Andirá	09.257.839/0001-84	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	382	373-2	CEF (104)	0382	384-8
10	132131	Ângulo	09.393.250/0001-03	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	1318	335-3	CEF (104)	1318	355-8
11	131906	Apucarana	02.575.748/0001-48	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	379	397-3	CEF (104)	0379	405-8

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Saúde

12	139843	Arapongas	09.267.609/0001-04	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	380	281-6	CEF (104)	0380	285-9
13	131938	Araruna	08.787.360/0001-97	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	386	636-9	CEF (104)	0386	654-7
14	132185	Assai	09.611.017/0001-50	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	910	270-0	CEF (104)	0910	283-2
15	139850	Astorga	08.561.107/0001-10	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	1318	337-0	CEF (104)	1318	356-6
16	139854	Bandeirantes	09.520.756/0001-36	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	382	375-9	CEF (104)	0382	387-2
17	132175	Barra do Jacaré	09.537.151/0001-58	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	405	301-9	CEF (104)	0405	317-5
18	131974	Barracão	08.992.896/0001-44	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	4692	83-7	CEF (104)	4692	94-2
19	132026	Bela Vista da Caroba	09.214.512/0001-25	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	1256	305-5	CEF (104)	1256	312-8
20	132207	Bela Vista do Paraíso	10.410.574/0001-91	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	3634	61-7	CEF (104)	3634	66-8
21	132010	Boa Esperança do Iguaçu	09.175.541/0001-25	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	931	447-3	CEF (104)	0931	456-2
22	132125	Boa Ventura de São Roque	09.373.863/0001-89	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	1946	352-8	CEF (104)	1946	354-4
23	132116	Boa Vista da Aparecida	09.348.540/0001-35	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	3844	90-2	CEF (104)	3844	95-3
24	131972	Bom Jesus do Sul	08.976.611/0001-81	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	4692	73-0	CEF (104)	4692	93-4
25	131944	Bom Sucesso do Sul	08.842.588/0001-32	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	602	427-0	CEF (104)	0602	436-9
26	132243	Braganey	11.239.146/0001-00	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	1261	322-2	CEF (104)	1261	332-0

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br

1127

**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Secretaria da Saúde

27	132138	Cafezal do Sul	09.417.876/0001-02	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	723	232-1	CEF (104)	0723	233-0
28	131935	Califórnia	08.747.163/0001-44	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	3627	98-8	CEF (104)	3627	100-3
29	132170	Cambira	09.529.049/0001-00	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	1264	362-8	CEF (104)	1264	366-0
30	132235	Campina da Lagoa	10.811.584/0001-39	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	3326	111-2	CEF (104)	3326	115-5
31	139913	Campina Grande do Sul	11.522.710/0001-06	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	3511	95-2	CEF (104)	3511	101-0
32	132007	Campo Bonito	09.169.431/0001-50	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	1445	119-0	CEF (104)	1445	129-7
33	139919	Campo Largo	09.209.932/0001-13	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	385	150-7	CEF (104)	0385	151-5
34	139922	Campo Magro	10.325.293/0001-30	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	4538	170-3	CEF (104)	4538	300-5
35	132159	Cândido de Abreu	09.481.491/0001-04	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	724	503-2	CEF (104)	0724	525-3
36	139936	Capanema	09.157.931/0001-72	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	1256	302-0	CEF (104)	1256	311-0
37	132134	Capitão Leônidas Marques	09.401.856/0001-43	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	3844	88-0	CEF (104)	3844	96-1
38	131983	Cascavel	09.051.532/0001-22	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	568	419-5	CEF (104)	0568	420-9
39	139948	Castro	09.267.430/0001-49	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	387	136-2	CEF (104)	0387	138-9
40	132111	Catanduvas	09.333.765/0001-57	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	4124	231-8	CEF (104)	4124	232-6
41	112577	Centenário do Sul	09.333.796/0001-79	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	1148	202-7	CEF (104)	1148	217-5

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br

411128

**PARANÁ**GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Saúde

42	132066	Céu Azul	09.272.231/0001-29	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	2863	173-0	CEF (104)	1552	113-2
43	132042	Chopinzinho	09.240.678/0001-16	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	1932	419-6	CEF (104)	1932	426-9
44	139961	Cianorte	09.263.750/0001-20	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	569	496-4	CEF (104)	0569	519-7
45	132011	Cidade Gaúcha	09.178.266/0001-01	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	3170	92-5	CEF (104)	3170	101-8
46	139968	Colombo	09.398.874/0001-13	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	2122	60-2	CEF (104)	2122	63-7
47	139971	Colorado	08.788.720/0001-75	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	1260	485-1	CEF (104)	1260	496-7
48	132098	Corbélia	09.311.360/0001-89	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	1261	312-5	CEF (104)	1261	336-2
49	139983	Cornélio Procopio	09.342.351/0001-55	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	388	440-5	CEF (104)	0388	461-8
50	131959	Coronel Domingos Soares	08.899.631/0001-04	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	1319	157-7	CEF (104)	1319	160-7
51	139988	Coronel Vivida	08.906.533/0001-49	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	4593	56-1	CEF (104)	4593	60-0
52	132153	Corumbatai do Sul	09.463.184/0001-09	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	386	640-7	CEF (104)	0386	658-0
53	131956	Cruzeiro do Iguaçu	08.889.908/0001-00	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	931	453-8	CEF (104)	0931	458-9
54	139997	Cruzeiro do Oeste	08.888.967/0001-63	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	3352	58-4	CEF (104)	3352	59-2
55	131980	Diamante do Sul	09.015.691/0001-71	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	932	981-0	CEF (104)	0932	995-0
56	140016	Dois Vizinhos	08.889.455/0001-11	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	931	441-4	CEF (104)	0931	457-0

GABINETE DO SECRETÁRIORua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br

4471129

**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Secretaria da Saúde

57	132008	Enéas Marques	09.173.312/0001-71	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	601	601-3	CEF (104)	0601	615-3
58	132221	Engenheiro Beltrão	10.541.343/0001-17	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	3734	76-9	CEF (104)	3734	90-4
59	131963	Entre Rios do Oeste	08.931.196/0001-40	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	968	571-4	CEF (104)	0968	573-0
60	140034	Espigão Alto do Iguaçu	09.335.405/0001-55	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	3676	63-2	CEF (104)	3676	71-3
61	132041	Fazenda Rio Grande	09.240.360/0001-35	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	2864	176-0	CEF (104)	2864	178-6
62	132189	Fênix	09.652.908/0001-54	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	3734	78-5	CEF (104)	3734	87-4
63	132074	Fernandes Pinheiro	09.279.542/0001-10	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	390	490-2	CEF (104)	0390	511-9
64	131952	Flor da Serra do Sul	08.866.853/0001-12	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	1970	38-4	CEF (104)	1970	40-6
65	131985	Formosa do Oeste	09.070.880/0001-47	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	957	438-6	CEF (104)	0957	9-7
66	132224	Foz do Iguaçu	10.573.693/0001-65	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	589	333-9	CEF (104)	0589	341-0
67	132178	Foz do Jordão	09.564.452/0001-70	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	3746	98-5	CEF (104)	3746	103-5
68	132155	Francisco Alves	09.465.664/0001-09	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	723	228-3	CEF (104)	0723	234-8
69	132005	Francisco Beltrão	00.338.900/0001-43	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	601	603-0	CEF (104)	0601	616-1
70	112576	Guaira	95.725.438/0001-43	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	722	230-0	CEF (104)	0722	235-0
71	132148	Guamiranga	09.430.481/0001-40	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	401	222-3	CEF (104)	0401	228-2

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br

03/11/2010



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Saúde

72	132073	Guaraci	09.278.400/0001-38	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	4417	122-5	CEF (104)	4417	128-4
73	131960	Guaraniaçu	08.906.376/0001-71	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	1445	121-1	CEF (104)	1445	128-9
74	131991	Guarapuava	09.121.814/0001-59	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	389	529-6	CEF (104)	0389	540-7
75	132154	Honório Serpa	09.464.601/0001-20	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	4593	58-8	CEF (104)	4593	64-2
76	131942	Iguaraçu	08.823.037/0001-21	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	1318	343-4	CEF (104)	1318	358-2
77	131970	Iguatu	08.962.000/0001-84	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	1261	320-6	CEF (104)	1261	335-4
78	132135	Imbituva	09.402.776/0001-02	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	3173	57-3	CEF (104)	3173	61-1
79	132173	Inácio Martins	09.532.702/0001-90	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	390	493-7	CEF (104)	0390	512-7
80	132080	Indianópolis	09.282.588/0001-98	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	569	505-7	CEF (104)	0569	524-3
81	132139	Iporã	09.420.881/0001-74	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	723	226-7	CEF (104)	0723	235-6
82	132006	Iracema do Oeste	09.168.498/0001-70	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	957	444-0	CEF (104)	0957	450-5
83	132160	Irati	09.485.333/0001-22	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	390	495-3	CEF (104)	0390	513-5
84	132109	Itaipulândia	09.333.308/0001-23	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	3842	41-3	CEF (104)	3842	46-4
85	132105	Itapejara D'Oeste	09.223.218/0001-51	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	602	429-6	CEF (104)	0602	437-7
86	132240	Jaguariaíva	10.952.272/0001-16	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	392	1002-4	CEF (104)	392	1005-9

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br

11/13/1

**PARANÁ**GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Saúde

87	132114	Japira	09.342.537/0001-04	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	918	386-7	CEF (104)	0918	405-7
88	131969	Jesuítas	08.958.005/0001-33	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	957	440-8	CEF (104)	0957	451-3
89	131881	Juranda	00.814.071/0001-28	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	3326	109-0	CEF (104)	3326	114-7
90	132022	Jussara	09.204.028/0001-15	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	3851	28-5	CEF (104)	3851	34-0
91	140207	Laranjeiras do Sul	95.587.473/0001-43	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	932	983-7	CEF (104)	0932	996-9
92	132244	Leópolis	11.292.318/0001-00	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	388	449-9	CEF (104)	0388	462-6
93	132060	Lindoeste	09.268.800/0001-62	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	1552	108-6	CEF (104)	1552	114-0
94	132216	Luiziana	10.505.122/0001-93	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	386	644-0	CEF (104)	0386	660-1
95	132133	Mallet	09.399.412/0001-10	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	390	497-0	CEF (104)	0390	517-8
96	140229	Mamborê	84.782.697/0001-90	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	1265	213-9	CEF (104)	1265	226-0
97	132044	Mandaguari	09.241.895/0001-20	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	969	85-8	CEF (104)	0969	87-4
98	132014	Manfrinópolis	09.186.062/0001-04	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	601	605-6	CEF (104)	0601	617-0
99	132241	Mangueirinha	11.009.603/0001-70	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	3746	100-0	CEF (104)	3746	104-3
100	132052	Marechal Cândido Rondon	09.256.935/0001-08	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	968	564-1	CEF (104)	0968	574-9
101	132107	Marilândia do Sul	09.328.892/0001-29	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	3627	90-2	CEF (104)	3627	99-6

GABINETE DO SECRETÁRIORua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3338-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br

11/11/2010 13:22



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Saúde

102	132023	Marilena	09.205.479/0001-77	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	1982	245-5	CEF (104)	1982	255-2
103	131993	Mariópolis	09.128.114/0001-96	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	602	431-8	CEF (104)	0602	438-5
104	132087	Marmeleiro	09.295.998/0001-73	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	1970	34-1	CEF (104)	1970	39-2
105	132083	Marquinho	09.289.986/0001-36	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	932	985-3	CEF (104)	0932	997-7
106	131920	Marumbi	08.561.108/0001-65	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	1264	360-1	CEF (104)	1264	368-7
107	132047	Matelândia	09.246.705/0001-68	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	956	276-0	CEF (104)	0956	285-0
108	131995	Mercedes	09.133.765/0001-74	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	968	569-2	CEF (104)	0968	575-7
109	132181	Moreira Sales	09.582.499/0001-67	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	4603	20-3	CEF (104)	4603	33-5
110	132157	Nova Aurora	09.472.866/0001-70	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	579	19-0	CEF (104)	0579	21-1
111	132215	Nova Cantu	10.502.182/0001-52	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	1265	211-2	CEF (104)	1265	227-9
112	131922	Nova Esperança	08.570.778/0001-48	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	865	111-5	CEF (104)	0865	118-2
113	131967	Nova Esperança do Sudoeste	08.956.201/0001-79	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	601	609-9	CEF (104)	0601	618-8
114	132015	Nova Laranjeiras	09.195.958/0001-50	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	932	987-0	CEF (104)	0932	998-5
115	131880	Nova Olímpia	09.789.980/0001-53	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	3170	97-6	CEF (104)	3170	103-4
116	132062	Nova Prata do Iguaçu	09.270.482/0001-74	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	931	438-4	CEF (104)	0931	461-9

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br

33



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Saúde

117	132183	Nova Tebas	09.588.897/0001-90	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	1946	344-7	CEF (104)	1946	358-7
118	132247	Novo Itacolomi	11.301.919/0001-31	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	379	400-7	CEF (104)	0379	407-4
119	140343	Palmas	80.873.003/0001-79	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	1319	154-2	CEF (104)	1319	159-3
120	132084	Palmital	09.290.590/0001-09	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	1946	342-0	CEF (104)	1946	360-9
121	131954	Palotina	08.878.760/0001-08	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	955	166-1	CEF (104)	0955	171-8
122	132223	Peabiru	10.572.895/0001-92	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	386	634-2	CEF (104)	0386	663-6
123	132118	Pérola	09.350.598/0001-13	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	570	525-7	CEF (104)	0570	539-7
124	131936	Pérola D'Oeste	08.764.962/0001-29	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	1256	307-1	CEF (104)	1256	314-4
125	131951	Pinhal de São Bento	08.862.734/0001-91	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	3857	35-0	CEF (104)	3857	39-3
126	132048	Pinhão	09.248.525/0001-15	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	389	531-8	CEF (104)	0389	541-5
127	132156	Piraquara	09.468.040/0001-37	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	3866	28-7	CEF (104)	3866	30-9
128	132113	Pitanga	09.341.315/0001-77	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	1946	338-2	CEF (104)	1946	361-7
129	132124	Planaltina do Paraná	09.367.941/0001-32	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	967	327-9	CEF (104)	0967	358-9
130	132067	Planalto	09.172.764/0001-00	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	1256	309-8	CEF (104)	1256	313-6
131	132137	Porecatu	09.412.450/0001-66	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	1148	208-6	CEF (104)	1148	220-5

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3336-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br

4411034

**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Secretaria da Saúde

132	132265	Porto Barreiro	14.119.340/0001-40	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	932	989-6	CEF (104)	0932	999-3
133	132058	Porto Rico	09.267.309/0001-17	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	967	338-4	CEF (104)	0967	359-7
134	132012	Pranchita	09.182.117/0001-08	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	4692	82-9	CEF (104)	4692	90-0
135	132211	Prudentópolis	10.444.476/0001-75	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	401	220-7	CEF (104)	0401	227-4
136	132112	Quarto Centenário	09.338.106/0001-74	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	966	248-0	CEF (104)	0966	251-0
137	131994	Quedas do Iguaçu	09.131.091/0001-79	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	3676	67-5	CEF (104)	3676	72-1
138	132268	Querência do Norte	73.242.695/0001-91	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	967	336-8	CEF (104)	0967	360-0
139	132204	Quinta do Sol	10.380.316/0001-00	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	3734	80-7	CEF (104)	3734	91-2
140	132205	Quitandinha	10.401.869/0001-00	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	4546	31-0	CEF (104)	4546	38-7
141	132095	Rancho Alegre D'Oeste	09.307.789/0001-00	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	966	249-8	CEF (104)	0966	252-8
142	132002	Realeza	09.158.413/0001-73	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	1287	234-1	CEF (104)	1287	240-6
143	132187	Rebouças	09.620.017/0001-16	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	390	499-6	CEF (104)	0390	514-3
144	140467	Renascença	08.892.866/0001-66	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	1970	36-8	CEF (104)	1970	41-4
145	132198	Reserva do Iguaçu	10.208.952/0001-59	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	3746	102-7	CEF (104)	3746	106-0
146	132143	Rio Azul	09.423.744/0001-93	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	390	503-8	CEF (104)	0390	516-0

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3350-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br

13
3350-4400

**PARANÁ**GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Saúde

147	131979	Rio Bom	09.010.415/0001-10	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	379	402-3	CEF (104)	0379	406-6
148	132064	Rio Bonito do Iguaçu	09.271.457/0001-05	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	932	991-8	CEF (104)	0932	1001-0
149	131962	Rondon	08.927.244/0001-26	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	569	498-0	CEF (104)	0569	521-9
150	131973	Salgado Filho	08.992.808/0001-04	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	601	607-2	CEF (104)	0601	619-6
151	132252	Salto do Itararé	11.582.670/0001-80	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	1949	211-0	CEF (104)	1949	220-0
152	131953	Salto do Lontra	08.873.090/0001-37	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	1287	244-9	CEF (104)	1287	241-4
153	131913	Santa Fé	08.541.779/0001-64	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	1318	341-8	CEF (104)	1318	363-9
154	132020	Santa Helena	09.201.882/0001-28	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	1268	242-9	CEF (104)	1268	247-0
155	132092	Santa Inês	09.301.952/0001-10	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	1260	489-4	CEF (104)	1260	501-7
156	131961	Santa Izabel do Oeste	08.916.107/0001-96	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	1287	243-0	CEF (104)	1287	239-2
157	132163	Santa Lúcia	09.502.448/0001-88	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	3844	92-9	CEF (104)	3844	97-0
158	132027	Santa Terezinha de Itaipu	09.217.518/0001-56	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	2540	42-7	CEF (104)	2540	45-1
159	132180	Santo Antônio da Platina	09.571.543/0001-33	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	405	298-5	CEF (104)	0405	315-9
160	131940	Santo Antônio do Caiuá	08.817.021/0001-06	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	4474	60-2	CEF (104)	4474	64-5
161	132057	Santo Antônio do Sudoeste	09.263.736/0001-27	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	4692	85-3	CEF (104)	4692	92-6

GABINETE DO SECRETÁRIORua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3350-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br

136

**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Secretaria da Saúde

162	132037	São Carlos do Ivaí	09.235.678/0001-28	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	3426	62-4	CEF (104)	3426	68-3
163	131975	São João	08.993.221/0001-10	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	4649	30-1	CEF (104)	4649	31-0
164	132144	São João do Ivaí	09.424.427/0001-91	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	724	515-6	CEF (104)	0724	532-6
165	132068	São Jorge D'Oeste	09.275.990/0001-45	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	931	445-7	CEF (104)	0931	465-1
166	131929	São Jorge do Ivaí	08.654.419/0001-79	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	3753	28-2	CEF (104)	3753	31-2
167	132213	São José da Boa Vista	10.485.140/0001-50	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	1951	187-5	CEF (104)	1951	190-5
168	132038	São José dos Pinhais	09.237.668/0001-21	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	3363	253-6	CEF (104)	0569	523-5
169	132018	São Manoel do Paraná	09.198.067/0001-57	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	569	501-4	CEF (104)	2152	144-0
170	132145	São Mateus do Sul	09.426.565/0001-00	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	2152	126-2	CEF (104)	0726	885-7
171	132053	São Pedro do Iguaçu	09.258.961/0001-75	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	726	870-9	CEF (104)	0569	525-1
172	132226	São Pedro do Ivaí	10.588.370/0001-45	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	1264	357-1	CEF (104)	0910	289-1
173	132016	São Tomé	09.196.559/0001-03	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	569	493-0	CEF (104)	0569	525-1
174	132199	Sapopema	10.260.827/0001-98	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	910	282-4	CEF (104)	0910	289-1
175	131977	Sulina	09.004.299/0001-27	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	1932	421-8	CEF (104)	1932	428-5
176	132184	Tapira	09.597.602/0001-41	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	3170	94-1	CEF (104)	3170	105-0

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3350-4400

www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br

13/11/2017



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Saúde

177	132072	Teixeira Soares	09.277.522/0001-00	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	390	505-4	CEF (104)	0390	515-1
178	131955	Toledo	08.885.072/0001-75	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	726	862-8	CEF (104)	0726	881-4
179	132013	Três Barras do Paraná	09.185.764/0001-73	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	3676	65-9	CEF (104)	3676	70-5
180	132050	Ubiratã	09.254.084/0001-64	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	3326	113-9	CEF (104)	3326	117-1
181	131964	Umuarama	08.931.506/0001-26	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	3066	264-7	CEF (104)	3066	266-3
182	132079	Ventania	09.281.376/0001-96	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	4404	24-4	CEF (104)	4404	28-7
183	132069	Vera Cruz do Oeste	09.276.606/0001-29	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	726	866-0	CEF (104)	0726	878-4
184	132025	Verê	09.213.457/0001-59	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	931	443-0	CEF (104)	0931	463-5
185	132089	Virmond	09.297.420/0001-56	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	932	993-4	CEF (104)	0932	1002-9
186	131990	Vitorino	09.118.695/0001-85	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	602	435-0	CEF (104)	0602	440-7
TOTAL				930.000,00	1.116.000,00						


GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3336-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br


16
88

**Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE**

Protocolo **127642/2018**
Título Resolução SESA 897/2018
Órgão SESA - Secretaria de Estado da Saúde
Depositário RAQUEL STEIMBACH BURGEL
E-mail RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR
Enviada em 05/12/2018 11:18

Diário Oficial Executivo
 Secretaria da Saúde
 Resolução-EX (Gratuita)
 897.18.rtf
755,53 KB

Data de publicação

06/12/2018 Quinta-feira

Gratuita

Aprovada

05/12/18
11:40Nº da Edição do Diário:
10329Histórico

IMAGEM REALIZADA



000040

Município de Capanema - PR

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Saúde.

2.OBJETO:

2.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA USO DO SETOR DE FARMÁCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA- IOAF, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, objeto, **para aquisição parcelada**, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade deste Secretaria, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Jonas Welter

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. Considerando a **Resolução SESA n.º 139/2012**, que implantou o Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica para 111 (cento e onze) municípios do Estado do Paraná, a ser utilizado no custeio da assistência farmacêutica;

4.2. Considerando a **Resolução SESA n.º 600/2014**, que amplia para 399 (trezentos e noventa e nove) o número de municípios a serem contemplados com o Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica no Programa Farmácia Paraná;

4.3. Considerando a **Resolução SESA n.º 894/2018**, que dispõe sobre o incentivo financeiro aos municípios do Estado do Paraná – Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica - como parte integrante do Programa Farmácia do Paraná, para o exercício 2018, na modalidade Fundo a Fundo, repassado ao município de Capanema-PR a ser executados da seguinte maneira: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para despesas de custeio e R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para despesas de capital;

4.4. Considerando a **Resolução SESA n.º 897/2018**, que autoriza o repasse do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Estado do Paraná destinado ao Incentivo de Organização da Assistência Farmacêutica – IOAF, como parte integrante do Programa Farmácia do Paraná, para o exercício de 2018;

4.5. Considerando ainda a necessidade de se realizar melhorias de infraestrutura e de processos no âmbito da assistência farmacêutica, de modo a cumprir a legislação sanitária vigente e as boas práticas de armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos;



41

Município de Capanema - PR

4.6. Diante da justificativa supramencionada, o Município de Capanema-PR, por meio desta Secretaria, propõe a realização de Processo Licitatório para a aquisição dos equipamentos e materiais constantes neste Termo de Referência, em atendimento ao Descritivo da Aplicação dos Recursos do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica –IOAF, referente ao exercício 2019.

4.7. É obrigatória a inclusão da cláusula antifraude e anticorrupção, em conformidade com a Resolução SESA-PR n.º 207/2016, em todos os editais de processos licitatórios e nos contratos para a aquisição de bens e serviços relativos aos recursos repassados pela SESA-PR.

4.8. Os valores máximos de cada item foram definidos através dos menores preços obtidos entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo a este Termo de Referência.

5.DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	57506	BALCÃO CONFECCIONADO SOB MEDIDA, MATERIAL MDF, CONTENDO UM SISTEMA DE ARMAZENAMENTO COM DIMENSÕES DE 143CM DE COMPRIMENTO X 100CM ALTURA X 60CM DE LARGURA, DIVIDIDOS COM 9 GAVETAS PARA ARMAZENAMENTO DE PASTAS SUSPENSAS (GAVETAS DE 42CM DE COMPRIMENTO X 30CM DE ALTURA X 56CM DE LARGURA).	1,00	UN	1.782,00	1.782,00
2	57507	BALCÃO CONFECCIONADO SOB MEDIDA, MATERIAL MDF, DIMENSÕES DE 80CM DE ALTURA X 50CM DE COMPRIMENTO X 60CM LARGURA, CONTENDO UMA DIVISÓRIA NA ALTURA DE 45CM, SEM PORTA. COM 1 MESA, EM ANEXO, CONFECCIONADA EM MDF, EM FORMATO DE "L", COM DIMENSÕES DE 145CM DE FRENTE (COMPRIMENTO) X 60CM DE LARGURA X 80CM ALTURA E COMPRIMENTO LATERAL 170CM X 50CM DE LARGURA X 80CM DE ALTURA. NA LATERAL CITADA, 4 PORTAS DE 20CM DE LARGURA X	1,00	UN	1.847,25	1.847,25

**Município de Capanema - PR**

		80CM DE ALTURA, CONTENDO INTERNAMENTE DUAS GAVETAS DE 40CM DE LARGURA X 30CM DE COMPRIMENTO X 20 CM DE ALTURA, ALÉM DE UMA DIVISÓRIA NA ALTURA DE 30CM DE ALTURA. NO CANTO "L" NA PARTE DA FRENTE UM NICHÔ DE 50CM DE LARGURA X 80CM DE ALTURA (PARA ACOMODAÇÃO DO GABINETE DO COMPUTADOR).				
3	57508	CAIXA DE EMERGÊNCIA, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, COM 01 BANDEJA DESLIZANTE COM DIVISÓRIAS, ALÇA PARA TRANSPORTE, TRAVA DE SEGURANÇA, LACRE. MEDIDAS APROXIMADAS: 37CM DE COMPRIMENTO X 19CM DE LARGURA X 19CM ALTURA.	5,00	UN	99,72	498,60
4	57509	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE APROXIMADA DE 50 LITROS, MEDIDAS APROXIMADAS: 57CM DE COMPRIMENTO X 41CM DE LARGURA X 35CM DE ALTURA. COLORAÇÃO ESCURA.	25,00	UN	70,93	1.773,25
5	57510	CAIXA TÉRMICA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 45,4 LITROS, MEDIDAS APROXIMADAS: 65,4CM DE COMPRIMENTO X 38,7CM DE LARGURA X 34,6CM DE ALTURA. COLORAÇÃO AZUL.	4,00	UN	149,00	596,00
6	57511	JALECO CONFECCIONADO EM TECIDO DE MICROFIBRA, MANGA LONGA, SEM PUNHO, COR BRANCA, FECHAMENTO FRONTAL, POR BOTÕES, GOLA DE PADRE, MODELO FEMININO, COM DOIS BOLSOS INFERIORES E, UM BOLSO NA PARTE SUPERIOR BORDADO "FARMÁCIA - IOAF". TAMANHO MÉDIO	5,00	UN	44,50	222,50
7	57512	JALECO CONFECCIONADO EM TECIDO DE MICROFIBRA, MANGA LONGA, SEM PUNHO, COR BRANCA, FECHAMENTO FRONTAL,	5,00	UN	38,90	194,50

**Município de Capanema - PR**

		POR BOTÕES, GOLA DE PADRE, MODELO MASCULINO, COM DOIS BOLSOS INFERIORES E, UM BOLSO NA PARTE SUPERIOR BARDADO "FARMÁCIA - IOAF". TAMANHO MÉDIO.				
8	57513	SACO DE PAPEL BRANCO DE 1 KG, MEDINDO 24 CM DE COMPRIMENTO X 15 CM DE LARGURA. PACOTE CONTENDO 500 UNIDADES.	20,00	PCT	16,90	338,00
9	57514	SACO DE PAPEL BRANCO DE 1/2 KG, MEDINDO 20 CM DE COMPRIMENTO X 15 CM DE LARGURA. PACOTE CONTENDO 500 UNIDADES.	20,00	PCT	12,87	257,40
10	57515	SACOLA PLÁSTICA, ALÇA CAMISETA, MEDINDO 25CM X 35CM, CAIXA CONTENDO 1.000 UNIDADES.	25,00	CX	28,50	712,50

Valor total estimado: R\$8.222,00 (Oito Mil, Duzentos e Vinte e Dois Reais)

6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados em **até 15 (quinze) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

6.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Descrição dos materiais a serem adquiridos;
- c) Local onde serão entregues os materiais;
- d) Prazo para entrega dos materiais;
- e) Quantidade e medidas do material, quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

6.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

6.3.1. Em razão da organização interna da Secretaria, a requisição de entrega dos materiais poderá ser expedida diretamente pela Secretaria Municipal e encaminhada para a empresa vencedora.

6.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 6.2.

6.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.



000044

Município de Capanema - PR

6.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização dos agentes públicos envolvidos por improbidade administrativa.

6.6. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

6.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos materiais.

6.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

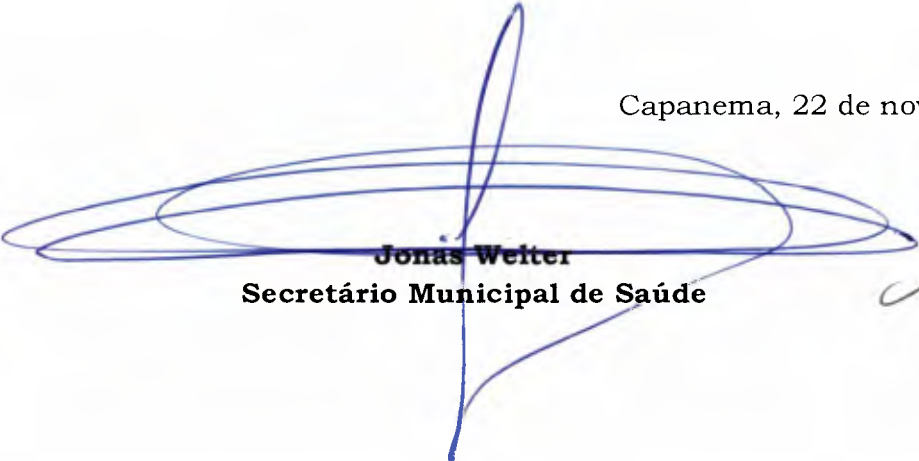
8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por Kennedy Luiz Zuttion.

9. LOCAL DE ENTREGA DOS BENS QUE SERÃO ADQUIRIDOS DESSE PREGÃO PRESENCIAL

9.1. Rua Aimorés, nº 681, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

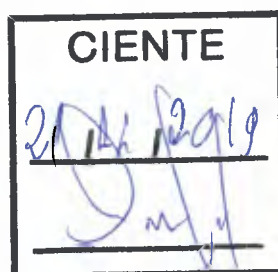
Capanema, 22 de novembro de 2019


Jonas Welter
Secretário Municipal de Saúde

ORÇAMENTO					
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA USO DO SETOR DE FARMÁCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA – PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE INCENTIVO À ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – IOAF, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP). PRAZO DE ENTREGA: 15 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL. PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DAS REQUISIÇÕES E DA NOTA FISCAL. VALIDADE: 12 MESES.					
EXCLUSIVO ME/EPP				FORNECEDORES	
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS.	TOTAL
1	57506- BALCÃO CONFECCIONADO SOB MEDIDA, MATERIAL MDF, CONTENDO UM SISTEMA DE ARMAZENAMENTO COM DIMENSÕES DE 143CM DE COMPRIMENTO X 100CM ALTURA X 60CM DE LARGURA, DIVIDIDOS COM 9 GAVETAS PARA ARMAZENAMENTO DE PASTAS SUSPENSAS (GAVETAS DE 42CM DE COMPRIMENTO X 30CM DE ALTURA X 56CM DE LARGURA).	UN	1	1.782,00	1.782,00
2	57507- BALCÃO CONFECCIONADO SOB MEDIDA, MATERIAL MDF, DIMENSÕES DE 80CM DE ALTURA X 50CM DE COMPRIMENTO X 60CM LARGURA, CONTENDO UMA DIVISÓRIA NA ALTURA DE 45CM, SEM PORTA. COM 1 MESA, EM ANEXO, CONFECCIONADA EM MDF, EM FORMATO DE “L”, COM DIMENSÕES DE 145CM DE FRENTE (COMPRIMENTO) X 60CM DE LARGURA X 80CM ALTURA E COMPRIMENTO LATERAL 170CM X 50CM DE LARGURA X 80CM DE ALTURA. NA LATERAL CITADA, 4 PORTAS DE 20CM DE LARGURA X 80CM DE ALTURA, CONTENDO INTERNAMENTE DUAS GAVETAS DE 40CM DE LARGURA X 30CM DE COMPRIMENTO X 20 CM DE ALTURA, ALÉM DE UMA DIVISÓRIA NA ALTURA DE 30CM DE ALTURA. NO CANTO “L” NA PARTE DA FRENTE UM NICHÔ DE 50CM DE LARGURA X 80CM DE ALTURA (PARA ACOMODAÇÃO DO GABINETE DO COMPUTADOR).	UN	1	1.847,25	1.847,25
3	57508- CAIXA DE EMERGÊNCIA, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, COM 01 BANDEJA DESLIZANTE COM DIVISÓRIAS, ALÇA PARA TRANSPORTE, TRAVA DE SEGURANÇA, LACRE. MEDIDAS APROXIMADAS: 37CM DE COMPRIMENTO X 19CM DE LARGURA X 19CM ALTURA.	UN	5	99,72	498,60
4	57509- CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE APROXIMADA DE 50 LITROS, MEDIDAS APROXIMADAS: 57CM DE COMPRIMENTO X 41CM DE LARGURA X 35CM DE ALTURA. COLORAÇÃO ESCURA.	UN	25	70,93	1.773,25
5	57510- CAIXA TÉRMICA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 45,4 LITROS, MEDIDAS APROXIMADAS: 65,4CM DE COMPRIMENTO X 38,7CM DE LARGURA X 34,6CM DE ALTURA. COLORAÇÃO AZUL.	UN	4	149,00	596,00
6	57511- JALECO CONFECCIONADO EM TECIDO DE MICROFIBRA, MAGA LONGA, SEM PUNHO, COR BRANCA, FECHAMENTO FRONTAL, POR BOTÕES, GOLA DE PADRE, MODELO FEMININO, COM DOIS BOLSOS INFERIORES E, UM BOLSO NA PARTE SUPERIOR BARDADO “FARMÁCIA – IOAF”. TAMANHO MÉDIO	UN	5	44,50	222,50
7	57512- JALECO CONFECCIONADO EM TECIDO DE MICROFIBRA, MAGA LONGA, SEM PUNHO, COR BRANCA, FECHAMENTO FRONTAL, POR BOTÕES, GOLA DE PADRE, MODELO MASCULINO, COM DOIS BOLSOS INFERIORES E, UM BOLSO NA PARTE SUPERIOR BARDADO “FARMÁCIA – IOAF”. TAMANHO MÉDIO.	UN	5	38,90	194,50

8	57513- SACO DE PAPEL BRANCO DE 1 KG, MEDINDO 24 CM DE COMPRIMENTO X 15 CM DE LARGURA. PACOTE CONTENDO 500 UNIDADES.	PCT	20	16,90	338,00
9	57514- SACO DE PAPEL BRANCO DE 1/2 KG, MEDINDO 20 CM DE COMPRIMENTO X 15 CM DE LARGURA. PACOTE CONTENDO 500 UNIDADES.	PCT	20	12,87	257,40
10	57515- SACOLA PLÁSTICA, ALÇA CAMISETA, MEDINDO 25CM X 35CM, CAIXA CONTENDO 1.000 UNIDADES.	CX	25	28,50	712,50
					R\$ 8.222,00

DATA:21/11/2019



Letti
Letiz Alberto Letti
 Dec. 6.256/2017
 Sec. Municipal de Planejamento

[Handwritten signature]

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: ELIAS RAFAEL FRITZEN
 CNPJ: 10.962.882/0001-18 E-MAIL: _____
 ENDEREÇO: Rua Vasco da Gama 78
 COMPLEMENTO: sala BAIRRO: centro
 TELEFONE: 9840-1818 CONTATO: ELIAS
 CIDADE: PLANALTO - PR UF: PR

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA USO DO SETOR DE FARMÁCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA – PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE INCENTIVO À ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – IOAF, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).

PRAZO DE ENTREGA: 15 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DAS REQUISIÇÕES E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

ITEM	PRODUTO	UN	QTDE	V. UNIT.	VALOR TOTAL
1.	BALCÃO CONFECCIONADO SOB MEDIDA, MATERIAL MDF, CONTENDO UM SISTEMA DE ARMAZENAMENTO COM DIMENSÕES DE 143CM DE COMPRIMENTO X 100CM ALTURA X 60CM DE LARGURA, DIVIDIDOS COM 9 GAVETAS PARA ARMAZENAMENTO DE PASTAS SUSPENSAS (GAVETAS DE 42CM DE COMPRIMENTO X 30CM DE ALTURA X 56CM DE LARGURA).	UN	1		
2.	BALCÃO CONFECCIONADO SOB MEDIDA, MATERIAL MDF, DIMENSÕES DE 80CM DE ALTURA X 50CM DE COMPRIMENTO X 60CM LARGURA, CONTENDO UMA DIVISÓRIA NA ALTURA DE 45CM, SEM PORTA. COM 1 MESA, EM ANEXO, CONFECCIONADA EM MDF, EM FORMATO DE "L", COM DIMENSÕES DE 145CM DE FRENTE (COMPRIMENTO) X 60CM DE LARGURA X 80CM ALTURA E COMPRIMENTO LATERAL 170CM X 50CM DE LARGURA X 80CM DE ALTURA. NA LATERAL CITADA, 4 PORTAS DE 20CM DE LARGURA X 80CM DE ALTURA, CONTENDO INTERNAMENTE DUAS GAVETAS DE 40CM DE LARGURA X 30CM DE COMPRIMENTO X 20 CM DE ALTURA, ALÉM DE UMA DIVISÓRIA NA ALTURA DE 30CM DE ALTURA. NO CANTO "L" NA PARTE DA FRENTE UM NICHOS DE 50CM DE LARGURA X 80CM DE ALTURA (PARA ACOMODAÇÃO DO GABINETE DO COMPUTADOR).	UN	1		
3.	CAIXA DE EMERGÊNCIA, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, COM 01 BANDEJA DESLIZANTE COM DIVISÓRIAS, ALÇA PARA TRANSPORTE, TRAVA DE SEGURANÇA, LACRE. MEDIDAS APROXIMADAS: 37CM DE COMPRIMENTO X 19CM DE LARGURA X 19CM ALTURA.	UN	5		

4.	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE APROXIMADA DE 50 LITROS, MEDIDAS APROXIMADAS: 57CM DE COMPRIMENTO X 41CM DE LARGURA X 35CM DE ALTURA. COLORAÇÃO ESCURA.	UN	20		
5.	CAIXA TÉRMICA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 45,4 LITROS, MEDIDAS APROXIMADAS: 65,4CM DE COMPRIMENTO X 38,7CM DE LARGURA X 34,6CM DE ALTURA. COLORAÇÃO AZUL.	UN	2		
6.	JALECOS CONFECCIONADOS EM TECIDO DE MICROFIBRA, MAGA LONGA, SEM PUNHO, COR BRANCA, FECHAMENTO FRONTAL, POR BOTÕES, GOLA DE PADRE, MODELO FEMININO, COM DOIS BOLSOS INFERIORES E, UM BOLSO NA PARTE SUPERIOR BARDADO "FARMÁCIA - IOAF". TAMANHO MÉDIO	UN	3	70,00	
7.	JALECOS CONFECCIONADOS EM TECIDO DE MICROFIBRA, MAGA LONGA, SEM PUNHO, COR BRANCA, FECHAMENTO FRONTAL, POR BOTÕES, GOLA DE PADRE, MODELO MASCULINO, COM DOIS BOLSOS INFERIORES E, UM BOLSO NA PARTE SUPERIOR BARDADO "FARMÁCIA - IOAF". TAMANHO MÉDIO.	UN	3	70,00	
8.	SACO DE PAPEL BRANCO DE 1 KG, MEDINDO 24 CM DE COMPRIMENTO X 15 CM DE LARGURA. PACOTE CONTENDO 500 UNIDADES.	PCT	10		
9.	SACO DE PAPEL BRANCO DE 1/2 KG, MEDINDO 20 CM DE COMPRIMENTO X 15 CM DE LARGURA. PACOTE CONTENDO 500 UNIDADES.	PCT	10		
10.	SACOLA PLÁSTICA, ALÇA CAMISETA, MEDINDO 25CM X 35CM, CAIXA CONTENDO 1.000 UNIDADES.	CX	20		
TOTAL				R\$	

DATA 05/11/2018

Elton de Freitas

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: MESUL MAU CSQ. Sudoeste LTDA
 CNPJ: 79038174000161 E-MAIL: CAL@ORIZONSHOTTAHAK.COM
 ENDEREÇO: RUA PADRE ZIBILO 2020
 COMPLEMENTO: — 0 — BAIRRO: CENTRO
 TELEFONE: 46-999755999 CONTATO: CHARLOS
 CIDADE CAPANEMA UF: PR

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA USO DO SETOR DE FARMÁCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA – PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE INCENTIVO À ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – IOAF, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).

PRAZO DE ENTREGA: 15 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DAS REQUISIÇÕES E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

ITEM	PRODUTO	UN	QTDE	V. UNIT.	VALOR TOTAL
1.	BALCÃO CONFECCIONADO SOB MEDIDA, MATERIAL MDF, CONTENDO UM SISTEMA DE ARMAZENAMENTO COM DIMENSÕES DE 143CM DE COMPRIMENTO X 100CM ALTURA X 60CM DE LARGURA, DIVIDIDOS COM 9 GAVETAS PARA ARMAZENAMENTO DE PASTAS SUSPENSAS (GAVETAS DE 42CM DE COMPRIMENTO X 30CM DE ALTURA X 56CM DE LARGURA).	UN	1		23000,00
2.	BALCÃO CONFECCIONADO SOB MEDIDA, MATERIAL MDF, DIMENSÕES DE 80CM DE ALTURA X 50CM DE COMPRIMENTO X 60CM LARGURA, CONTENDO UMA DIVISÓRIA NA ALTURA DE 45CM, SEM PORTA. COM 1 MESA, EM ANEXO, CONFECCIONADA EM MDF, EM FORMATO DE "L", COM DIMENSÕES DE 145CM DE FRENTE (COMPRIMENTO) X 60CM DE LARGURA X 80CM ALTURA E COMPRIMENTO LATERAL 170CM X 50CM DE LARGURA X 80CM DE ALTURA. NA LATERAL CITADA, 4 PORTAS DE 20CM DE LARGURA X 80CM DE ALTURA, CONTENDO INTERNAMENTE DUAS GAVETAS DE 40CM DE LARGURA X 30CM DE COMPRIMENTO X 20 CM DE ALTURA, ALÉM DE UMA DIVISÓRIA NA ALTURA DE 30CM DE ALTURA. NO CANTO "L" NA PARTE DA FRENTE UM NICHOS DE 50CM DE LARGURA X 80CM DE ALTURA (PARA ACOMODAÇÃO DO GABINETE DO COMPUTADOR).	UN	1		19500,00
3.	CAIXA DE EMERGÊNCIA, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, COM 01 BANDEJA DESLIZANTE COM DIVISÓRIAS, ALÇA PARA TRANSPORTE, TRAVA DE SEGURANÇA, LACRE. MEDIDAS APROXIMADAS: 37CM DE COMPRIMENTO X 19CM DE LARGURA X 19CM ALTURA.	UN	5		

Relatório de Cotação: cotação rápida 1153

Pesquisa realizada entre 18/11/2019 09:23:05 e 18/11/2019 09:22:50

Relatório gerado no dia 18/11/2019 09:24:41 (IP: 187.60.213.238)

ITEM	PREÇOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL																									
1) balcão	14	1 Unidade	1782,00	R\$1.782,00																									
<table> <tr> <th>Preço Compras Governamentais</th><th>Órgão Público</th><th>Identificação</th><th>Data Licitação</th><th>Preço</th></tr> <tr> <td>1</td><td>MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal de Santa Catarina Pró-Reitoria de Administração</td><td>NºPregão:2112019 UASG:153163</td><td>18/09/2019</td><td>R\$1.782,00</td></tr> <tr> <td colspan="4">Valor Unitário</td><td>R\$1.782,00</td></tr> <tr> <td colspan="4"></td><td>Média dos Preços Obtidos: R\$1.782,00</td></tr> <tr> <td colspan="4">Valor Global:</td><td>R\$1.782,00</td></tr> </table>					Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço	1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal de Santa Catarina Pró-Reitoria de Administração	NºPregão:2112019 UASG:153163	18/09/2019	R\$1.782,00	Valor Unitário				R\$1.782,00					Média dos Preços Obtidos: R\$1.782,00	Valor Global:				R\$1.782,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço																									
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal de Santa Catarina Pró-Reitoria de Administração	NºPregão:2112019 UASG:153163	18/09/2019	R\$1.782,00																									
Valor Unitário				R\$1.782,00																									
				Média dos Preços Obtidos: R\$1.782,00																									
Valor Global:				R\$1.782,00																									

Detalhamento dos Itens

Item 1: balcão		R\$1.782,00
Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	móveis sob medida - balcão balcão baixo com 6 gavetas para pasta suspensa medindo 1500(l)x850(a)x650(p) mm. material madeira mdf 18mm. com ambas as faces em laminado melamínico, cor ovo. medida e mais detalhes especificados no anexo i. móveis sob medida - balcão	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Iniciais

R\$1.782,00

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Santa Catarina
Pró-Reitoria de Administração

Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de móveis sob medida com instalação e montagem inclusas para atender a Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC..

Descrição: BALCÃO - MÓVEIS SOB MEDIDA - BALCÃO BALCÃO BAIXO COM 6 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa MEDINDO 1500(L)X850(A)X650(P) MM. MATERIAL MADEIRA MDF 18MM. COM AMBAS AS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO, COR OVO. MEDIDA E MAIS DETALHES ESPECIFICADOS NO ANEXO I. MÓVEIS SOB MEDIDA - BALCÃO

CatMat: 116700 - BALCÃO , BALCAO MADEIRA NOME

Data: 18/09/2019 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:2112019 / UASG:153163

Lote/Item: /19

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 20/09/2019 15:26

Homologação: 23/09/2019 08:25

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 5

Unidade: Unidade

UF: SC

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
15.343.579/0001-62	IDEIA BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	R\$1.750,00

Marca: IB

Fabricante: IB

Modelo: B6GPS

Descrição: 116700 - MÓVEIS SOB MEOIOA - BALCÃO BALCÃO BAIXO COM 6 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSAS MEDINDO 1500(L)X850(A)X650(P) MM. MATERIAL MADEIRA MDF 18MM. COM AMBAS AS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO, COR OVO. MEOIOA E MAIS DETALHES ESPECIFICADOS NO ANEXO I. MÓVEIS SOB MEOIOA - BALCÃO

13.228.073/0001-87 AKON LTDA - EPP

R\$1.780,00

Marca: Akon

Fabricante: Akon

Modelo: Sob Medida

Descrição: 116700 - MÓVEIS SOB MEOIOA - BALCÃO BALCÃO BAIXO COM 6 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSAS MEDINDO 1500(L)X850(A)X650(P) MM. MATERIAL MADEIRA MDF 18MM. COM AMBAS AS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO, COR OVO. MEOIOA E MAIS DETALHES ESPECIFICADOS NO ANEXO I. MÓVEIS SOB MEDIDA - BALCÃO

30.300.943/0001-09 STEPHANIE LACERDA ALENCAR FARIAS

R\$1.782,00

* VENCEDOR *

Marca: SOLU

Fabricante: STEPHANIE LACERDA ALENCAR FARIAS

Modelo: SOB MEDIDA

Descrição: MÓVEIS SOB MEOIOA - BALCÃO BALCÃO BAIXO COM 6 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSAS MEDINDO 1500(L)X850(A)X650(P) MM. MATERIAL MADEIRA MDF 18MM. COM AMBAS AS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO, COR OVO. MEOIOA E MAIS DETALHES ESPECIFICADOS NO ANEXO I. MÓVEIS SOB MEDIDA - BALCÃO

21.949.157/0001-38 BELNIFER LTDA - ME

R\$1.782,00

Marca: Belniaki

Fabricante: Belniaki & Belniaki Ltda epp

Modelo: Sob medida

Descrição: 116700 - MÓVEIS SOB MEOIOA - BALCÃO BALCÃO BAIXO COM 6 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSAS MEDINDO 1500(L)X850(A)X650(P) MM. MATERIAL MADEIRA MDF 18MM. COM AMBAS AS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO, COR OVO. MEOIOA E MAIS DETALHES ESPECIFICADOS NO ANEXO I. MÓVEIS SOB MEOIOA - BALCÃO

21.366.381/0001-05 ESTILO DESIGN SERVICOS LTDA - ME

R\$1.782,00

Marca: Estilo Design

Fabricante: Estilo Design

Modelo: Estilo Design

Descrição: BALCÃO BAIXO COM 6 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSAS MEDINDO 1500(L)X850(A)X650(P) MM. MATERIAL MADEIRA MDF 18MM. COM AMBAS AS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO, COR OVO. MEDIDA E MAIS DETALHES ESPECIFICADOS NO ANEXO I.

33.629.425/0001-13 UP MOBILIARIO CORPORATIVO EIRELI

R\$1.782,00

Marca: GM

Fabricante: GM

Modelo: MOBILE

Descrição: VALIDADE DA PROPOSTA: 100 DIAS, CONFORME EDITAL. PRAZO DE ENTREGA DO(S) MATERIAL(ES): 30 DIAS, CONFORME O EDITAL. PRAZO DE GARANTIA: 12 MESES - CONFORME EDITAL LOCAL DE ENTREGA: CONFORME LOCAIS ESPECIFICADOS NO EDITAL. DECLARAMOS QUE TOMAMOS CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO E QUE ATENDEMOS TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL. INFORMAMOS TAMBÉM QUE NOSSA EMPRESA É ENQUADRAÇÃO COMO EPP E SOMOS OPTANTES DO SIMPLES NACIONAL.

28.265.790/0001-56 AMARILDO ALVES PAIXAO

R\$1.782,00

Marca: AFP PLANEJADOS

Fabricante: AFP PLANEJADOS

Modelo: AFP PLANEJADOS

Descrição: MÓVEIS SOB MEOIOA - BALCÃO BALCÃO BAIXO COM 6 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSAS MEDINDO 1500(L)X850(A)X650(P) MM. MATERIAL MADEIRA MDF 18MM. COM AMBAS AS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO, COR OVO. MEOIOA E MAIS DETALHES ESPECIFICADOS NO ANEXO I. MÓVEIS SOB MEDIDA - BALCÃO

16.954.128/0001-24 MACHADO COMERCIO OBRAS E SERVICOS EIRELI - ME

R\$1.782,00

Marca: IDEAL

Fabricante: IDEAL

Modelo: BALCÃO BAIXO COM 6 GAVETAS

Descrição: 116700 - MÓVEIS SOB MEDIDA - BALCÃO BALCÃO BAIXO COM 6 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSAS MEDINDO 1500(L)X850(A)X650(P) MM. MATERIAL MADEIRA MDF 18MM. COM AMBAS AS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO, COR OVO. MEDIDA E MAIS DETALHES ESPECIFICADOS NO ANEXO I. MÓVEIS SOB MEDIDA - BALCÃO

03.611.650/0001-61 BELSCHNEIDER INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - ME

R\$1.782,00

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA INICIAL

Marca: Fabricação Própria**Fabricante:** Schneider**Modelo:** Conforme Edital**Descrição:** MÓVEIS SOB MEDIDA - BALCÃO BALCÃO BAIXO CDM 6 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa MEDINDO 1500(L)X850(A)X650(P) MM. MATERIAL MADEIRA MDF 18MM. COM AMBAS AS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO, COR OVO. MEDIDA E MAIS DETALHES ESPECIFICADOS NO ANEXO I. MÓVEIS SOB MEDIDA - BALCÃO

05.166.615/0001-06 BAJ TRANSPORTES LTDA

R\$1.782,00

Marca: JAB**Fabricante:** JAB**Modelo:** JAB**Descrição:** MÓVEIS SOB MEDIDA - BALCÃO BALCÃO BAIXO COM 6 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa MEDINDO 1500(L)X850(A)X650(P) MM. MATERIAL MADEIRA MDF 18MM. COM AMBAS AS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO, COR OVO. MEDIDA E MAIS DETALHES ESPECIFICADOS NO ANEXO I. MÓVEIS SOB MEDIDA - BALCÃO

10.495.635/0001-60 ROSALINO & ROSALINO LTDA - ME

R\$1.782,00

Marca: Rosalino**Fabricante:** Totalita 03697958000171**Modelo:** sob medida**Descrição:** MÓVEIS SOB MEDIDA - BALCÃO BALCÃO BAIXO COM 6 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa MEDINDO 1500(L)X850(A)X650(P) MM. MATERIAL MADEIRA MDF 18MM. COM AMBAS AS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO, COR OVO. MEDIDA E MAIS DETALHES ESPECIFICADOS NO ANEXO I. MÓVEIS SOB MEDIDA - BALCÃO

74.183.385/0001-06 DOMPEL INFORMATICA E EQUIPAMENTOS P/ ESCRITORIO LTDA -

R\$1.782,00

Marca: DOMPEL**Fabricante:** DOMPEL**Modelo:** MOB19**Descrição:** 116700 - MÓVEIS SOB MEDIDA - BALCÃO BALCÃO BAIXO COM 6 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa MEDINDO 1500(L)X850(A)X650(P) MM. MATERIAL MADEIRA MDF 18MM. COM AMBAS AS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO, COR OVO. MEDIDA E MAIS DETALHES ESPECIFICADOS NO ANEXO I. MÓVEIS SOB MEDIDA - BALCÃO

22.799.908/0001-40 M A INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME

R\$3.000,00

Marca: Famolab**Fabricante:** M a de souza**Modelo:** Standard**Descrição:** MÓVEIS SOB MEDIDA - BALCÃO BALCÃO BAIXO COM 6 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa MEDINDO 1500(L)X850(A)X650(P) MM. MATERIAL MADEIRA MDF 18MM. COM AMBAS AS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO, COR OVO. MEDIDA E MAIS DETALHES ESPECIFICADOS NO ANEXO I. MÓVEIS SOB MEDIDA - BALCÃO

92.750.827/0001-30 OLAVIO DRESCH - ME

R\$100.000,00

Marca: olavio dresch**Fabricante:** olavio dresch**Modelo:** sob medida**Descrição:** 116700 - MÓVEIS SOB MEDIDA - BALCÃO BALCÃO BAIXO COM 6 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa MEDINDO 1500(L)X850(A)X650(P) MM. MATERIAL MADEIRA MDF 18MM. COM AMBAS AS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO, COR OVO. MEDIDA E MAIS DETALHES ESPECIFICADOS NO ANEXO I. MÓVEIS SOB MEDIDA - BALCÃO

Relatório de Cotação: cotação rápida 1154

Pesquisa realizada entre 18/11/2019 09:28:15 e 18/11/2019 09:26:05

Relatório gerado no dia 18/11/2019 09:28:34 (IP: 187.60.213.238)

ITEM	PREÇOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1) confecção móveis / placas / painéis em vidro	14	1 Unidade	1847,25	R\$1.847,25
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Tecnológica Federal do Paraná UTFPR - Campus Cornélio Procopio	NºPregão:232019 UASG:153176	08/10/2019	R\$1.847,25
Valor Unitário				R\$1.847,25
			Média dos Preços Obtidos: R\$1.847,25	
		Valor Global:		R\$1.847,25

Detalhamento dos Itens

Item 1: confecção móveis / placas / painéis em vidro			R\$1.847,25
Quantidade	Descrição	Observação	
1 Unidade	balcão 2,15 m x 0,55m x 1 m em madeira mdf na cor tirol com 18mm com 3 gavetas 0,60 m x 0,28 m e 2 portas 0,705 m x 0,87 m.		
Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais			R\$1.847,25
Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Tecnológica Federal do Paraná UTFPR - Campus Cornélio Procopio		Data: 08/10/2019 09:01	
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de confecção e instalação de móveis planejados destinados a atender a Nova Biblioteca (Bloco R) UTFPR Câmpus Cornélio Procopio - Pr..		Modalidade: Pregão Eletrônico	
Descrição: Confecção Móveis / Placas / Painéis em vidro - Balcão 2,15 m x 0,55m x 1 m em madeira MDF na cor tirol com 18mm com 3 gavetas 0,60 m x 0,28 m e 2 portas 0,705 m x 0,87 m.		SRP: NÃO	
		Identificação: NºPregão:232019 / UASG:153176	
		Lote/Item: 1/10	
		Ata: Link Ata	
		Adjudicação: 09/10/2019 11:42	
		Homologação: 09/10/2019 12:52	
		Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br	
		Quantidade: 2	
		Unidade: Unidade	
		UF: PR	
CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL	
21.457.714/0001-01	COMPENSADOS SCHROEDER EIRELI	R\$1.499,50	

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: conforme edital.

18.719.543/0001-29 CONSTRUTEX COMERCIAL TECNICA LTDA - ME R\$1.499,98

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Balcão 2,15 m x 0,55m x 1 m em madeira MDF na cor tirol com 18mm com 3 gavetas 0,60 m x 0,28 m e 2 portas 0,705 m x 0,87 m.

30.300.943/0001-09 STEPHANIE LACERDA ALENCAR FARIAS R\$1.500,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Balcão 2,15 m x 0,55m x 1 m em madeira MDF na cor tirol com 18mm com 3 gavetas 0,60 m x 0,28 m e 2 portas 0,705 m x 0,87 m.

18.717.162/0001-00 CONSTRUTORA PLANOSUL LTDA - ME R\$1.500,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Balcão 2,15 m x 0,55m x 1 m em madeira MDF na cor tirol com 18mm com 3 gavetas 0,60 m x 0,28 m e 2 portas 0,705 m x 0,87 m.

10.495.635/0001-60 ROSALINO & ROSALINO LTDA - ME R\$1.600,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Balcão 2,15 m x 0,55m x 1 m em madeira MDF na cor tirol com 18mm com 3 gavetas 0,60 m x 0,28 m e 2 portas 0,705 m x 0,87 m.

74.183.385/0001-06 DOMPEL INFORMATICA E EQUIPAMENTOS P/ ESCRITORIO LTDA -
 * VENCEDOR * R\$1.694,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Balcão 2,15 m x 0,55m x 1 m em madeira MDF na cor tirol com 18mm com 3 gavetas 0,60 m x 0,28 m e 2 portas 0,705 m x 0,87 m.

06.222.465/0001-73 NOVA ART INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME R\$1.694,50

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Balcão 2,15 m x 0,55m x 1 m em madeira MDF na cor tirol com 18mm com 3 gavetas 0,60 m x 0,28 m e 2 portas 0,705 m x 0,87 m.

17.591.628/0001-01 NAMIARE MOVEIS LTDA - EIRELI - ME R\$2.000,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Balcão 2,15 m x 0,55m x 1 m em madeira MDF na cor tirol com 18mm com 3 gavetas 0,60 m x 0,28 m e 2 portas 0,705 m x 0,87 m.

11.784.531/0001-39 PR TELECOM COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME R\$2.800,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Balcão 2,15 m x 0,55m x 1 m em madeira MDF na cor tirol com 18mm com 3 gavetas 0,60 m x 0,28 m e 2 portas 0,705 m x 0,87 m.

21.366.381/0001-05 ESTILO DESIGN SERVICOS LTDA - ME R\$3.300,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Balcão 2,15 m x 0,55m x 1 m em madeira MDF na cor tirol com 18mm com 3 gavetas 0,60 m x 0,28 m e 2 portas 0,705 m x 0,87 m.

03.611.650/0001-61 BELSCHNEIDER INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - ME R\$3.665,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Balcão 2,15 m x 0,55m x 1 m em madeira MDF na cor tirol com 18mm com 3 gavetas 0,60 m x 0,28 m e 2 portas 0,705 m x 0,87 m.

19.165.753/0001-85 NACIONAL MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME - ME R\$3.667,83

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Balcão 2,15 m x 0,55m x 1 m em madeira MDF na cor tirol com 18mm com 3 gavetas 0,60 m x 0,28 m e 2 portas 0,705 m x 0,87 m.

34.653.835/0001-62 JP NR NEGOCIOS CORPORATIVOS LTDA

R\$3.667,83

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Balcão 2,15 m x 0,55m x 1 m em madeira MDF na cor tirol com 18mm com 3 gavetas 0,60 m x 0,28 m e 2 portas 0,705 m x 0,87 m.

00.363.814/0001-90 COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA - ME

R\$3.667,83

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Balcão 2,15 m x 0,55m x 1 m em madeira MDF na cor tirol com 18mm com 3 gavetas 0,60 m x 0,28 m e 2 portas 0,705 m x 0,87 m.



Ballke

Produtos para a saúde

(/)



Entre ou

cadastre-se (/accounts/registro/login/)



Meus

pedidos (/historico/)

Fale
conosco
(/ajuda/)Meu
carrinho
0 Itens

Buscar



Preços e condições de pagamento exclusivos para compras realizadas através do site.

INÍCIO (/) / MEDICINA (/CATEGORIAS/MEDICINA/)
/ MALETAS PARA MEDICAMENTOS (/CATEGORIAS/MEDICINA/MALETAS-PARA-MEDICAMENTOS/)
/ MALETA PARA MEDICAMENTOS BRANCA EMIFRAN

MALETA PARA MEDICAMENTOS BRANCA EMIFRAN (G-EM270-2-BANDEJA-44X2)

Cód.: 196





6057

EMIFRAN

(/marcas/emifran/)

Por R\$ 99,72 à vista

no boleto antecipado (5% desc. já calculado)

No cartão **R\$ 104,96** em **2x de R\$ 52,48** sem juros **Formas de pagamento ()****Frete Grátis* MG, PR, RJ, RS, SC e SP*** Condição de frete válida para: Minas Gerais, Parana, Rio De Janeiro, Rio Grande Do Sul, Santa Catarina e Sao Paulo em compras com valor mínimo de R\$ 400,00.

Escolha dentre as opções

TAM

G-EM270-2-BANDEJA-44X2 ▼

Em estoque: 11 un

1

**Comprar****Frete e Prazo**

Informe seu CEP

Calcular

Não sabe seu CEP? Clique aqui. (<http://www.buscacep.correios.com.br/sistemas/buscacep/buscaCep.cfm>)

Quem comprou, comprou também...

Frete Grátis* MG, PR, RJ, RS, SC e SP

Relatório de Cotação: cotação rápida 1155

Pesquisa realizada entre 18/11/2019 09:41:02 e 18/11/2019 09:40:20

Relatório gerado no dia 18/11/2019 09:41:30 (IP: 187.60.213.238)

ITEM	PREÇOS		QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1) caixa plástica		2	1 Unidade	70,93	R\$70,93
Preço Compras Governamentais	Órgão Público		Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal do Paraná Pró-Reitoria de Administração Departamento de Serviços Gerais		NºPregão:1172019 UASG:153079	21/08/2019	R\$70,93
Valor Unitário					R\$70,93
Média dos Preços Obtidos: R\$70,93					
Valor Global:					R\$70,93

Detalhamento dos Itens

Item 1: caixa plástica		R\$70,93
Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	caixa plástica, material plástico resistente, comprimento 56,50 cm, largura 38,50 cm, altura 37 cm, transmitância transparente, características adicionaistampa e travas, tipo caixa organizadora, capacidade 55 l	
Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais		R\$70,93
Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal do Paraná Pró-Reitoria de Administração Departamento de Serviços Gerais		Data: 21/08/2019 09:00 Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: NÃO Identificação: NºPregão:1172019 / UASG:153079 Lote/Item: /4 Ata: Link Ata Adjudicação: 16/09/2019 14:15 Homologação: 17/09/2019 15:06 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br Quantidade: 10 Unidade: Unidade UF: PR
Objeto: Aquisição de materiais de consumo e permanentes, para atender às necessidades do Departamento de Terapia Ocupacional da Universidade Federal do Paraná.		
Descrição: CAIXA PLÁSTICA - CAIXA PLÁSTICA, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COMPRIMENTO 56,50 CM, LARGURA 38,50 CM, ALTURA 37 CM, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAISTAMPA E TRAVAS, TIPO CAIXA ORGANIZADORA, CAPACIDADE 55 L		
CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
28.199.997/0001-70 * VENCEDOR *	MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI	R\$70,93

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: paramount

Fabricante: paramount

Modelo: 50litros

Descrição: Caixa plástica organizadora com tampa, translúcida, com capacidade entre 45 e 60 litros.

33.618.396/0001-94 FABRICIO RACHADEL COSTA

R\$70,93

Marca: PLASUTIL

Fabricante: PLASUTIL

Modelo: 2760

Descrição: Caixa plástica organizadora com tampa, translúcida, com capacidade entre 45 e 60 litros.



Relatório de Cotação: cotação rápida 1156

Pesquisa realizada entre 18/11/2019 09:43:05 e 18/11/2019 09:42:20

Relatório gerado no dia 18/11/2019 09:43:40 (IP: 187.60.213.238)

ITEM	PREÇOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1) caixa térmica	6	1 Unidade	226,86	R\$226,86
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul 5ª Região Militar Artilharia Divisionária/5ªDE 15º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado	NºPregão:72019 UASG:160229	14/08/2019	R\$226,86
Valor Unitário				R\$226,86
			Média dos Preços Obtidos: R\$226,86	
		Valor Global:		R\$226,86

Detalhamento dos Itens

Item 1: caixa térmica R\$226,86

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	caixa térmica, estrutura de polietileno de alto impacto, exterior texturizado, forro de fácil higienização e isolamento em espuma de uretano. capacidade: 45,4 litros. cor: vermelho	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Iniciais

R\$226,86

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA

Comando do Exército

Comando Militar do Sul

5ª Região Militar

Artilharia Divisionária/5ªDE

15º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado

Objeto: Aquisição de material de copa e cozinha.

Descrição: CAIXA TÉRMICA - Caixa térmica, estrutura de polietileno de alto impacto, exterior texturizado, forro de fácil higienização e isolamento em espuma de uretano. Capacidade: 45,4 Litros. Cor: Vermelho

CatMat: 112836 - CAIXA TÉRMICA, CAIXA TERMICA NOME

Data: 14/08/2019 10:06

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:72019 / UASG:160229

Lote/Item: /38

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 29/08/2019 10:59

Homologação: 29/08/2019 14:37

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 4

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA INICIAL

14.378.714/0001-42 INOVARE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS DE BUFFET LTDA

R\$222,23

* VENCEDOR *

Marca: INVICTA

Fabricante: SOBRAL INVICTA

Modelo: CAIXA TÉRMICA

Descrição: Marca: Invicta, Fabricante: Sobral Invicta, Descrição detalhada do Objeto: Caixa térmica, estrutura de polietileno de alto impacto, exterior texturizado, forro de fácil higienização e isolamento em espuma de uretano. Capacidade aproximada: 45,4 Litros. Cor: Vermelho. Modelo: CAIXA TÉRMICA, Prazo de Garantia: 12 meses, Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quais quer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens. Validade da Proposta: 180 dias, Prazo de entrega do Produto: 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho.

30.822.743/0001-08 LUCIA MARIETE ANESI FERRASSO

R\$222,23

Marca: coleman

Fabricante: coleman

Modelo: und

Descrição: Caixa térmica, estrutura de polietileno de alto impacto, exterior texturizado, forro de fácil higienização e isolamento em espuma de uretano. Capacidade: 45,4 Litros. Cor: Vermelho

94.827.557/0001-44 J L FREESE - ME

R\$222,23

Marca: MOR

Fabricante: MOR

Modelo: Caixa térmica

Descrição: Caixa térmica, estrutura de polietileno de alto impacto, exterior texturizado, forro de fácil higienização e isolamento em espuma de uretano. Capacidade: 45,4 Litros. Cor: Vermelho

26.517.495/0001-14 VIDENTE CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA - ME

R\$222,23

Marca: INVICTA

Fabricante: INVICTA

Modelo: CAIXA TERMICA 45L

Descrição: Caixa térmica, estrutura de polietileno de alto impacto, exterior texturizado, forro de fácil higienização e isolamento em espuma de uretano. Capacidade: 45,4 Litros. Cor: Vermelho

17.281.091/0003-45 CLAUDINA COMIRAN - ME

R\$222,23

Marca: colemann

Fabricante: colemann

Modelo: caixa

Descrição: Caixa térmica, estrutura de polietileno de alto impacto, exterior texturizado, forro de fácil higienização e isolamento em espuma de uretano. Capacidade: 45,4 Litros. Cor: Vermelho

09.630.087/0001-55 OLITHIER COMERCIO DE MATERIAIS E MERCADORIAS LTDA - ME

R\$250,00

Marca: Coleman

Fabricante: Coleman

Modelo: 48QT (45,4 Litros)

Descrição: Caixa térmica, estrutura de polietileno de alto impacto, exterior texturizado, forro de fácil higienização e isolamento em espuma de uretano. Capacidade: 45,4 Litros. Cor: Vermelho

Relatório de Cotação: cotação rápida 1157

Pesquisa realizada entre 18/11/2019 09:45:23 e 18/11/2019 09:44:54

Relatório gerado no dia 18/11/2019 09:46:51 (IP: 187.60.213.238)

ITEM	PREÇOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1) jaleco	2	1 Unidade	54,80	R\$54,80
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Tecnológica Federal do Paraná Campus Santa Helena Universidade Tecnológica Federal do Paraná	NºPregão:162019 UASG:154852	09/10/2019	R\$54,80
Valor Unitário				R\$54,80
Média dos Preços Obtidos: R\$54,80				
Valor Global:				R\$54,80

Detalhamento dos Itens

Item 1: jaleco R\$54,80

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	jaleco, material brim, tipo longo, tipo manga comprida, quantidade botões 5 un, quantidade bolsos 3 un, tamanho nº 46, cor branca, características adicionais com logomarca bordado no bolso superior	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Iniciais

R\$54,80

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Campus Santa Helena Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de vidrarias e material para laboratório para o Câmpus Santa Helena da UTFPR..

Descrição: JALECO - JALECO, MATERIAL BRIM, TIPO LONGO, TIPO MANGA COMPRIDA, QUANTIDADE BOTÕES 5 UN, QUANTIDADE BOLSOS 3 UN, TAMANHO Nº 46, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM LOGOMARCA BORDADO NO BOLSO SUPERIOR

CatMat: 255469 - JALECO, MATERIAL BRIM, TIPO LONGO, TIPO MANGA COMPRIDA, QUANTIDADE BOTÕES 5 UN, QUANTIDADE BOLSOS 3 UN, TAMANHO Nº 46, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM LOGOMARCA BORDADO NO BOLSO SUPERIOR

Data: 09/10/2019 09:02

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:162019 / UASG:154852

Lote/Item: /16

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 14/10/2019 16:17

Homologação: 22/10/2019 12:39

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 12

Unidade: Unidade

UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
23.603.476/0001-12 * VENCEDOR *	ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA - ME	R\$54,80

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA INICIAL

63

Marca: ALFAIATARIA DE UNI

Fabricante: ALFAIATARIA DE UNIFORMES

Modelo: conforme edital

Descrição: ALECO, MATERIAL BRIM, TIPO LONGO, TIPO MANGA COMPRIDA, QUANTIDADE BOTÕES 5 UN, QUANTIDADE BOLSOS 3 UN, TAMANHO Nº 46, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM LOGOMARCA BORDADO NO BOLSO SUPERIOR conforme o edital

07.045.994/0001-01 ROSILENE TONATTO SPAZZINI - ME

R\$54,80

Marca: PROTY

Fabricante: PROTY

Modelo: PROTY

Descrição: JALECO, MATERIAL BRIM, TIPO LONGO, TIPO MANGA COMPRIDA, QUANTIDADE BOTÕES 5 UN, QUANTIDADE BOLSOS 3 UN, TAMANHO Nº 46, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM LOGOMARCA BORDADO NO BOLSO SUPERIOR



Relatório de Cotação: cotação rápida 1158

Pesquisa realizada entre 18/11/2019 09:49:22 e 18/11/2019 09:48:46

Relatório gerado no dia 18/11/2019 09:49:40 (IP: 187.60.213.238)

ITEM	PREÇOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1) envelope	2	1 Unidade	232,25	R\$232,25
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária Embrapa/CNPT	NºPregão:42019 UASG:135032	04/06/2019	R\$232,25
Valor Unitário				R\$232,25
			Media dos Preços Obtidos: R\$232,25	
		Valor Global:		R\$232,25

500 Um : 116,12

Detalhamento dos Itens

Item 1: envelope		R\$232,25
Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	saco de papel kraft branco, formato caixa, capacidade nominal 1,0 kg, medidas aproximadas: 28 cm altura x 12 cm largura frontal x 07 cm largura lateral, fundo 12 x 07 cm, gramatura: 75 gramas.	
Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais		R\$232,25
Órgão:	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária Embrapa/CNPT	Data: 04/06/2019 08:30
Objeto:	Registro de preço visando eventual aquisição e entrega parcelada de embalagens de papel, etiquetas de identificação, sacarias e barbantes em algodão, para atender a demanda da Embrapa Trigo, localizada em Passo Fundo - RS..	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição:	ENVELOPE - Saco de papel kraft BRANCO. Formato caixa. Capacidade nominal 1,0 kg. Medidas aproximadas: 28 cm altura x 12 cm largura frontal x 07 cm largura lateral. Fundo 12 x 07 cm. Gramatura: 75 gramas.	SRP: SIM
CatMat:	150881 - ENVELOPE, ENVELOPE NOME	Identificação: NºPregão:42019 / UASG:135032
		Lote/Item: /6
		Ata: Link Ata
		Adjudicação: 11/06/2019 17:05
		Homologação: 11/06/2019 17:51
		Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
		Quantidade: 16
		Unidade: MILHEIRO
		UF: RS
CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
00.881.764/0001-33 * VENCEDOR *	LABORATORIUS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS LTDA - EPP	R\$230,00

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: MDL

Fabricante: MDL

Modelo: 1KG

Descrição: Saco de papel kraft BRANCO. Formato caixa. Capacidade nominal 1,0 kg. Medidas aproximadas: 28 cm altura x 12 cm largura frontal x 07 cm largura lateral. Fundo 12 x 07 cm. Gramatura: 75 gramas.

10.787.807/0001-70 R.S.P.PERES-PROD. DE LIMPEZA - ME

R\$234,50

Marca: Lejon

Fabricante: Lejon

Modelo: -

Descrição: Saco de papel kraft BRANCO. Formato caixa. Capacidade nominal 1,0 kg. Medidas aproximadas: 28 cm altura x 12 cm largura frontal x 07 cm largura lateral. Fundo 12 x 07 cm. Gramatura: 75 gramas.



Relatório de Cotação: cotação rápida 1159

Pesquisa realizada entre 18/11/2019 09:53:20 e 18/11/2019 09:52:58

Relatório gerado no dia 18/11/2019 09:53:49 (IP: 187.60.213.238)

ITEM	PREÇOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1) amaciante de roupa	4	1 Unidade	12,87	R\$12,87
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO	NºPregão:602019 UASG:450996	19/08/2019	R\$12,87
Valor Unitário				R\$12,87
			Média dos Preços Obtidos: R\$12,87	
		Valor Global:		R\$12,87

Detalhamento dos Itens

Item 1: amaciante de roupa			R\$12,87
Quantidade	Descrição	Observação	
1 Unidade	saco de papel branco para lanche, medindo no mínimo 12 x 18 cm. embalagem contendo no mínimo 500 unidades.		
Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Iniciais			R\$12,87
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO			Data: 19/08/2019 09:04
Objeto: A presente licitação tem por objeto a implantação de registro de preços para futura e fracionada aquisição de produtos de copa, cozinha, higiene e limpeza, em atendimento as necessidades da Administração Municipal.			Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: AMACIANTE DE ROUPA - Saco de papel branco para lanche, medindo no mínimo 12 x 18 cm. Embalagem contendo no mínimo 500 unidades.			SRP: SIM
CatMat: 14583 - AMACIANTE DE ROUPA , AMACIANTE DE ROUPA NOME			Identificação: NºPregão:602019 / UASG:450996
			Lote/Item: /250
			Ata: Link Ata
			Adjudicação: 07/10/2019 10:19
			Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
			Quantidade: 84
			Unidade: Unidade
			UF: PR
CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL	
04.131.427/0001-80	BONA FRUTA INDUSTRIA E COMERCIO DE FRUTAS LTDA - ME	R\$9,99	

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA INICIAL

Marca: THERMOPEL

Fabricante: THERMOPEL

Modelo: C/ 500

Descrição: Saco de papel branco para lanche, medindo no mínimo 12 x 18 cm. Embalagem contendo no mínimo 500 unidades.

12.144.365/0001-79 A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME

R\$12,87

* VENCEDOR *

Marca: CHICO

Fabricante: CHICO

Modelo: CHICCO

Descrição: Saco de papel branco para lanche, medindo no mínimo 12 x 18 cm. Embalagem contendo no mínimo 500 unidades.

12.144.365/0002-50 A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI

R\$12,87

Marca: CHICO

Fabricante: CHICO

Modelo: CHICO

Descrição: Saco de papel branco para lanche, medindo no mínimo 12 x 18 cm. Embalagem contendo no mínimo 500 unidades.

29.829.415/0001-54 LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI

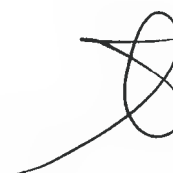
R\$12,87

Marca: Paraná

Fabricante: Paraná

Modelo: Paraná

Descrição: Saco de papel branco para lanche, medindo no mínimo 12 x 18 cm. Embalagem contendo no mínimo 500 unidades.



Relatório de Cotação: cotação rápida 1160

Pesquisa realizada entre 18/11/2019 09:55:51 e 18/11/2019 09:55:36

Relatório gerado no dia 18/11/2019 09:56:09 (IP: 187.60.213.238)

ITEM	PREÇOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1) papel embrulho	12	1 Unidade	32,76	R\$32,76
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO	NºPregão:602019 UASG:450996	19/08/2019	R\$32,76
Valor Unitário				R\$32,76
			Medida dos Preços Obtidos: R\$32,76	
		Valor Global:		R\$32,76

Detalhamento dos Itens

Item 1: papel embrulho			R\$32,76
Quantidade	Descrição	Observação	
1 Unidade	sacola plástica, tipo camiseta, em polietileno, sem apara, na cor branca, com alças, com capacidade para suportar no mínimo 01 kg, medindo no mínimo 24 x 34 cm (oscilação de 02cm +/-). embalagem contendo 1000 unidades.		
Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais			R\$32,76

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Data: 19/08/2019 09:04

Objeto: A presente licitação tem por objeto a implantação de registro de preços para futura e fracionada aquisição de produtos de copa, cozinha, higiene e limpeza, em atendimento as necessidades da Administração Municipal.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: PAPEL EMBRULHO - Sacola plástica, tipo camiseta, em polietileno, sem apara, na cor branca, com alças, com capacidade para suportar no mínimo 01 kg, medindo no mínimo 24 x 34 cm (oscilação de 02cm +/-). Embalagem contendo 1000 unidades.

Identificação: NºPregão:602019 / UASG:450996

Lote/Item: /257

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 07/10/2019 10:19

CatMat: 18848 - PAPEL EMBRULHO, PAPEL PARA EMBRULHO NOME

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 205

Unidade: Unidade

UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
04.131.427/0001-80 * VENCEDOR *	BONA FRUTA INDUSTRIA E COMERCIO DE FRUTAS LTDA - ME	R\$19,40

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: MILENIUN

Fabricante: MILENIUN

Modelo: FARDO C/ 1000

Descrição: Sacola plástica, tipo camiseta, em polietileno, sem apara, na cor branca, com alças, com capacidade para suportar no mínimo 01 kg, medindo no mínimo 24 x 34 cm (oscilação de 02cm +/-). Embalagem contendo 1000 unidades.

17.094.518/0001-34 JUCA EMBALAGENS TRIELLE LTDA - ME

R\$19,44

Marca: DICIPLAN

Fabricante: DICIPLAN

Modelo: SACOLA PLASTICA

Descrição: SACOLA PLASTICA 24/34 C/1000

22.094.574/0001-09 HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME

R\$21,48

Marca: ECOO

Fabricante: ECOO

Modelo: ECOO

Descrição: Sacola plástica, tipo camiseta, em polietileno, sem apara, na cor branca, com alças, com capacidade para suportar no mínimo 01 kg, medindo no mínimo 24 x 34 cm (oscilação de 02cm +/-). Embalagem contendo 1000 unidades.

22.906.038/0001-60 TEXEIRA VIANA COMERCIO LOCACAO E SERVICOS - EIRELI - EP

R\$32,71

Marca: PACK FORT

Fabricante: PACK FORT

Modelo: 24x34 c/100

Descrição: Sacola plástica, tipo camiseta, em polietileno, sem apara, na cor branca, com alças, com capacidade para suportar no mínimo 01 kg, medindo no mínimo 24 x 34 cm (oscilação de 02cm +/-). Embalagem contendo 1000 unidades.

29.829.415/0001-54 LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI

R\$32,72

Marca: Valplastic

Fabricante: Valplastic

Modelo: Valplastic

Descrição: Sacola plástica, tipo camiseta, em polietileno, sem apara, na cor branca, com alças, com capacidade para suportar no mínimo 01 kg, medindo no mínimo 24 x 34 cm (oscilação de 02cm +/-). Embalagem contendo 1000 unidades.

12.811.487/0001-71 MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - ME

R\$32,76

Marca: Orleplast

Fabricante: Orleplast

Modelo: Sacola

Descrição: Sacola plástica, tipo camiseta, em polietileno, sem apara, na cor branca, com alças, com capacidade para suportar no mínimo 01 kg, medindo no mínimo 24 x 34 cm (oscilação de 02cm +/-). Embalagem contendo 1000 unidades

12.144.365/0001-79 A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME

R\$32,77

Marca: ORLEPLAST

Fabricante: ORLEPLAST

Modelo: ORLEPLAST

Descrição: Sacola plástica, tipo camiseta, em polietileno, sem apara, na cor branca, com alças, com capacidade para suportar no mínimo 01 kg, medindo no mínimo 24 x 34 cm (oscilação de 02cm +/-). Embalagem contendo 1000 unidades.

05.340.608/0001-89 SIPROLIMP - SIMONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME

R\$33,60

Marca: STAR

Fabricante: STAR

Modelo: STAR

Descrição: Sacola plástica, tipo camiseta, em polietileno, sem apara, na cor branca, com alças, com capacidade para suportar no mínimo 01 kg, medindo no mínimo 24 x 34 cm (oscilação de 02cm +/-). Embalagem contendo 1000 unidades.

07.028.887/0001-75 HYGIEL COMERCIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP

R\$45,00

Marca: GIRUSBAG

Fabricante: GIRUSBAG

Modelo: UNIDADE

Descrição: Sacola plástica, tipo camiseta, em polietileno, sem apara, na cor branca, com alças, com capacidade para suportar no mínimo 01 kg, medindo no mínimo 24 x 34 cm (oscilação de 02cm +/-). Embalagem contendo 1000 unidades.

12.144.365/0002-50 A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI

R\$45,21

Marca: DICIPLAN

Fabricante: DICIPLAN

Modelo: DICIPLAN

Descrição: Sacola plástica, tipo camiseta, em polietileno, sem apara, na cor branca, com alças, com capacidade para suportar no mínimo 01 kg, medindo no mínimo 24 x 34 cm (oscilação de 02cm +/-). Embalagem contendo 1000 unidades.

21.576.980/0001-45 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA - EPP

R\$45,21

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: DECONTO**Fabricante:** DECONTO**Modelo:** DECONTO**Descrição:** Sacola plástica, tipo camiseta, em polietileno, sem apara, na cor branca, com alças, com capacidade para suportar no mínimo 01 kg, medindo no mínimo 24 x 34 cm (oscilação de 02cm +/-). Embalagem contendo 1000 unidades.

85.477.586/0001-32 ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP

R\$45,21

Marca: BACARIN**Fabricante:** BACARIN**Modelo:** BACARIN**Descrição:** Sacola plástica, tipo camiseta, em polietileno, sem apara, na cor branca, com alças, com capacidade para suportar no mínimo 01 kg, medindo no mínimo 24 x 34 cm (oscilação de 02cm +/-). Embalagem contendo 1000 unidades.

4411171

De: licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: terça-feira, 22 de outubro de 2019 13:53
Para: 'Mercado Cibrazem'
Assunto: ORÇAMENTO DE MATERIAIS E MÓVEIS SECRETARIA DE SAÚDE
Anexos: ORÇAMENTO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS IOAF 2019.doc

Controle:

Destinatário

Ler

'Mercado Cibrazem'

Mercado Cibrazem

Lida: 23/10/2019 09:14

Boa tarde!

Solicito orçamento de materiais e móveis em atendimento ao IOAF -Secretaria de Saúde, conforme descrição em anexo!

Peço que nos devolva o mesmo o mais breve possível carimbado e assinado!

Confirme o recebimento!



De: licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: terça-feira, 22 de outubro de 2019 13:53
Para: 'Ana Michele Santolin'
Assunto: ORÇAMENTO DE MATERIAIS E MÓVEIS SECRETARIA DE SAÚDE
Anexos: ORÇAMENTO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS IOAF 2019.doc

Boa tarde!

Solicito orçamento de materiais e móveis em atendimento ao IOAF -Secretaria de Saúde, conforme descrição em anexo!

Peço que nos devolva o mesmo o mais breve possível carimbado e assinado!

Confirme o recebimento!



De: licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: terça-feira, 22 de outubro de 2019 13:53
Para: 'gevilmoveis@hotmail.com'
Assunto: ORÇAMENTO DE MATERIAIS E MÓVEIS SECRETARIA DE SAÚDE
Anexos: ORÇAMENTO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS IOAF 2019.doc

Boa tarde!

Solicito orçamento de materiais e móveis em atendimento ao IOAF -Secretaria de Saúde, conforme descrição em anexo!

Peço que nos devolva o mesmo o mais breve possível carimbado e assinado!

Confirme o recebimento!



De: licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: terça-feira, 22 de outubro de 2019 13:53
Para: 'MÓVEIS FERRONATO'
Assunto: ORÇAMENTO DE MATERIAIS E MÓVEIS SECRETARIA DE SAÚDE
Anexos: ORÇAMENTO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS IOAF 2019.doc

Boa tarde!

Solicito orçamento de materiais e móveis em atendimento ao IOAF -Secretaria de Saúde, conforme descrição em anexo!

Peço que nos devolva o mesmo o mais breve possível carimbado e assinado!

Confirme o recebimento!



licitacao@capanema.pr.gov.br

De: licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: terça-feira, 22 de outubro de 2019 13:53
Para: 'Loja do Trombetta'
Assunto: ORÇAMENTO DE MATERIAIS E MÓVEIS SECRETARIA DE SAÚDE
Anexos: ORÇAMENTO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS IOAF 2019.doc

Boa tarde!

Solicito orçamento de materiais e móveis em atendimento ao IOAF -Secretaria de Saúde, conforme descrição em anexo!

Peço que nos devolva o mesmo o mais breve possível carimbado e assinado!

Confirme o recebimento!



licitacao@capanema.pr.gov.br

De: licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: terça-feira, 22 de outubro de 2019 13:53
Para: 'ZILMAR LAZAROTTO'
Assunto: ORÇAMENTO DE MATERIAIS E MÓVEIS SECRETARIA DE SAÚDE
Anexos: ORÇAMENTO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS IOAF 2019.doc

Boa tarde!

Solicito orçamento de materiais e móveis em atendimento ao IOAF -Secretaria de Saúde, conforme descrição em anexo!

Peço que nos devolva o mesmo o mais breve possível carimbado e assinado!

Confirme o recebimento!



De: licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: terça-feira, 22 de outubro de 2019 13:53
Para: 'Mini Preço'
Assunto: ORÇAMENTO DE MATERIAIS E MÓVEIS SECRETARIA DE SAÚDE
Anexos: ORÇAMENTO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS IOAF 2019.doc

Boa tarde!

Solicito orçamento de materiais e móveis em atendimento ao IOAF -Secretaria de Saúde, conforme descrição em anexo!

Peço que nos devolva o mesmo o mais breve possível carimbado e assinado!

Confirme o recebimento!



licitacao@capanema.pr.gov.br

De: licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: terça-feira, 22 de outubro de 2019 13:53
Para: 'moises boff'; 'aemoeste@yahoo.com.br'
Assunto: ORÇAMENTO DE MATERIAIS E MÓVEIS SECRETARIA DE SAÚDE
Anexos: ORÇAMENTO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS IOAF 2019.doc

Controle:	Destinatário	Ler
	'moises boff'	
	'aemoeste@yahoo.com.br'	
	AEM OESTE - YAHOO	Lida: 22/10/2019 13:00

Boa tarde!

Solicito orçamento de materiais e móveis em atendimento ao IOAF -Secretaria de Saúde, conforme descrição em anexo!

Peço que nos devolva o mesmo o mais breve possível carimbado e assinado!

Confirme o recebimento!



ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____ E-MAIL: _____

ENDEREÇO: _____ I.E.: 256.129.940

COMPLEMENTO: _____ A.E.M. OESTE COMERCIAL EIRELI - ME

TELEFONE: _____ CEP: 89900-000 - SÃO MIGUEL DO OESTE/SC

CIDADE: _____ UF: _____

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA USO DO SETOR DE FARMÁCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA – PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE INCENTIVO À ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – IOAF, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).

PRAZO DE ENTREGA: 15 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DAS REQUISIÇÕES E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

ITEM	PRODUTO	UN	QTDE	V. UNIT.	VALOR TOTAL
1	BALCÃO CONFECCIONADO SOB MEDIDA, MATERIAL MDF, CONTENDO UM SISTEMA DE ARMAZENAMENTO COM DIMENSÕES DE 143CM DE COMPRIMENTO X 100CM ALTURA X 60CM DE LARGURA, DIVIDIDOS COM 9 GAVETAS PARA ARMAZENAMENTO DE PASTAS SUSPENSAS (GAVETAS DE 42CM DE COMPRIMENTO X 30CM DE ALTURA X 56CM DE LARGURA).	UN	1		
2	BALCÃO CONFECCIONADO SOB MEDIDA, MATERIAL MDF, DIMENSÕES DE 80CM DE ALTURA X 50CM DE COMPRIMENTO X 60CM LARGURA, CONTENDO UMA DIVISÓRIA NA ALTURA DE 45CM, SEM PORTA. COM 1 MESA, EM ANEXO, CONFECCIONADA EM MDF, EM FORMATO DE "L", COM DIMENSÕES DE 145CM DE FRENTE (COMPRIMENTO) X 60CM DE LARGURA X 80CM ALTURA E COMPRIMENTO LATERAL 170CM X 50CM DE LARGURA X 80CM DE ALTURA. NA LATERAL CITADA, 4 PORTAS DE 20CM DE LARGURA X 80CM DE ALTURA, CONTENDO INTERNAMENTE DUAS GAVETAS DE 40CM DE LARGURA X 30CM DE COMPRIMENTO X 20 CM DE ALTURA, ALÉM DE UMA DIVISÓRIA NA ALTURA DE 30CM DE ALTURA. NO CANTO "L" NA PARTE DA FRENTE UM NICHÔ DE 50CM DE LARGURA X 80CM DE ALTURA (PARA ACOMODAÇÃO DO GABINETE DO COMPUTADOR).	UN	1		
3	CAIXA DE EMERGÊNCIA, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, COM 01 BANDEJA DESLIZANTE COM DIVISÓRIAS, ALÇA PARA TRANSPORTE, TRAVA DE SEGURANÇA. LACRE. MEDIDAS APROXIMADAS: 37CM DE COMPRIMENTO X 19CM DE LARGURA X 19CM ALTURA.	UN	5		

4	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE APROXIMADA DE 50 LITROS, MEDIDAS APROXIMADAS: 57CM DE COMPRIMENTO X 41CM DE LARGURA X 35CM DE ALTURA. COLORAÇÃO ESCURA.	UN	20	89.00	
5	CAIXA TÉRMICA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 45,4 LITROS, MEDIDAS APROXIMADAS: 65,4CM DE COMPRIMENTO X 38,7CM DE LARGURA X 34,6CM DE ALTURA. COLORAÇÃO AZUL.	UN	2	89.00	
6	JALECOS CONFECCIONADOS EM TECIDO DE MICROFIBRA, MAGA LONGA, SEM PUNHO, COR BRANCA, FECHAMENTO FRONTAL, POR BOTÕES, GOLA DE PADRE, MODELO FEMININO, COM DOIS BOLSOS INFERIORES E, UM BOLSO NA PARTE SUPERIOR BARDADO "FARMÁCIA - IOAF". TAMANHO MÉDIO	UN	3	44.50	
7	JALECOS CONFECCIONADOS EM TECIDO DE MICROFIBRA, MAGA LONGA, SEM PUNHO, COR BRANCA, FECHAMENTO FRONTAL, POR BOTÕES, GOLA DE PADRE, MODELO MASCULINO, COM DOIS BOLSOS INFERIORES E, UM BOLSO NA PARTE SUPERIOR BARDADO "FARMÁCIA - IOAF". TAMANHO MÉDIO.	UN	3	38.90	
8	SACO DE PAPEL BRANCO DE 1 KG, MEDINDO 24 CM DE COMPRIMENTO X 15 CM DE LARGURA. PACOTE CONTENDO 500 UNIDADES.	PCT	10	16.90	
9	SACO DE PAPEL BRANCO DE 1/2 KG, MEDINDO 20 CM DE COMPRIMENTO X 15 CM DE LARGURA. PACOTE CONTENDO 500 UNIDADES.	PCT	10	18.90	
10	SACOLA PLÁSTICA, ALÇA CAMISETA, MEDINDO 25CM X 35CM, CAIXA CONTENDO 1.000 UNIDADES.	CX	20	28.50	
TOTAL				R\$	

DATA

11/11/2019

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

12.144.365/0001-79

TEL: 256.120.940

A.E.M. OESTE COMERCIAL SIRELI - ME

compras@geonicoeste.com.br - Tel: (41) 3622-1248

Rua Dom Pedro II - 451 - Centro

CEP: 89900-000 - SÃO MIGUEL DO OESTE/SC

Manoel
Capanema

De: Compras AEMOeste <compras@aemoeste.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 20 de novembro de 2019 09:17
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Orçamento
Anexos: ORÇAMENTO CAPANEMA.pdf

Bom dia

Segue em anexo orçamento conforme solicitado, favor encaminhar para o setor responsável.

Att
Ivete



ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: Claudina Comuran EPPCNPJ: 17281091100345 E-MAIL: moKraimoSupermercado@bol.com.brENDEREÇO: Rua BreenCOMPLEMENTO: _____ BAIRRO: CentroTELEFONE: 3543 2636

CONTATO: _____

CIDADE: Rio de JaneiroUF: PR

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA USO DO SETOR DE FARMÁCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA – PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE INCENTIVO À ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – IOAF, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).

PRAZO DE ENTREGA: 15 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DAS REQUISIÇÕES E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

ITEM	PRODUTO	UN	QTDE	V. UNIT.	VALOR TOTAL
1.	BALCÃO CONFECCIONADO SOB MEDIDA, MATERIAL MDF, CONTENDO UM SISTEMA DE ARMAZENAMENTO COM DIMENSÕES DE 143CM DE COMPRIMENTO X 100CM ALTURA X 60CM DE LARGURA, DIVIDIDOS COM 9 GAVETAS PARA ARMAZENAMENTO DE PASTAS SUSPENSAS (GAVETAS DE 42CM DE COMPRIMENTO X 30CM DE ALTURA X 56CM DE LARGURA).	UN	1	2890,00	
2.	BALCÃO CONFECCIONADO SOB MEDIDA, MATERIAL MDF, DIMENSÕES DE 80CM DE ALTURA X 50CM DE COMPRIMENTO X 60CM LARGURA, CONTENDO UMA DIVISÓRIA NA ALTURA DE 45CM, SEM PORTA. COM 1 MESA, EM ANEXO, CONFECCIONADA EM MDF, EM FORMATO DE "L", COM DIMENSÕES DE 145CM DE FRENTE (COMPRIMENTO) X 60CM DE LARGURA X 80CM ALTURA E COMPRIMENTO LATERAL 170CM X 50CM DE LARGURA X 80CM DE ALTURA. NA LATERAL CITADA, 4 PORTAS DE 20CM DE LARGURA X 80CM DE ALTURA, CONTENDO INTERNAMENTE DUAS GAVETAS DE 40CM DE LARGURA X 30CM DE COMPRIMENTO X 20 CM DE ALTURA, ALÉM DE UMA DIVISÓRIA NA ALTURA DE 30CM DE ALTURA. NO CANTO "L" NA PARTE DA FRENTE UM NICHÔ DE 50CM DE LARGURA X 80CM DE ALTURA (PARA ACOMODAÇÃO DO GABINETE DO COMPUTADOR).	UN	1	3990,00	
3.	CAIXA DE EMERGÊNCIA, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, COM 01 BANDEJA DESLIZANTE COM DIVISÓRIAS, ALÇA PARA TRANSPORTE, TRAVA DE SEGURANÇA, LACRE. MEDIDAS APROXIMADAS: 37CM DE COMPRIMENTO X 19CM DE LARGURA X 19CM ALTURA.	UN	5		

4.	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE APROXIMADA DE 50 LITROS, MEDIDAS APROXIMADAS: 57CM DE COMPRIMENTO X 41CM DE LARGURA X 35CM DE ALTURA. COLORAÇÃO ESCURA.	UN	20	109,00	
5.	CAIXA TÉRMICA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 45,4 LITROS, MEDIDAS APROXIMADAS: 65,4CM DE COMPRIMENTO X 38,7CM DE LARGURA X 34,6CM DE ALTURA. COLORAÇÃO AZUL.	UN	2	149,00	
6.	JALECOS CONFECCIONADOS EM TECIDO DE MICROFIBRA, MAGA LONGA, SEM PUNHO, COR BRANCA, FECHAMENTO FRONTAL, POR BOTÕES, GOLA DE PADRE, MODELO FEMININO, COM DOIS BOLSOS INFERIORES E, UM BOLSO NA PARTE SUPERIOR BARDADO "FARMÁCIA - IOAF". TAMANHO MÉDIO	UN	3	75,00	
7.	JALECOS CONFECCIONADOS EM TECIDO DE MICROFIBRA, MAGA LONGA, SEM PUNHO, COR BRANCA, FECHAMENTO FRONTAL, POR BOTÕES, GOLA DE PADRE, MODELO MASCULINO, COM DOIS BOLSOS INFERIORES E, UM BOLSO NA PARTE SUPERIOR BARDADO "FARMÁCIA - IOAF". TAMANHO MÉDIO.	UN	3	75,00	
8.	SACO DE PAPEL BRANCO DE 1 KG, MEDINDO 24 CM DE COMPRIMENTO X 15 CM DE LARGURA. PACOTE CONTENDO 500 UNIDADES.	PCT	10	89,90	
9.	SACO DE PAPEL BRANCO DE 1/2 KG, MEDINDO 20 CM DE COMPRIMENTO X 15 CM DE LARGURA. PACOTE CONTENDO 500 UNIDADES.	PCT	10	79,90	
10.	SACOLA PLÁSTICA, ALÇA CAMISETA, MEDINDO 25CM X 35CM, CAIXA CONTENDO 1.000 UNIDADES.	CX	20	89,90	
TOTAL				R\$	

DATA 19 / 11 / 19

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

17.281.091/0003-45

CLAUDINA COMIRAN - EPP

Rua Belém, 2574
Centro

85770-000 - Realeza - PR

Viviana

De: Mini Preço <makximosupermercado@hotmail.com>
Enviado em: terça-feira, 19 de novembro de 2019 16:52
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: RE: ORÇAMENTO DE MÓVEIS E MATERIAIS DIVERSOS PARA USO DO IOAF
Anexos: capanema orçamento.pdf

boa tarde
segue orçamento

De: licitacao@capanema.pr.gov.br <licitacao@capanema.pr.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 18 de novembro de 2019 09:01
Para: 'Mini Preço' <makximosupermercado@hotmail.com>
Assunto: ORÇAMENTO DE MÓVEIS E MATERIAIS DIVERSOS PARA USO DO IOAF

Bom dia!
Como está o nosso orçamento de móveis e materiais diversos para uso do IOAF?
Aguardo retorno!



licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Ana Michele Santolin <anamichele@hotmail.com>
Enviado em: quarta-feira, 20 de novembro de 2019 20:04
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: RE: ORÇAMENTO DE PRODUTOS DIVERSOS E MÓVEIS PARA USO DO IOAF

Boa noite,

peço desculpas pela demora e informo que não temos fornecedores para tais itens.

p.s. o hotmail está travando, por isso estava com dificuldade no envio e recebimento.

At.te

Ana Michele Santolin

Centro Oeste Com. Mov. Equip. Ltda.
 CNPJ. 73.334.476/0001-32
 46 3536 6378

De: licitacao@capanema.pr.gov.br <licitacao@capanema.pr.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 18 de novembro de 2019 08:55
Para: 'Ana Michele Santolin' <anamichele@hotmail.com>
Assunto: ORÇAMENTO DE PRODUTOS DIVERSOS E MÓVEIS PARA USO DO IOAF

Bom dia!

Como está o nosso orçamento de Produtos diversos e Móveis para uso do IOAF?
 Aguardo retorno!





0086

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 22 de novembro de 2019

Assunto: Pregão Presencial

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Aprovo o Termo de Referência e Preliminarmente à autorizo a tramitação do processo cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA USO DO SETOR DE FARMÁCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA- IOAF, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS , deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,


Américo Bellé
Prefeito Municipal



800087

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 22 de novembro de 2019

Assunto: Pregão Presencial

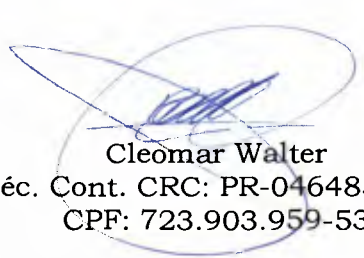
DE: Departamento de Contabilidade
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício datado de 22/11/2019, objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA USO DO SETOR DE FARMÁCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA- IOAF, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária abaixo descrita;

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	2761	09.005.10.301.1001.2094	2494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2771	09.005.10.301.1001.2094	2518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,


Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53

Tramitação do Processo



Processo: 2695/2019
Requerente: JONAS WELTER
Contato: JONAS WELTER
Assunto: **SOLICITAÇÃO PARA SETOR DE ADMINISTRAÇÃO - Versão: 4**
Descrição: OFICIO 378/2019

Data: 14/10/2019 16:30

Situação: Encaminhado
Documento: 041.605.059-02

Ocorrência: 5 Data: 26/11/2019 14:43:00 Previsão: 09/12/2019

De: ROMANTI EZER BARBOSA

Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Etapa: LICITAÇÃO

Confirmação: não

Descrição: Realizada a análise do edital e minuta contratual. Encaminho o PA ao Setor de Licitações para impressão, montagem e coleta de assinatura. Ao final, solicito seu retorno a Procuradoria para emissão de Parecer Jurídico Prévio a publicação do edital.

Att.

Romanti Barbosa
Procurador Municipal

Ocorrência: 4 Data: 22/11/2019 10:56:00 Previsão: 05/12/2019

De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Para: ROMANTI EZER BARBOSA

Etapa: PROCURADORIA

Confirmação: não

Descrição: ENCAMINHO ESSE PA PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO DO EDITAL

Ocorrência: 3 Data: 31/10/2019 15:46:00 Previsão: 13/11/2019

De: EDINA LUCIANE ESCHER SOTT

Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Etapa: LICITAÇÃO

Confirmação: não

Descrição: aquisicao de materiais diversos

ANEXOS

Anexo
2695.pdf Descrição
requerimento

Ocorrência: 2 Data: 14/10/2019 16:30:00 Previsão: 04/11/2019

De: MIGUEL LUCIO DA SILVA

Para: VALDECI ALVES DOS SANTOS

Etapa: ADMINISTRAÇÃO

Confirmação: não

Descrição: OFICIO 378/2019

Ocorrência: 1 Data: 14/10/2019 16:30:47 Previsão: 15/10/2019

De: MIGUEL LUCIO DA SILVA

Para: EDINA LUCIANE ESCHER SOTT

Etapa: ETAPA INICIAL

Confirmação: não

Descrição: Abertura do processo.





11/11/2019 89

Município de Capanema - PR

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2019 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME -EPP

1. PREÂMBULO:

1.1. O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 7.280, de 07 de dezembro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na **modalidade PREGÃO PRESENCIAL, processada pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, para aquisição parcelada** dos objetos descritos no item 2 deste edital, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital. O Procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei nº. 10.520/02, do Decreto Municipal nº. 4.118/07, do Decreto Federal nº. 7.892/13, e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/93, além das disposições da LC 123/2006 e LC 147/2014.

1.2. A licitação será subdivida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O **critério de julgamento** adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O Edital poderá ser retirado ou consultado por qualquer interessado, no site: **www.capanema.pr.gov.br- Editais de licitação e Licitações na íntegra** ou na sede da Prefeitura sito a **Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, centro, Setor de Licitações, durante o horário de expediente das 7:45 h as 11:30h e das 13:15h as 17:30 horas até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" E " DOCUMETAÇÃO DE HABILITAÇÃO".**

1.5. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

1.5.1. O **PREGÃO** será realizado **dia 16/12/2019 com início às 13:30 Horas**, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1.080, centro, na cidade de Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

1.6. Integram o presente EDITAL, independentemente de transcrição:

Termo de referência;

Anexo I – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo II – Modelo de procuração para credenciamento;

Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;

Anexo IV – Modelo de declaração de micro empresa e empresa de pequeno porte;

Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VI– Proposta de preços;

Anexo VII- Orientação para geração/redação da proposta de preços em programa específico do Município.

1.7. Muito embora os documentos estejam agrupados em anexos separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que



4440000

Município de Capanema - PR

nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização CONTRATUAL, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8666/93, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

1.8. Para maior transparência nos atos administrativos, a Sessão Pública poderá ser gravada pela Administração Municipal, através de equipamento áudio visual próprio.

2. OBJETO:

2.1. O objeto deste Pregão é a AQUISIÇÃO DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA USO DO SETOR DE FARMÁCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA- IOAF, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações constantes no termo de referência.

2.2. A quantidade constante no termo de referência são previsões realizadas a partir das aquisições que esta Municipalidade pretende realizar na validade na Ata de Registro de Preços, porém, não se obrigando a Administração a aquisição total.

2.3. Edital e seus anexos poderão ser obtidos através da internet pelo endereço www.capanema.pr.gov.br, link LICITAÇÕES, EDITAIS DE LICITAÇÃO E LICITAÇÕES NA INTEGRA.

2.4. As informações administrativas ou técnicas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone: (46)35521321.

3. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser firmada entre o Município de Capanema, através da Secretaria de Administração e o(s) vencedor(es) do certame, **terá validade de 12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

4. DA DESPESA

4.1. A despesa com a aquisição dos materiais é estimada em **R\$ 8.222,00 (Oito Mil, Duzentos e Vinte e Dois Reais)**, conforme o orçamento estimativo disposto no Termo de Referência.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	2761	09.005.10.301.1001.2094	2494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2771	09.005.10.301.1001.2094	2518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

5. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e



000091

Município de Capanema - PR

respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, e na Lei nº 8.666/93.

5.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA - ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

6.2. Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos.

6.3. Poderão participar desta licitação todos os interessados, do ramo pertinente ao objeto, que preencham as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6.4. Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
- d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;



500092

Município de Capanema - PR

e) Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda, Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.

6.5. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

6.6. Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas, empresas de pequeno porte, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do "caput" do artigo 3º da referida Lei Complementar, terão tratamento diferenciado e favorecido.

6.7. A empresa que for participar da Sessão de Licitação deverá preencher obrigatoriamente o breve cadastro que está no site do município conforme abaixo acessando o site: <http://www.capanema.pr.gov.br/> em seguida entre no Link licitações, depois Editais de Licitação e Licitação na íntegra, escolha Pregão Presencial e qual você quer participar, Entre no link: <http://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/cadastro>, (esse Cadastro é obrigatório, a empresa que não o fizer não poderá participar do Processo Licitatório). Esses dados serão encaminhados automaticamente para o e-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br e licitacao.capanema@gmail.com, você receberá a seguinte mensagem "Cadastro enviado com sucesso. Em breve entraremos em contato."

7.DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

7.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, conforme item 7.5 deste edital.

7.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do protocolo.

7.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

7.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

7.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.4. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

7.5. Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar o item 7.1 deste edital.



Município de Capanema - PR

8. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

8.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

8.1.1. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ com alterações da Lei Complementar nº 155/2016, receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

8.1.2. A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

8.2. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

8.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

8.4. A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

9.2. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

9.3. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

9.4. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

9.5. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a licitações, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

9.5.1. Em atendimento a Lei Federal nº 13.726/2019, o reconhecimento de assinatura no instrumento de procuração particular, poderá ser realizado perante a



094

Município de Capanema - PR

Pregoeira e Equipe de Apoio, desde que apresentado, via original ou cópia autenticada em cartório, de Documento Oficial com foto e assinatura do subscrite (Ex. Cédula de RG, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Cédula de identidade Profissional), somente sendo admitido o reconhecimento da assinatura na forma grafada no documento apresentado.

9.6. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

9.7. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

b) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

b)1. A declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), deverá estar acompanhada da Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial - do Estado sede da licitante, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

10.2. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

10.3. Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão estar separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

PREGÃO SRP Nº 114/2019

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº **XXXX**

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

PREGÃO SRP Nº 114/2019

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº **XXXX**



140095

Município de Capanema - PR

10.4. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

10.4.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
PREGÃO SRP Nº 114/2019
SESSÃO EM - 16/12/2019 AS 13:30 horas

10.5. Os envelopes lacrados contendo as propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser protocolados no Protocolo-Geral do Município (junto ao Departamento de Tributação no Paço Municipal) até a hora marcada no Preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública, quando não encaminhados via correio.

10.5.1. A sessão pública não será iniciada enquanto houver empresas na fila do protocolo dos envelopes.

10.5.2. Após o início da sessão, não poderão participar certame as empresas que não tiverem os seus envelopes devidamente protocolados conforme o item 10.5.

10.5.3. Considera-se o início da sessão a manifestação do Pregoeiro, declarando aberta a sessão pública, devendo constar na Ata o efetivo horário da abertura e a justificativa para eventual atraso.

10.6. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

10.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante à sanções previstas neste Edital.

11. DA PROPOSTA DE PREÇO

11.1. A proposta de preços, emitida por computador, **SOMENTE** conforme modelo padrão do sistema (Anexo VI), redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

11.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, descrevendo o material ofertado, indicando a **marca**, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e o total, sob pena de desclassificação de sua proposta.

11.1.2. Preço **unitário e total**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

11.1.3. O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Termo de referência, sob pena de desclassificação de sua proposta.

11.2. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

11.3. As propostas terão validade de **12 (doze) meses** contados da data de assinatura do dia da licitação.



5 96

Município de Capanema - PR

11.3.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.4. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

11.5. Ao assinar a Proposta de Preços, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições lá estabelecidas.

11.6. A proposta de preços padrão do sistema, depois de preenchida, também deverá ser salva em Pen-Drive ou CD-ROM e entregue ao Pregoeiro no momento do Credenciamento ou dentro do Envelope nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS), para fins de lançamento no Sistema de julgamento.

11.7. A licitante que não atender ao item 11.6, será desclassificada.

12. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

12.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

12.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

12.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

13. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DAS REGRAS DE DESEMPATE

13.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

O lance deverá ser ofertado **POR ITEM**.

13.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

13.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

13.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência.

13.5. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.



600097

Município de Capanema - PR

13.6. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

13.7. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

13.8. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

13.9. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

13.10. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

13.11. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar

13.12. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, §2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e materiais:

Produzidos no País;

Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

13.13. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

13.14. Durante a sessão pública é permitido a um licitante fazer lance igual ao de um concorrente com intuito de empatar o certame, porém somente será possível o lance nestes termos caso um lance menor seja considerado inexecutável.

13.14.1. Não serão permitidos lances idênticos nos casos não previstos no subitem anterior.

13.14.2. O desempate nos casos previstos no subitem 13.12 se dará nos termos do item 13 deste edital.

13.14.3. Caso haja empate nos termos do item 13.13 entre empresas enquadradas como ME/EPP e não enquadradas, o desempate será por meio de sorteio.

13.15. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

13.16. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14.DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



000098

Município de Capanema - PR

14.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

14.2. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, sob pena de não aceitação da proposta.

14.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **2 (dois) dias úteis** contados da solicitação.

14.4. No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

14.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser avaliados pela equipe técnica responsável pela análise.

14.6. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

14.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a sua continuidade.

14.8. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

14.9. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

14.10. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

14.11. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

b) CNAE (www.cnae.ibge.gov.br);

c) SICAF;

d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



4411099

Município de Capanema - PR

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15.4. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

15.4.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na c) Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

f) Para qualquer tipo de empresa deve-se apresentar: Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte; e, Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo o previsto na alínea "c" deste subitem.

15.4.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias; **no caso da empresa apresentar com data superior a 60 (sessenta) dias o O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar o site: http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp para averiguar se houve alterações. (se não houver alterações a empresa não será desclassificada);**

b) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários - (INSS - Instituto Nacional da Seguridade Social);

c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Material (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);



Município de Capanema - PR

d.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: www.receita.fazenda.gov.br e www.pgfn.fazenda.gov.br.

e) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

15.4.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação;

15.4.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

15.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES/OUTROS):

a) Anexo III – Modelo de Declaração Unificada

15.6. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que **poderá** ser autenticada pelos membros da Comissão ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

15.7. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

15.8. As **ME/EPP e seus equiparados** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação** (art. 43 da LC nº 123/06 e nº 147/14).

15.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06 e nº 147/14);

15.10. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);



Município de Capanema - PR

15.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15.12. O proponente que não cumprir com o disposto no item 15 e seus subitens será desclassificado.

16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da eventual solicitação do Pregoeiro.

16.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

16.1.2. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

16.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

16.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

17.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

17.4. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

17.5. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

17.7. As decisões Administrativas sobre os Recursos Administrativo serão autuadas no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

17.8. As Razões e as Contrarrazões de Recurso Administrativo deverão ser protocolizadas junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da



Município de Capanema - PR

impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar o prazo assinalado no item 17.1 deste edital.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

19.2. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

19.3. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.

19.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

19.5. Desde que atendidos os pressupostos dos artigos 11 e 26 do Decreto nº 7.892/13, serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado, segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.

19.6. No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

19.7. Constatada a irregularidade no SICAF, quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, o Departamento de Licitações poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

20. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

20.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892/13, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.



Município de Capanema - PR

20.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

21. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

21.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços.

21.1.1. As condições de aquisição constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada aquisição específica, no respectivo requerimento elaborado.

21.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à aquisição (artigo 9º, inciso XI, do Decreto nº 7.892, de 2013).

21.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

21.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

21.2.2. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, desde que se respeite o prazo de validade da Ata.

21.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

21.4. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21.5. Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato.

21.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

21.7. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência à Administração.

22. DO PREÇO

22.1 Durante a vigência do contrato, os preços são fixos e irrevogáveis.

23. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO



Município de Capanema - PR

23.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados em **até 15 (quinze) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

23.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Descrição dos materiais a serem adquiridos;
- c) Local onde serão entregues os materiais;
- d) Prazo para entrega dos materiais;
- e) Quantidade e medidas do material, quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

23.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

23.3.1. Em razão da organização interna da Secretaria, a requisição de entrega dos materiais poderá ser expedida diretamente pela Secretaria Municipal e encaminhada para a empresa vencedora.

23.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 23.2.

23.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

23.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização dos agentes públicos envolvidos por improbidade administrativa.

23.6. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

23.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos materiais.

23.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

24.1. A CONTRATADA obriga-se a:

24.1.1. Efetuar a entrega do material em perfeitas condições, no prazo, quantidades e locais indicados pelo Município, em estrita observância das especificações do Edital, do Termo de referência e da proposta;

24.1.2. Emitir a respectiva nota fiscal dos produtos fornecidos, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;



Município de Capanema - PR

24.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da aquisição, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

24.1.3.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, as suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência e Edital, o material com avarias ou defeitos;

24.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

24.1.5. Comunicar à Administração, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do material, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

24.1.6. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

24.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de Ata de Registro de Preços;

24.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

24.1.9. Efetuar a entrega do material com seus próprios equipamentos e funcionários;

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

25.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

25.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

25.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

25.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor efetivo especialmente designado;

26.2 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

26. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

26.1. A Contratada é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

26.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato e de vícios ocultos do objeto adquirido.

27. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

27.1. Quando a entrega do objeto for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da ata de registro de preços, o qual verificará o material fornecido e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando os materiais recebidos, cuja finalidade é apenas para atestar que a



106

Município de Capanema - PR

Contratada entregou os materiais na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

27.1.1. Juntamente com a entrega do material, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

27.2. Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade do material entregue com as especificações do Termo de referência e da solicitação mencionado no item 23.2, para fins de recebimento definitivo.

27.3. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo o material, por meio de servidores públicos efetivos competentes ou do fiscal da Ata de Registro de Preços, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação do material e constatar e relacionar a quantidade do material a que vier ser recusada.

27.3.1. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos materiais entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

27.3.2. No caso de material rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o **Termo de Referência e solicitação**, dentro do prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

27.3.3. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, para posterior emissão de Nota fiscal dos materiais fornecidos, **disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.**

27.3.4. O termo de recebimento definitivo poderá ser substituído pelo carimbo e assinatura dos membros da comissão de recebimento nas solicitações mencionados no item 23.2, os quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município, disponibilizando-se uma cópia para a empresa contratada.

27.3.5. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

27.4. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

27.5. A notificação a que se refere o item **27.3.2** poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.



Município de Capanema - PR

27.6. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

28. DO PAGAMENTO

28.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, **de forma parcelada, de acordo com as solicitações encaminhadas à Contratada, conforme as necessidades da Administração Municipal;**

28.2. **O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, subsequentes ao recebimento definitivo, nos termos do item 27 deste edital.**

28.3. **Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, ou entregue nas mãos dos servidores designados para o Pagamento.**

28.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

28.5. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

28.6. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

28.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.

28.8. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

28.9. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

28.10. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento;

b) Termo de recebimento definitivo dos materiais fornecidos.

28.11. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição da ata de registro de preços, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

28.12. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

28.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



Município de Capanema - PR

28.14. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

28.14.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de material requisitado; ou

28.14.2. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido à Contratada do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na ata, bem como o Imposto sobre Materiais de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

28.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

28.16. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

28.17. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

28.18. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da ata de registro de preços.

29. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

29.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

29.3. Em caso de inexecução da ata de registro de preços, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

29.3.1. Advertência por escrito;



Município de Capanema - PR

29.3.2. Multas:

a) **Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) **Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

c) **Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

d) **Multa de 20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.**

29.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

29.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

29.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

29.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

29.6. A multa será descontada da garantia da ata de registro de preços, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

29.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

29.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

29.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

29.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

29.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

29.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



Município de Capanema - PR

30. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

30.1. Constituem motivo, para o cancelamento do registro:

- a) O não cumprimento de cláusulas constantes no edital e na ata de registro de preços, bem como especificações do material e prazos de entrega;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas constantes no edital e na ata de registro de preços, bem como especificações do material e prazos de entrega;
- c) O atraso injustificado na entrega do material;
- d) A paralisação da entrega do material, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e na ata de registro de preços;
- f) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento da Contratada;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere a ata;
- m) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas deste, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- o) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para entrega dos materiais, nos prazos da ata;
- p) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do fornecimento dos materiais;
- q) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

30.2. O cancelamento, devidamente motivado nos autos, será precedido de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Município de Capanema - PR

31. DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

31.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

31.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

32. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

32.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

32.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

32.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

32.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências do ato anulado.

32.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

32.6. A nulidade da ata de registro de preços opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a ata, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

32.7. A nulidade da ata não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

32.8. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

33. DA FISCALIZAÇÃO

33.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução da ata de registro de preços consistem na verificação da conformidade da aquisição e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, sendo servidor público especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

33.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle dos materiais e da ata.

33.3. A Contratante exercerá a fiscalização do material através de um representante da Secretaria de Administração, especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.

33.4. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto na ata, no Edital, nas Especificações,



Município de Capanema - PR

nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com o material em questão e seus complementos.

33.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

33.6. Compete especificamente à Fiscalização:

33.6.1. Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao fornecimento do material;

33.6.2. Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Edital e seus anexos;

33.6.3. Exigir o cumprimento integral das especificações previstas em Edital.

33.6.4. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;

33.6.5. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

33.6.6. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

33.6.7. Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações do material que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

33.6.8. Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no fornecimento do material em relação a terceiros;

33.6.9. Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão da ata.

33.7. A execução da ata deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

Os resultados alcançados em relação a ata, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

d) A adequação dos fornecimentos de acordo com a rotina estabelecida;

e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes da ata; e

f) A satisfação do público usuário.

33.8. O fiscal ou gestor da ata, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade do material, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

33.9. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.



Município de Capanema - PR

33.10. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão da ata, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666/93.

33.11. Os fornecimentos deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta, de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Edital.

33.12. Reserva-se à Contratante o direito de intervir na entrega quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos materiais, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for.

34. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

34.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

34.2. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

34.3. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e em atendimento ao disposto no §1º do artigo 32 da Lei 8.666/93.

34.4. Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

34.5. A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Capanema - PR. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

34.6. Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.

34.7. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Capanema, Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro - CEP 85.760.000 - Capanema, Estado do Paraná, no horário das 7:45 às 11:30 e das 13:15 às 17:30 horas.

34.8. Os casos omissos serão regidos pela Legislação aplicável às licitações e contratos administrativos. Bem como qualquer contradição que este ato convocatório insurgir contra a Legislação Federal, aproveitará a Legislação Federal em detrimento deste.



114

Município de Capanema - PR

35. DO FORO

35.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Capanema, 26 de novembro de 2019

Américo Bellé
Prefeito Municipal



410 115

Município de Capanema - PR

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO(*)

(papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax)

Local e data

Ao Município de Capanema - PR

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro

85.760-000 - Capanema - PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 114/2019

Sr. Pregoeiro,

Pelo presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 114/2019**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA USO DO SETOR DE FARMÁCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA- IOAF, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, conforme descrição constante no Edital.

De De

_____ (Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo

(*) **NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO.**

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(*)

(Em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º e Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (Indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º 114/2019**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

_____ (Assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Nome

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

Em atendimento a Lei Federal n.º 13.726/2019, o reconhecimento de assinatura no instrumento de procuração particular, poderá ser realizado perante a Pregoeira e Equipe de Apoio, desde que apresentado, via original ou cópia autenticada em cartório, de Documento Oficial com foto e assinatura do subscrevente (Ex. Cédula de RG, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Cédula de Identidade Profissional), somente sendo admitido o reconhecimento da assinatura na forma grafada no documento apresentado.

(*) **NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO - ACOMPANHADO POR DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO.**

ANEXO - III

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone: (46) 3552-1321

CAPANEMA - PR



Município de Capanema - PR

Modelo de Declaração Unificada

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2019

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**

Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao Pregão Presencial n.º 114/2019 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2019.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



117

Município de Capanema - PR

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(*)

(Em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

(CASO O LICITANTE ESTEJA ENQUADRADO NOS TERMOS DA LC Nº 123, E OPTE POR EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA, DEVERÁ APRESENTAR ESTA DECLARAÇÃO ACOMPANHADA DA "CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ATUALIZADA, EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA SEDE DA LICITANTE").

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº ____/____, realizado pelo Município de Capanema - PR.

Local e data _____

(Assinatura do representante legal)

Nome
RG/CPF
Cargo

(*) NOTA: DOCUMENTO OPCIONAL - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.



Município de Capanema - PR

ANEXO V - (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2019

Aos dias do mês de de....., o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr., nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 114/2019**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema em, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem,

....., sediada na, nº....., na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sr., portador do RG nº e do CPF nº

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é AQUISIÇÃO DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA USO DO SETOR DE FARMÁCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA- IOAF, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICAN TE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO



Município de Capanema - PR

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

- 3.2.1. Número da Ata;**
- 3.2.3. Número do item conforme Ata;**
- 3.2.3. Dotação orçamentária onerada;**
- 3.2.4. Valor do material;**
- 3.2.5. Requerimento.**

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados em **até 15 (quinze) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) **Identificação da Secretaria Municipal solicitante;**
- b) **Descrição dos materiais a serem adquiridos;**
- c) **Local onde serão entregues os materiais;**
- d) **Prazo para entrega dos materiais;**
- e) **Quantidade e medidas do material, quando for o caso;**
- f) **Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;**
- g) **Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.**

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.3.1. Em razão da organização interna da Secretaria, a requisição de entrega dos materiais poderá ser expedida diretamente pela Secretaria Municipal e encaminhada para a empresa vencedora.

4.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização dos agentes públicos envolvidos por improbidade administrativa.

4.6. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.



Município de Capanema - PR

4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos materiais.

4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 28 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos materiais, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.

5.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

5.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	2761	09.005.10.301.1001.2094	2494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2771	09.005.10.301.1001.2094	2518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 33 do edital.



Município de Capanema - PR

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o(a) **servidor(a) Kennedy Luiz Zuttion**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

8.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;



Município de Capanema - PR

8.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



Município de Capanema - PR

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razões de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor.

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

10.3.1. Advertência por escrito;

10.3.2. Multas:

a) Multa de **0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) Multa de **0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

c) Multa de **5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**



Município de Capanema - PR

d) Multa de 20,0 % sobre o valor total d ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.

10.3.3.Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os materiais serão recebidos na forma do item 27 do edital.



Município de Capanema - PR

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 114/2019**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

15.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 114/2019**.

15.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a)** -----, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, de de 2019.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

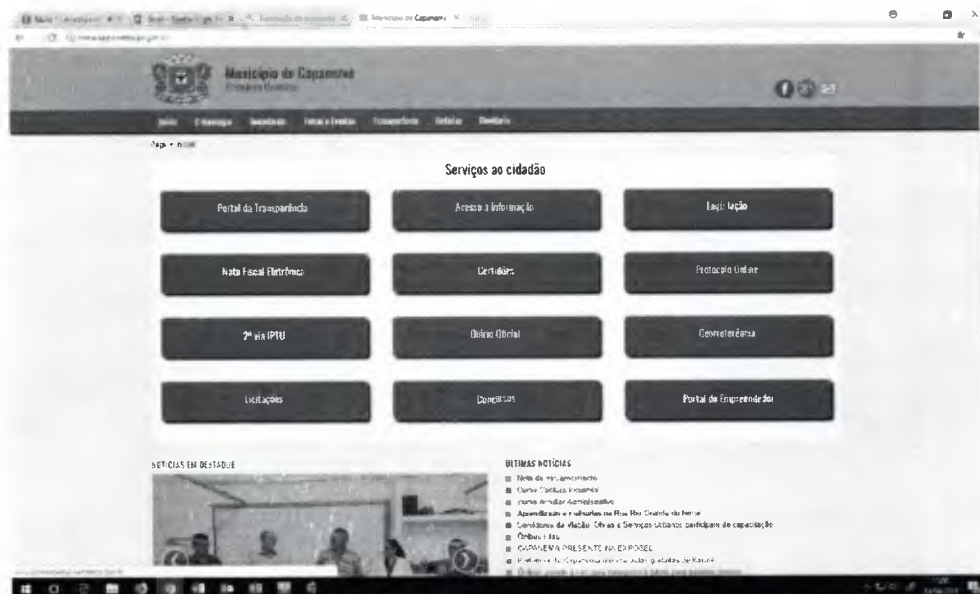
Detentora da Ata (NOME)
Representante Legal



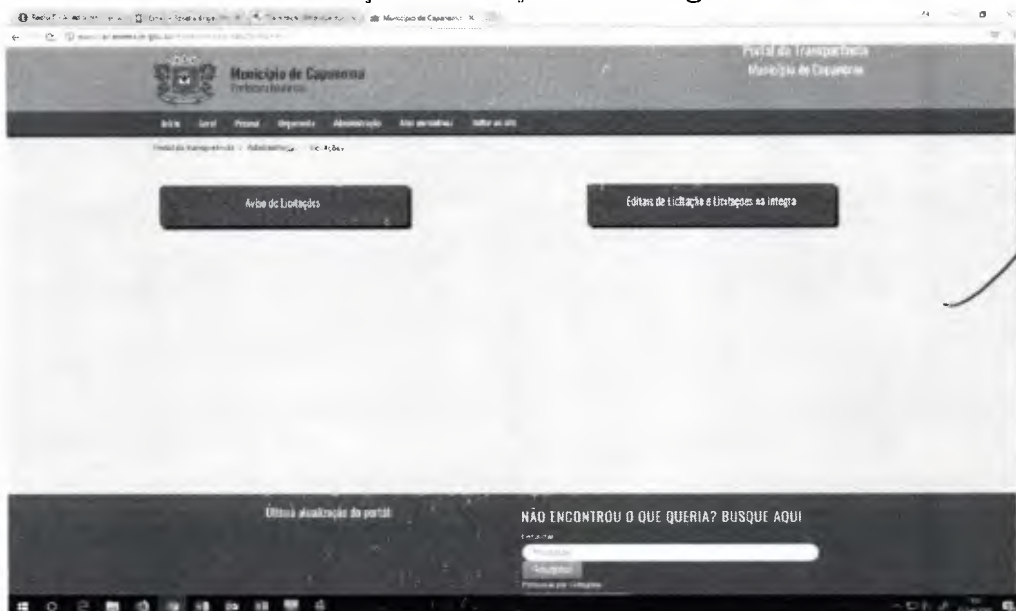
Município de Capanema - PR

ANEXO VII ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO/REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EM PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO

1. Acessar: www.capanema.pr.gov.br



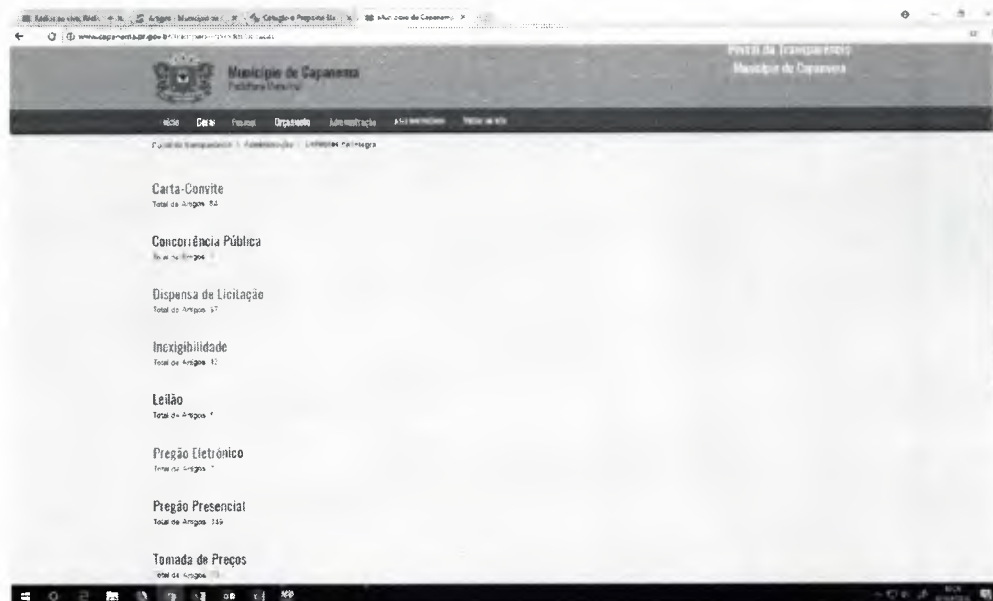
2. Depois de acessar a página do Município, clique no link Licitações – depois Editais de licitação e licitações na íntegra.





127

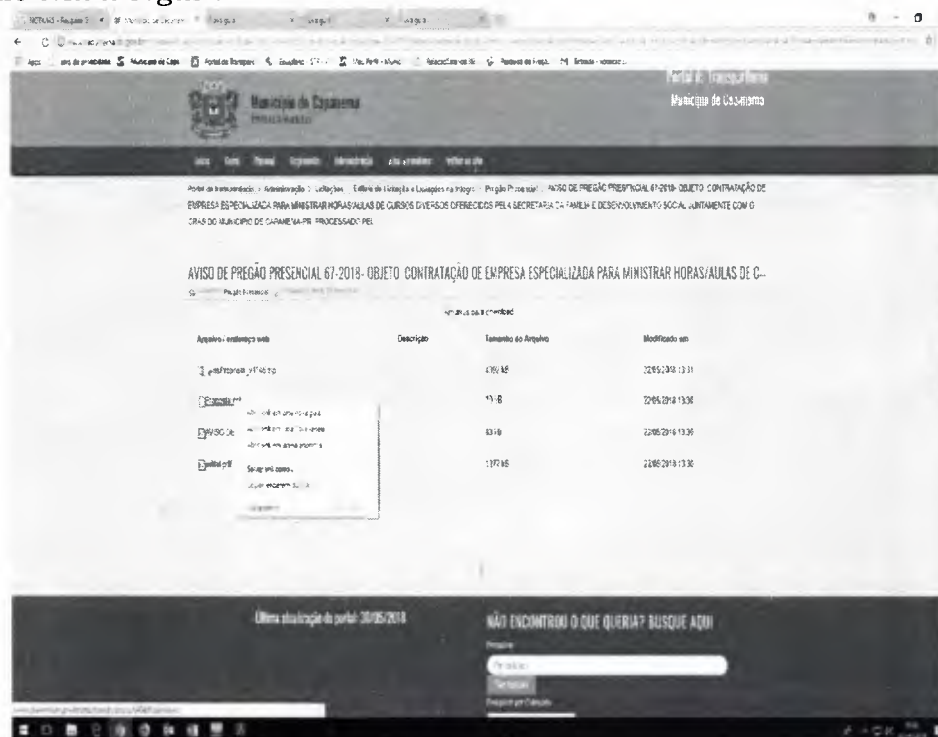
Município de Capanema - PR



2.1. Abra a modalidade e a licitação escolhida. Abrir o link http://www.equipiano.com.br/downloads/Slc500/esProposta_v1145.zip

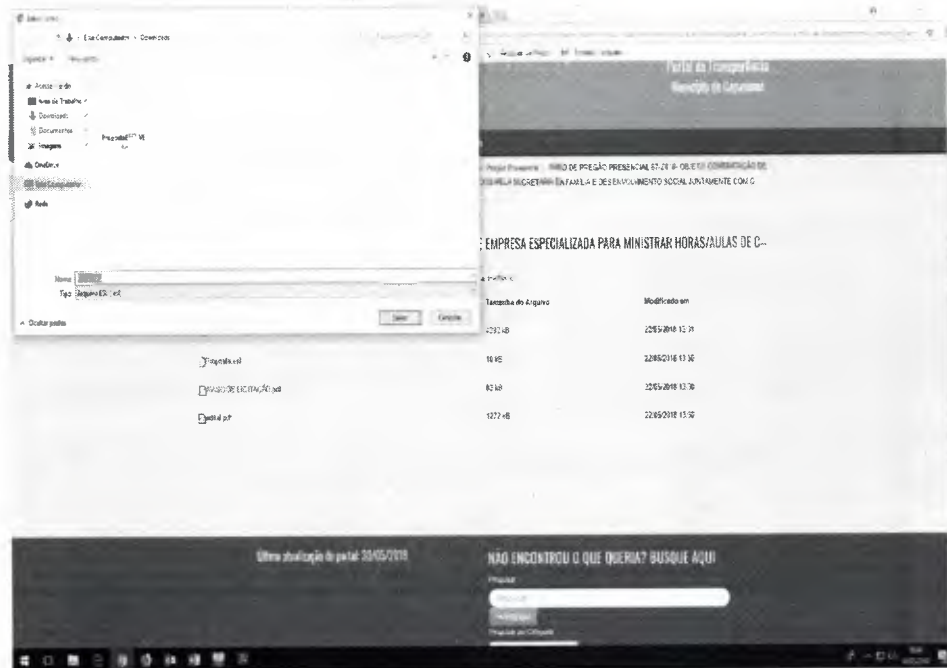
2.2. Abra a modalidade e a licitação escolhida. Abrir o link http://www.equipiano.com.br/downloads/Slc500/esProposta_v1145.zip

Clique com o botão auxiliar do mouse sobre o arquivo Proposta.esl e após em Salvar Link como, conforme tela a seguir:





Município de Capanema - PR



Copie os arquivos em seu computador e faça conforme a seguir:

3. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS- Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo, proceda da seguinte forma:

3.1. Para você acessar abra o arquivo http://www.equiplano.com.br/downloads/Slc500/esProposta_v1145.zip salvo em seu computador: que aparecerá a seguinte tela:

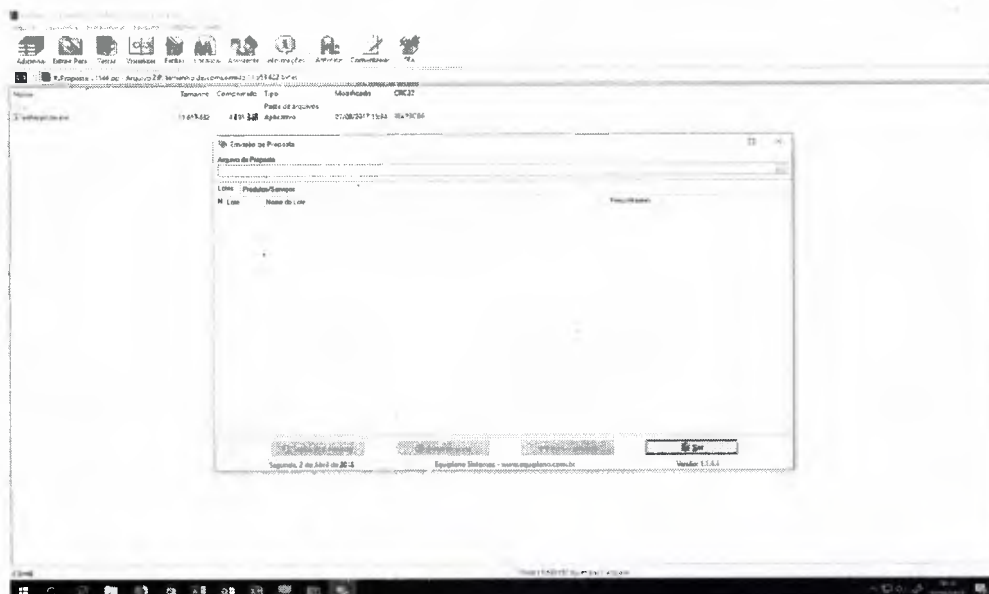


3.2. Clique em executar

3.3. Próxima tela

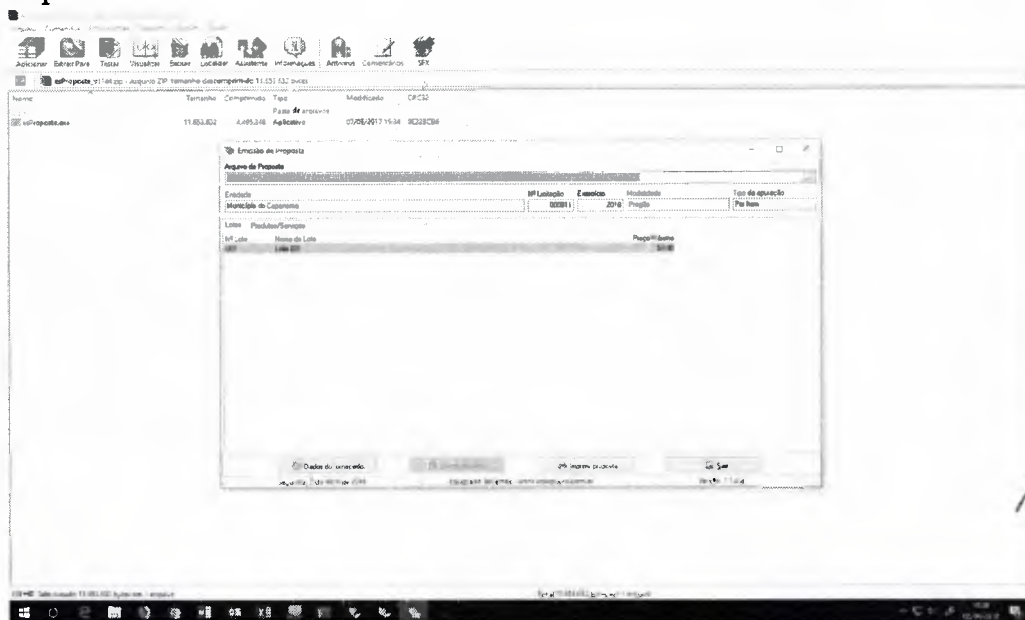


Município de Capanema - PR



3.3.1. Clique no arquivo da proposta:

3.3.1.1. Busque em seu computador o arquivo da proposta que você salvou do site do Município.



3.4. Próximo passo: clique em dados do fornecedor: preencha todos os campos.

3.4.1. Abra o campo do Representante, preencha, depois entre no quadro societário, preencha todos os dados. Clique em fechar

3.5. Vai voltar a tela



400130

Município de Capanema - PR



3.6. Clique em produtos e serviços: vai abrir todos os lotes e itens da licitação.

3.6.1. Deverá ser preenchido obrigatoriamente, os preços, marcas e modelo. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 9999,9999. Não coloque ponto decimal para separar as casas dos milhares, apenas a virgula para separação dos centavos.

3.6.1.1. Exemplo: Ao digitar o valor não usa ponto:

a) Ex. 1520,00 (certo) 1.520,00 (errado).

3.6.1.2. Os valores devem digitados, sempre respeitando a coluna de Preços unitário máximo para cada item.

3.7. TERMINO DO PREENCHIMENTO:

3.7.1. Após o termino da digitação/gravação de todos os itens:

3.7.1.1. Salvar o Arquivo PROPOSTA.ESL em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen-drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos. (Importante: testar o arquivo que foi gravado).

3.7.1.2. No Botão imprimir proposta, imprimir o documento e coletar assinatura;

3.7.1.3. Acondiciona-los em envelope adequado identificado conforme solicita o edital.



000131

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

PARECER JURÍDICO N° 323/2019

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: Análise prévia do Pregão Presencial n° 114/2019.

EMENTA: ANÁLISE PRÉVIA DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO NUMERADO COM DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. OBJETOS E JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. POSSIBILIDADE DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

A Pregoeira e a equipe de apoio, designados pela portaria n°. 7.280/2018, encaminham para análise desta Procuradoria Municipal, minuta de edital de pregão presencial, tipo menor preço, por item, visando a aquisição de materiais e equipamentos diversos para uso do setor de farmácia da secretaria municipal de saúde do Município de Capanema/PR, em atendimento ao programa de incentivo a organização da assistência farmacêutica – IOAF, processado pelo sistema de registro de preços, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portaria n° 7.280/2018 – fl. 01;
- II) Solicitação da contratação – fl. 02;
- III) Resolução SESA 207/2016 – fls. 03/07;
- IV) Resolução SESA 894/2018 – fls. 08/22;
- V) Resolução SESA 897/2018 – fls. 23/39;
- VI) Termo de Referência – fls. 40/44;
- VII) Orçamento e pesquisa de preços – fls. 45/85;
- VIII) Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal – fl. 86;
- IX) Parecer do Departamento de Contabilidade – fl. 87;
- X) Relatório de Cubagem da Madeira – fl. 88;
- XI) Minuta do edital – fls. 89/114; e,



000132

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

X) Anexos 01 a 04 – fl. 115/117; Anexo 05 (minuta da ARP) – fls. 118/125; e, Anexo 07 – fls. 126/130.

É o Relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos serviços da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.



000133

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade Pregão Presencial

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (1) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem/serviço comum, nos termos da lei 10.520/2002; e (2) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no edital.

Nesse rumo, o Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal nº. 10.520/2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com disciplina e procedimentos próprios visando a acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei 8.666/93. A própria lei acima mencionada, em seu art. 1º, Parágrafo Único, esclarece o que se deve entender por “bens e serviços comuns”:

“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão “bens e serviços comuns”, citem-se as considerações do insigne Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra “Manual de Direito Administrativo” (25ª Ed., Editora Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo “bens e serviços comuns” permite a adoção do pregão para praticamente todos os bens e serviços:

“Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto nº 3.555, de 8.8.2000 (publ. Em 9.8.2000). No anexo, onde há a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala”.

Também o Tribunal de Contas da União, em análise quanto à abrangência do significado de bens e serviços comuns, já se manifestou diversas vezes, tais como nos acórdãos 313/2004, 2.471/2008, ambos do Plenário:



000134

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

"11. O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais de mercado? Se esses dois requisitos forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão.

12. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos também podem ser enquadrados como comuns (...)"

(Acórdão nº 313/2004 - Plenário)

"19. O entendimento de bem comum, de acordo com diversos autores, nada tem a ver com a complexidade do bem adquirido e sim com produtos que sejam comumente encontrados no mercado, sem a necessidade de alterações específicas para o fornecimento em questão".

(Acórdão nº 2.471/2008 - Plenário)

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração (Termo de Referência), bem como da verificação de existência de um mercado vasto, diversificado e capaz de identificar amplamente as especificações usuais deste objeto, infere-se que este pode ser considerado como bens comuns.

2.2. Do sistema de registro de preços

No caso vertente, Administração optou pelo sistema de registro de preços. A esse respeito, cumpre observar o regramento insculpido na Lei nº 8.666, de 1993:

*Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:
(...)*

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

Para regulamentação da contratação por registro de preços, foi editado o Decreto nº 7.892/13, que estabelece as hipóteses de contratação suscetíveis de serem processadas por esta sistemática. É o que estabelece o art. 3º:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;



000135

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Neste prisma, verifica-se que o presente procedimento licitatório atende aos requisitos legais para a adoção do SRP, notadamente os incisos I, II e IV supramencionados.

2.3. Do Termo de Referência

Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração de termo de referência, que deve dispor sobre as condições gerais de execução do contrato.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o termo de referência atende de maneira **suficiente** aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que os licitantes elaborem as suas propostas.

Ademais, oportuno registrar a necessidade da administração se atentar para o disposto nos itens 28 e 29, especificamente no que tange às condições de recebimento do objeto e a necessidade do respectivo termo de recebimento definitivo para possibilitar o pagamento.

Outrossim, atendidas as ponderações acima, como a presente licitação adota o Sistema de Registro de Preços, se faz necessário que a Secretaria interessada em contratar se atente ao item 24 do Edital de Licitação, realize o requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, anexando-o a Presente Licitação.

Ainda nesta toada, seguindo a análise da documentação apresentada, tendo em vista que a aquisição do objeto deste certame será de forma parcelada, conforme as necessidades da municipalidade, acertadamente fora previsto que o fornecimento será precedido pela elaboração de um requerimento pela Secretaria interessada, constando informações necessárias que a municipalidade deverá fornecer à Contratada, como, por exemplo, a identificação dos materiais e a justificativa para a quantidade a ser adquirida,



00136

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

documento este que é condição *sine qua non* para autorizar e obrigar a licitante vencedora a fornecer os bens licitados, os quais deverão ser anexados ao processo licitatório.

Quanto ao recebimento dos objetos, calha observar que a ausência de confecção do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

2.4. Da Ata de Registro de Preços

Extraí-se que a Ata tratou de contemplar todos os elementos do art. 1º, II, do Decreto nº 7.892/13: preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

2.5. Da minuta do edital

A análise da minuta de edital foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 10.520/2002, o Decreto Federal nº. 7.892/13, o Decreto Municipal nº. 4.118/07, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como, de forma subsidiária, a Lei 8.666/93.

2.6. Da licitação exclusiva a ME e EPP

Consoante as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014 na Lei Complementar nº 123/2006, que dispõe no art. 47 acerca do tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas aquisições públicas, revela-se dever da administração realizar licitações destinadas exclusivamente as ME's e EPP's, nas quais o valor individual dos itens de contratação sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Nesse diapasão, analisando o Projeto Básico constata-se que, de fato, os itens que compõem o objeto desta licitação enquadram-se no limite individual de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), razão pela qual conclui-se acertada a realização desta licitação destinada exclusivamente as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.



000137

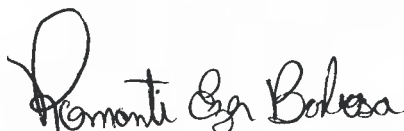
Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

3. CONCLUSÃO

Ante ao Exposto, a Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.

Capanema, 27 de novembro de 2019.


Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



000138

Município de Capanema - PR

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Capanema - PR, 27 de novembro de 2019

Assunto: Pregão Presencial nº xx/2019

DE: Prefeito Municipal

PARA: Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade PREGÃO, que tem por objeto o AQUISIÇÃO DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA USO DO SETOR DE FARMÁCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA- IOAF, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria Nº 7.280 de 07 de dezembro de 2018.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.

Américo Belle
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2019
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que
realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº114/2019

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS
DIVERSOS PARA USO DO SETOR DE FARMÁCIA DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE
INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA
FARMACÊUTICA- IOAF, PROCESSADO PELO SISTEMA
REGISTRO DE PREÇOS.

Valor: R\$8.222,00 (Oito Mil, Duzentos e Vinte e Dois Reais)

Abertura das propostas: 13:30 horas do dia 16/12/2019

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná –
Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em
horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR27 de novembro de 2019

Roselia K.B.Pagani-Pregoeira

000139



000140

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Valdeci Alves dos Santos - Secretaria de
Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Anderson Ferreira dos Passos
DRT Nº 9975/PR

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer

Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: capanemacamara@gmail.com

Capanema - Paraná

Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Airton Marcelo Barth

Vereador: Gilmar Pontin

Vereador: Ginésio J. Pinheiro

Vereador: Paulo C. Lothermann

Vereadora: Izoete Ap. Walker

ATOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO ATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2019

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº113/2019. Tipo de Julgamento: Menor preço POR LOTE.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS DIVERSOS PARA USO NO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL), EM ATENDIMENTO A EMENDA PARLAMENTAR Nº 410450120170001, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. R\$ 135.770,75 Cento e Trinta e Cinco Mil, Setecentos e Setenta Reais e Setenta e Cinco Centavos). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 19/12/2019.

Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 27/11/2019

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2019

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: PREGÃO Presencial nº114/2019

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA USO DO SETOR DE FARMÁCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-IOAF, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Valor: R\$8.222,00 (Oito Mil, Duzentos e Vinte e Dois Reais)

Abertura das propostas: 13:30 horas do dia 16/12/2019

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR 27 de novembro de 2019

Roselia K.B.Pagani-Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2019

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: PREGÃO Presencial nº115/2019

Tipo de Julgamento: Menor preço por Lote.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PERTENCENTES AS SECRETARIAS DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS..

Valor: R\$5.013.738,22 (Cinco Milhões, Treze Mil, Setecentos e Trinta e Oito Reais e Vinte e Dois Centavos)

Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 17/12/2019

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 28 de novembro de 2019

Roselia K.B.Pagani-Pregoeira

DECRETOS

DECRETO Nº 6.710, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

Abre Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 643.500,00.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto na Lei Municipal nº 1.661, de 26 de outubro de 2018 e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 643.500,00 (seiscentos e quarenta e três mil e quinhentos reais), conforme classificação funcional programática abaixo:



000141

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2019
Modalidade*	Pregão
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	114
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? ☐	
Número edital/processo*	114
Descrição do Objeto*	AQUISIÇÃO DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA USO DO SETOR DE FARMÁCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA- IOAF, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0900510301100120942761339030
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	8.222,00
Data de Lançamento do Edital	29/11/2019
Data da Abertura das Propostas	16/12/2019
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim
Há cota de participação para EPP/ME?	Sim
Percentual de participação:	25,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Sim

Confirmar

CPF: 63225824968 ([Logout](#))

De: Licitações - PM Capanema <auditoria@softsul.net>
Enviado em: terça-feira, 3 de dezembro de 2019 15:07
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Novo cadastro via site - LICITAÇÃO

Novo cadastro:

Razão social: CENTRO OESTE COM MOV EQUIP LTDA

CNPJ: 73334476000132

Endereço: RUA PRUDENTE DE MORAES, 855, DOIS VIZINHOS, PR

Telefone: 46 35366378

e-mail: santolin.moveis@hotmail.com

Modalidade/Edital: PREGÃO/114/2019

licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Licitações - PM Capanema <auditoria@softsul.net>
Enviado em: quinta-feira, 5 de dezembro de 2019 16:19
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Novo cadastro via site - LICITAÇÃO

Novo cadastro:

Razão social: claudina comiran epp

CNPJ: 17281091000345

Endereço: rua belem

Telefone: 4635432636

e-mail: makximosupermercado@hotmail.com

Modalidade/Edital: pp/114

CREDENCIAMENTO DA EMPRESA

000144

CLAUDINA COMIRAN - EPP



CLAUDINA COMIRAN - EPP

(Filial- 03)

CNPJ: 17.281.091/0003-45 - I.E.: 90743135-55

Rua Belém, N.º2574: - Centro, Realeza- PR - CEP.: 85 770-000

claudinacomiranme@gmail.com - 46 3543 2636 - 99974 2031

000145

ANEXO I

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Realeza, 14 de dezembro de 2019.

Ao Município de Capanema - PR

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro

85.760-000 – Capanema – PR.

F. PREGÃO PRESENCIAL N.114/2019

Sr. Pregoeiro,

Pelo presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa **CLAUDINA COMIRAN – ME** cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º.114/2019**, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA USO DO SETOR DE FARMÁCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA- IOAF, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Realeza, 14 de dezembro de 2019.

CLAUDINA COMIRAN - EPP

CLAUDINA COMIRAN

EMPRESÁRIA

RG: 12r11276461 - CPF: 867.278.009-44



ATACADO & VAREJO
MINI-PREÇO

CLAUDINA COMIRAN - EPP

(Filial- 03)

CNPJ: 17.281.091/0003-45 - I.E.: 90743135-55
Rua Belém, N.º2574: - Centro, Realeza- PR - CEP.: 85 770-000
claudinacomiranme@gmail.com - 46 3543 2636 - 99974 2031

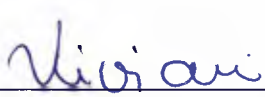
000146

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa CLAUDINA COMIRAN EPP, CNPJ nº 17 281 091/0003-45 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 114/2019, realizado pelo Município de Capanema

Realeza, 14 de dezembro de 2019.



CLAUDINA COMIRAN - EPP
CLAUDINA COMIRAN
EMPRESÁRIA

RG: 12r11276461 - CPF: 867.278.009-44





Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

000147

Empresa Fácil

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CLAUDINA COMIRAN			Protocolo: PRC1900715620
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41107335976	CNPJ 17.281.091/0001-83	Arquivamento do Ato de Inscrição 13/11/2012	Início de Atividade 13/11/2012
Endereço Completo Rua PEDRO AMÉRICO, Nº 3877, SALA 01, CENTRO CÍVICO-Realiza/PR- CEP85770-000			
Objeto - Restaurante Self-Service Com Comida Por Quilo, Com Venda de Bebidas Alcoólicas e Não Alcoólicas, Com Produção de Lanches e Marmitas - (Serviço Completo); ATIVIDADES QUE NÃO SÃO REALIZADAS NA EMPRESA MATRIZ (EXCLUSIVAS DA FILIAL); - Comércio Atacadista de Mercadorias Em Geral, Com Predominância de Produtos Alimentícios; - Comércio Varejista Especializado de Eletrodomésticos e Equipamentos de Audio, Vídeo, Ar Condicionado; - Comércio Varejista de Artigos Novos do Vestuário e Acessórios; - Comércio Varejista de Móveis Novos (Modulados, Planjados); - Instalação e Manutenção de Sistemas Centrais de Ar Condicionado, de Ventilação e Refrigeração; - Comércio Varejista de Máquinas Em Geral, Com Predominância de Produtos Alimentícios - Minimercados, Mercadorias e Armazéns; - Comércio Atacadista de Produtos de Higiene, Limpeza e Conservação Doméstica; - Comércio Varejista de Cosméticos, Produtos de Beleza e de Higiene Pessoal; - Comércio Atacadista de Produtos de Higiene Pessoal; - Comércio a Varejo de Pneumáticos e Câmaras-de-ar; - Comércio Varejista de Artigos de Colchões, Colchões e Travesseiros; - Comércio Varejista de Iluminação, Abajures, Luminárias e Lustres; - Comércio Varejista de Artigos da Papelaria e Escritório; - Comércio Varejista de Carnes - Apouques; - Padaria e Confeitaria - Revenda; - Comércio Varejista de Artigos de Tapeçaria, Cortinas e Persianas; - Comércio Varejista de Outros Artigos de Uso Pessoal Doméstico (Porcelanas, Talheres, Panelas Etc.); - Comércio Varejista de Material Elétrico; - Comércio Varejista de Materiais Hidráulicos; - Comércio Varejista de Ferragens e Ferramentas; - Comércio Varejista de Artigos da Cama, Mesa e Banho; - Comércio Varejista de Tecidos; - Comércio Varejista de Artigos de Armário; - Comércio Varejista de Produtos Alimentícios Ou Especializados (Produtos Naturais, Mel, Café Molido, Embalados e Em potes Similares); - Comércio Varejista de Laticínios a Frios; - Lanchonetes, Casa de Chá, de Sucos e Similares e Sem Consumo no Local; - Comércio a Varejo de Peças e Acessórios Novos Para Veículos Automotores; - Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP); - Comércio Varejista de Brinquedos e Artigos Recreativos; - Comércio Varejista Especializado de Equipamentos a Suprimentos de Informática; - Impressão da Material Para Outros Usos (Sacolas, Etiquetas, Convites e Etc.); - Confecção de Roupas - Uniformes (Exceto sob Medida).			
Capital R\$ 10.000,00 (dez mil reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)
Último Arquivamento Data 28/08/2019	Número 20194607461	Ato(s)ventos 307 / 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Filial(ia) nesta Unidade da Federação ou fora dela 1- NIRE: 41901671197 Endereço Completo (RUA BELEM, Nº 2470, CENTRO, Realiza, PR, CEP:85770000)		CNPJ: 17.281.091/0003-45	
Nome do Empresário: CLAUDINA COMIRAN Identidade: 12R11276461 Estado civil: SEPARADO(A) JUDICIALMENTE		CPF: 867.278.009-44 Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 16/12/2019, às 08:01:38 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código OR15QKEH.



PRC1900715620

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

000148

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADANIA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

PR

PRIMEIRO NOME
VIVIANI CARLA DALFOVO

FOTO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
10169458-5 SESP PR

CPF
076.674.989-46 DATA NASCIMENTO
02/11/1989

FILIAÇÃO
SELMO DALFOVO
MARIA LEDA DALFOVO

PROMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

Nº REGISTRO
05914088929

VALIDADE
27/07/2023

EXPIRAÇÃO
24/10/2013

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
REALEZA, PR

DATA EMISSÃO
27/07/2018

ASSINATURA DO EMISSOR

36670614868
PR914736092

PARANA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1688092322

PROIBIDO PLASTIFICAR
1688092322

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.870.0

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 107640907191546240279-1; Data: 09/07/2019 15:47:58

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIU38746-OQBA;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Título

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

00149

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

CLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **CLAUDINA COMIRAN** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **CLAUDINA COMIRAN** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **14/12/2019 14:03:18 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **CLAUDINA COMIRAN** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1293938

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **09/07/2020 15:48:01 (hora local)**.

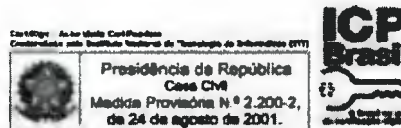
Código de Autenticação Digital: 107640907191546240279-1

Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b543b2aee5154629d974e67a57a55870eefa2a15dd85df0bb5afd817cb79690ac2f46b9c859dfc08b8cdeb96
1418d126d1e5c7e9687877ee818ab027aa8253c6d





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Município e Comarca de Realeza - Estado do Paraná

Tabelionato de Notas

Ernesto Antunes da Cunha
TABELIÃO

Rua México, 3199 - C.E.P. 85770-000 - Caixa Postal 144



000150

Livro P00087

Folha 194

PROCURAÇÃO PÚBLICA QUE FAZ:

CLAUDINA COMIRAN - ME

A FAVOR DE

VIVIANI CARLA DALFOVO

SAIBAM todos, quantos este Público Instrumento de Procuração virem, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove **(15/05/2019)**, nesta Cidade e Comarca de Realeza, Estado do Paraná, nesta Serventia, compareceu como Outorgante, **CLAUDINA COMIRAN - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.281.091/0003-45, NIRE nº 41 9 0167119-7, filial da pessoa jurídica, **CLAUDINA COMIRAN - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.281.091/0001-83, NIRE 4110733597-6, com sede na Rua Belém, nº 2470, Centro, nesta Cidade de Realeza - PR, neste ato representada por sua Administradora, **CLAUDINA COMIRAN**, brasileira, separada, comerciante, portadora da CI/RG nº 12/R 1.276.461 - SSP/SC e inscrita no CPF/MF sob nº 867.278.009/44, residente e domiciliada na Rua Barão do Rio Branco, s/nº, Centro, nesta Cidade de Realeza - PR, nos termos do requerimento do Empresário, devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná, Agência de Curitiba, sob nº 20177440562, em 16/11/2017, confirmado eletronicamente com código de verificação sob nº 11704407083, em 23/04/2019, acompanhado da Certidão Simplificada emitida pelo mesmo mesmo órgão, por sua agência de Curitiba, em 13/05/2019, com consulta de autenticidade efetuada eletronicamente sob nº 19306084-1. A presente reconhecida como a própria por mim, Rosangela Scagnatta Pavan, escrevente substituta, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí pela Outorgante, foi-me dito que nomeia e constitui sua bastante procuradora, **VIVIANI CARLA DALFOVO**, brasileira, solteira, maior, capaz, nascida em 02/11/1989, vendedora, portadora da RG nº 10.169.458-5 - SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº .674.989/46, residente e domiciliada na Rua Chile, nº 1, Bairro Casaca, nesta Cidade de Realeza - PR. Com os e gerais poderes, para representá-la em qualquer tipo licitações públicas, concordar com todos os seus termos, istir a abertura de propostas, fazer impugnações, lamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, aixar preços, conceder descontos, prestar caução, antá-las, receber as importâncias caucionadas ou ositadas, transigir, desistir e praticar todos os atos essários, enfim, praticar todos os atos necessários ao ferido fim. Devendo prestar contas a outorgante. Não po-





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Município e Comarca de Realeza - Estado do Paraná
Tabelionato de Notas

Ernesto Antunes da Cunha
TABELIÃO

Rua México, 3199 - C.E.P. 85770-000 - Caixa Postal 144 - Fone/Fax (46) 3543-1143



000151

Livro P00087

Folha -o-

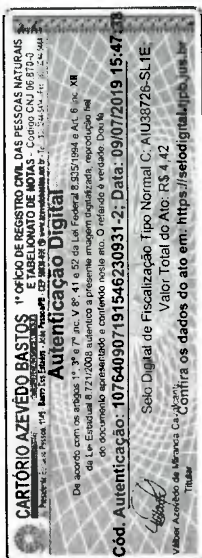
Continuação da folha 194 do Livro P00087

dendo substabelecer o presente mandato e praticar, finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. **Dos Arquivamentos:** Encontram-se arquivados nesta Serventia os seguintes documentos: **a)** Requerimento de Empresário, acompanhada de sua confirmação e Certidão Simplificada da Junta Comercial, em arquivo de Contrato Sociais nº 022, às fls. 040/046, 047 e 048. Pela Outorgante, por sua Administradora, foi-me dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos. Assim o disse, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina. **PROTOCOLADO nesta Serventia sob nº 19-000272, nesta data, no Livro Protocolo Geral.** Eu a., Rosângela Scanagatta Pavan, escrevente substituta, que a digitei, conferi, subscrevi, dou fé e assino em público e raso. Custas emolumentos R\$76,16 = Custas VRC 394,62 VRC's, FUNREJUS (25%) R\$ 18,56, IJSQN R\$ 2,23, FADEP R\$ 3,71.*****
(a.) 1-CLAUDINA COMIRAN 2-Rosângela Scanagatta Pavan*****
Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

Em Teste da Verdade

Rosângela Scanagatta Pavan
Rosângela Scanagatta Pavan
Escrevente Substituta

Selo Digital: WT52T.oTzGD.94qQZ controle YZtZn.fmPVD
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107335976		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) CLAUDINA COMIRAN			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SEPARADO(A) JUDICIALMENTE	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (seu ou do casal) XXX		
FILHO DE (pai) ANTONIO MENIN		(mãe) MARIA MENIN	
NASCIDO EM (data de nascimento) 06/09/1946	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 12R11276461	Órgão emissor SESP	UF SC
CPF (número) 867.278.009-44			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc) RUA BARAO DO RIO BRANCO			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO CIVICO	CEP 85770-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006513 - Realeza
MUNICÍPIO Realeza			UF PR
Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL CLAUDINA COMIRAN			ENQUADRAMENTO EPP (Empresa de Pequeno Porte)
LOGRADOURO (rua, av. etc) RUA PEDRO AMERICO			NÚMERO 3677
COMPLEMENTO SALA 01	BAIRRO/DISTRITO CENTRO CIVICO	CEP 85770-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006513 - Realeza
MUNICÍPIO Realeza	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) jmparasiun@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dez mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 5611201 Atividade Secundária 1413401, 1813099, 4322302, 4530703, 4530705, 4646002, 4649408, 4691500, 4712100, 4721102, 4721103, 4722901	Descrição do Objeto - Restaurante Self-Service Com Comida Por Quilo, Com Venda de Bebidas Alcoólicas e Não Alcoólicas, Com Produção de Lanches e Marmitas - (Serviço Completo); ATIVIDADES QUE NÃO SÃO REALIZADAS NA EMPRESA MATRIZ (EXCLUSIVAS DA FILIAL): - Comércio Atacadista de Mercadorias Em Geral, Com Predominância de Produtos Alimentícios; - Comércio Varejista Especializado de Eletrodomésticos e Equipamentos de Áudio, Vídeo, Ar		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 13/11/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17.281.091/0001-83	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 07/08/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Claudina Comiran		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR6190002873308	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2019 14:18 SOB Nº 20194607461.
PROTOCOLO: 194607461 DE 27/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11903971945. NIRE: 41107335976.
CLAUDINA COMIRAN

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 28/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107335976		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente à filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo - sem abreviaturas) CLAUDINA COMIRAN			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SEPARADO(A) JUDICIALMENTE	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) ANTONIO MENIN	(mãe) MARIA MENIN		
NASCIDO EM (data de nascimento) 06/09/1946	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 12R11276461	Órgão emissor SESP	UF SC
CPF (número) 867.278.009-44			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc) RUA BARAO DO RIO BRANCO			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO CIVICO	CEP 85770-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006513 - Realeza
MUNICÍPIO Realeza			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL CLAUDINA COMIRAN			ENQUADRAMENTO EPP (Empresa de Pequeno Porte)
LOGRADOURO (rua, av. etc) RUA PEDRO AMERICO			NÚMERO 3677
COMPLEMENTO SALA 01	BAIRRO/DISTRITO CENTRO CIVICO	CEP 85770-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006513 - Realeza
MUNICÍPIO Realeza	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) jparasiun@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dez mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 5611201 Atividade Secundária 4729699, 4742300, 4744001, 4744003, 4753900, 4754701, 4754702, 4754703, 4755501, 4755502, 4755503, 4759801	Descrição do Objeto Condicional: - Comércio Varejista de Artigos Novos do Vestuário e Acessórios; - Comércio Varejista de Móveis Novos (Modulados, Planejados); - Instalação e Manutenção de Sistemas Centrais de Ar Condicionado, de Ventilação e Refrigeração; - Comércio Varejista de Mercadorias Em Geral Com Predominância de Produtos Alimentícios - Minimercados, Mercenárias e Armazéns; - Comércio Atacadista de Produtos de		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 13/11/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17.281.091/0001-83	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 07/08/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Claudina Comiran</i>		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
	 PR6190002873308

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2019 14:18 SOB Nº 20194607461.
PROTOCOLO: 194607461 DE 27/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 194607461
11903971945. NIRE: 41107335976.
CLAUDINA COMIRAN

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 28/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



000154

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107335976		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) CLAUDINA COMIRAN				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SEPARADO(A) JUDICIALMENTE		
SEXO Feminino		REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) ANTONIO MENIN		(mãe) MARIA MENIN		
NASCIDO EM (data de nascimento) 06/09/1946	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 12R11276461	Orgão emissor SESP	UF SC	CPF (número) 867.278.009-44
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc) RUA BARAO DO RIO BRANCO				NÚMERO S/N
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO CIVICO	CEP 85770-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006513 - Realeza	
MUNICÍPIO Realeza				UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:				
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL CLAUDINA COMIRAN				ENQUADRAMENTO EPP (Empresa de Pequeno Porte)
LOGRADOURO (rua, av. etc) RUA PEDRO AMERICO				NÚMERO 3677
COMPLEMENTO SALA 01	BAIRRO/DISTRITO CENTRO CIVICO	CEP 85770-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006513 - Realeza	
MUNICÍPIO Realeza	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) jmparasiun@gmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dez mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 5611201 Atividade Secundária 4761003, 4763601, 4772500, 4781400, 4784900, 5611203, 4751201, 4759899	Descrição do Objeto Higiene, Limpeza e Conservação Domiciliar; - Comércio Varejista de Cosméticos, Produtos de Perfumaria e de Higiene Pessoal; - Comércio Atacadista de Produtos de Higiene Pessoal; - Comércio a Varejo de Pneumáticos e Câmaras-de-ar; - Comércio Varejista de Artigos de Colchoaria, Colchões e Travesseiros; - Comércio Varejista de Artigos de Iluminação, Abajures, Luminárias e Lustres; - Comércio Varejista de Artigos			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 13/11/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17.281.091/0001-83	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ SIM ☒ NÃO
DATA ASSINATURA 07/08/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Claudina Comiran</i>			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
	 PR6190002873308

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2019 14:18:50 Nº 20194607461 Empresa Facil Paraná
PROTOCOLO: 194607461 DE 27/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903971945. NIRE: 41107335976.
CLAUDINA COMIRAN

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 28/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107335976		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) CLAUDINA COMIRAN			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SEPARADO(A) JUDICIALMENTE	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS(se casado) XXX		
FILHO DE (pai) ANTONIO MENIN	(mãe) MARIA MENIN		
NASCIDO EM (data de nascimento) 06/09/1946	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 12R11276461	Órgão emissor SESP	UF SC CPF(número) 867.278.009-44
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA BARAO DO RIO BRANCO			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO CIVICO	CEP 85770-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006513 - Realeza
MUNICÍPIO Realeza	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL CLAUDINA COMIRAN			ENQUADRAMENTO EPP (Empresa de Pequeno Porte)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA PEDRO AMERICO			NÚMERO 3677
COMPLEMENTO SALA 01	BAIRRO/DISTRITO CENTRO CIVICO	CEP 85770-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006513 - Realeza
MUNICÍPIO Realeza	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) jmparasiun@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dez mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 5611201 Atividade Secundária	Descrição do Objeto de Papelaria e Escritório; - Comércio Varejista de Carnes - Açougues; - Padaria e Confeitaria - Revenda; - Comércio Varejista de Artigos de Tapeçaria, Cortinas e Persianas; - Comércio Varejista de Outros Artigos de Uso Pessoal Domestico (Porcelanas, Talheres, Panelas Etc.); - Comércio Varejista de Material Elétrico; - Comércio Varejista de Materiais Hidráulicos; - Comércio Varejista de Ferragens e Ferramentas; -		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 13/11/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17.281.091/0001-83	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 07/08/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Claudina Comiran</i>		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

AUTENTICAÇÃO



PR6190002873308

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNT



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2019 14:18:50 em nome de Claudina Comiran
PROTOCOLO: 194607461 DE 27/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903971945. NIRE: 41107335976.
CLAUDINA COMIRAN

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 28/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



000156

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107335976		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) CLAUDINA COMIRAN			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SEPARADO(A) JUDICIALMENTE	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) ANTONIO MENIN	(mãe) MARIA MENIN		
NASCIDO EM (data de nascimento) 06/09/1946	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 12R11276461	Órgão emissor SESP	UF SC
CPF (número) 867.278.009-44			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) RUA BARAO DO RIO BRANCO			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO CIVICO	CEP 85770-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 006513 - Realeza
MUNICÍPIO Realeza	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL CLAUDINA COMIRAN			ENQUADRAMENTO EPP (Empresa de Pequeno Porte)
LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA PEDRO AMERICO			NÚMERO 3677
COMPLEMENTO SALA 01	BAIRRO/DISTRITO CENTRO CIVICO	CEP 85770-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 006513 - Realeza
MUNICÍPIO Realeza	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) jmparasiun@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dez mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 611201 Atividade Secundária	Descrição do Objeto Comercio Varejista de Artigos de Cama, Mesa e Banho; - Comercio Varejista de Tecidos; - Comercio Varejista de Artigos de Armazém; - Comercio Varejista de Produtos Alimentícios Ou Especializados (Produtos Naturais, Mel, Café Moido, Embalados e Em potes Similares); - Comercio Varejista de Laticínios e Frios; - Lanchonetes, Casa de Chá, de Sucos e Similares e Sem Consumo no Local; - Comercio A Varejo de Peças e		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 13/11/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17.281.091/0001-83	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 07/08/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Claudina Comiran		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO: PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR6190002873308	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2019 14:58:00 NIRE 41107335976, empresa Fácil Paraná
PROTOCOLO: 194607461 DE 27/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903971945. NIRE: 41107335976.
CLAUDINA COMIRAN

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 28/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107335976		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (preencher sem abreviaturas) CLAUDINA COMIRAN			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SEPARADO(A) JUDICIALMENTE	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS(se casado) XXX		
FILHO DE (pai) ANTONIO MENIN		(mãe) MARIA MENIN	
NASCIDO EM (data de nascimento) 06/09/1946	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 12R11276461	Órgão emissor SESP	UF SC
CPF(número) 867.278.009-44			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA BARAO DO RIO BRANCO			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO CIVICO	CEP 85770-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006513 - Realeza
MUNICÍPIO Realeza			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESÁRIA CLAUDINA COMIRAN			ENQUADRAMENTO EPP (Empresa de Pequeno Porte)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA PEDRO AMERICO			NÚMERO 3677
COMPLEMENTO SALA 01	BAIRRO/DISTRITO CENTRO CIVICO	CEP 85770-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006513 - Realeza
MUNICÍPIO Realeza	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) jmparasian@gmail.com
VALOR DO CAPITAL (R\$) 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dez mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 5611201 Atividade Secundária	Descrição do Objeto Acessórios Novos Para Veículos Automotores; - Comercio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP); - Comercio Varejista de Brinquedos e Artigos Recreativos; - Comercio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática; - Impressão de Material Para Outros Usos (Sacos, Etiquetas, Convites e Etc); - Confecção de Roupas - Uniformes (Exceto sob Medida).		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 13/11/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17.281.091/0001-83	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 07/08/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Claudina Comiran</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR6190002873308	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2019 14:18 SOB Nº 20194607461.
PROTOCOLO: 194607461 DE 27/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903971945. NIRE: 41107335976.
CLAUDINA COMIRAN

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 28/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

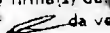
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

000158

 **TABELIONATO DE NOTAS - REALEZA - PR**
ERNESTO ANTUNES DA CUNHA NETO - TABELIÃO
ROSÂNGELA SCANAGATTA PAVAN - TABELIÃ SUBSTITUTA
MARIA ILENA LDRINI - ESCRIVENTE AUTORIZADA

FONE:
(46) 3543-1181

zkGga.XMY6h.5L3a7 - kJQyX.KD5pm
Consulte o texto em nota no site: www.tunepar.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: **CLAUDINA**
COMIRAN do que dou fé. Em test.  da verdade.

Realeza-PR, 26 de agosto de 2019


Maria Ilana Ldrini - Escrevente

304927/001-000116932



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2019 14:18 SOB N° 20194607461.
PROTOCOLO: 194607461 DE 27/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903971945. NIRE: 41107335976.
CLAUDINA COMIRAN

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 28/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

PROPOSTA DA EMPRESA

CLAUDINA COMIRAN - EPP

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 17.281.091/0003-45 Fornecedor : claudina comiran epp

E-mail: cladinacomiranme@gmail.com

Endereço : rua belem 2574 - centro - Realeza/PR - CEP 85770-000

Telefone: 4635432636

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante: viviani carla dalfovo

CPF: 076.674.989-46

RG:

Endereço representante: rua chle 3631 - casaca - Realeza/PR - CEP 85770-000

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco:

Agência:

Conta:

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	BALCÃO CONFECCIONADO SOB MEDIDA, MATERIAL MDF, CONTENDO UM ARMAZENAMENTO COM DIMENSÕES DE 143CM DE COMPRIMENTO X 100CM ALTURA X 60CM DE LARGURA, DIVIDIDOS COM 9 GAVETAS PARA ARMAZENAMENTO DE PASTAS SUSPENSAS (GAVETAS DE 42CM DE COMPRIMENTO X 30CM DE ALTURA X 56CM DE LARGURA).	1,00	UN	1.782,00	saimar		1.750,00	1.750,00
002	BALCÃO CONFECCIONADO SOB MEDIDA, MATERIAL MDF, DIMENSÕES DE ALTURA X 50CM DE COMPRIMENTO X 60CM LARGURA, CONTENDO UMA DIVISÓRIA NA ALTURA DE 45CM, SEM PORTA, COM 1 MESA, EM ANEXO, CONFECCIONADA EM MDF, EM FORMATO DE "L", COM DIMENSÕES DE 145CM DE FRENTE (COMPRIMENTO) X 60CM DE LARGURA X 80CM ALTURA E COMPRIMENTO LATERAL 170CM X 50CM DE LARGURA X 80CM DE ALTURA, NA LATERAL CITADA, 4 PORTAS DE 20CM DE LARGURA X 80CM DE ALTURA, CONTENDO INTERNAMENTE DUAS GAVETAS DE 40CM DE LARGURA X 30CM DE COMPRIMENTO X 20 CM DE ALTURA, ALÉM DE UMA DIVISÓRIA NA ALTURA DE 30CM DE ALTURA, NO CANTO "L" NA PARTE DA FRENTE UM NICHÔ DE 50CM DE LARGURA X 80CM DE ALTURA (PARA ACOMODAÇÃO DO GABINETE DO COMPUTADOR).	1,00	UN	1.847,25	saimar		1.840,00	1.840,00
003	CAIXA DE EMERGÊNCIA, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, COM 01 DESLIZANTE COM DIVISÓRIAS, ALÇA PARA TRANSPORTE, TRAVA DE SEGURANÇA, LACRE. MEDIDAS APROXIMADAS: 37CM DE COMPRIMENTO X 19CM DE LARGURA X 19CM ALTURA.	5,00	UN	99,72	nitron		95,00	475,00
004	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA, CONFECCIONADA EM CAPACIDADE APROXIMADA DE 50 LITROS, MEDIDAS APROXIMADAS: 57CM DE COMPRIMENTO X 41CM DE LARGURA X 35CM DE ALTURA. COLORAÇÃO ESCURA.	25,00	UN	70,93	arqplast		65,00	1.625,00
010	SACOLA PLÁSTICA, ALÇA CAMISETA, MEDINDO 25CM X 35CM, CAIXA 1.000 UNIDADES.	25,00	CX	28,50	santa tereza		27,50	687,50

PREÇO TOTAL DO LOTE : 6.377,50

TOTAL DA PROPOSTA : 6.377,50

Validade da proposta: 60 dias

viviani

claudina comiran epp
CNPJ: 17.281.091/0003-45

00160

HABILITAÇÃO DA EMPRESA

CLAUDINA COMIRAN - EPP



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000162

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
17.281.091/0003-45
FILIAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
17/02/2017

NOME EMPRESARIAL
CLAUDINA COMIRAN

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ATACADO E VAREJO MINI-PREÇO

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios (Não dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida (Não dispensada *)

18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos (Não dispensada *)

13.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração (Não dispensada *)

45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Não dispensada *)

45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (Não dispensada *)

46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal (Não dispensada *)

46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (Não dispensada *)

47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (Não dispensada *)

47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda (Não dispensada *)

47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios (Não dispensada *)

47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues (Não dispensada *)

47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (Não dispensada *)

47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Não dispensada *)

47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Não dispensada *)

47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos (Não dispensada *)

47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Não dispensada *)

47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Não dispensada *)

47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis (Não dispensada *)

47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria (Não dispensada *)

47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação (Não dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R BELEM

NÚMERO
2470

COMPLEMENTO

CEP
85.770-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
REALIZA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
JACIRCOMIRAN@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(46) 9972-4684

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
17/02/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000163

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.281.091/0003-45 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/02/2017
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
CLAUDINA COMIRAN

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos (Não dispensada *)
 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho (Não dispensada *)
 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho (Não dispensada *)
 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas (Não dispensada *)
 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Não dispensada *)
 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Não dispensada *)
 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (Não dispensada *)
 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (Não dispensada *)
 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Não dispensada *)
 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) (Não dispensada *)
 56.11-2-01 - Restaurantes e similares (Não dispensada *)
 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares (Não dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R BELEM	NÚMERO 2470	COMPLEMENTO *****
------------------------------	-----------------------	-----------------------------

CEP 85.770-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO REALEZA	UF PR
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JACIRCOMIRAN@HOTMAIL.COM	TELEFONE (46) 9972-4684
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/02/2017
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/12/2019** às **14:14:04** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

000164

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 17.281.091/0003-45**Razão Social:** CLAUDINA COMIRAN ME**Endereço:** RUA BELEM 2470 / CENTRO / REALEZA / PR / 85770-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/11/2019 a 27/12/2019**Certificação Número:** 2019112805502110529554

Informação obtida em 12/12/2019 14:58:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000165

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CLAUDINA COMIRAN
CNPJ: 17.281.091/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:22:06 do dia 06/12/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/06/2020.

Código de controle da certidão: **54F1.75FD.467F.F781**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

MP
000166

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021182782-65

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 17.281.091/0003-45
Nome: **CLAUDINA COMIRAN - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/04/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

MP
000166

000167

**MUNICÍPIO DE REALEZA**

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 37502/2019**IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 04/02/2020

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJ82QEM2C44MXUE3

REQUERENTE: Claudina Comiran

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: CLAUDINA COMIRAN

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

52433

17.281.091/0003-45

90743135-55

52433

ENDEREÇO

RUA BELEM, 2574 - SALA - CENTRO CEP: 85770000 Realeza - PR

ATIVIDADES

Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal, Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, Comércio varejista de laticínios e frios, Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de materiais hidráulicos, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de móveis, Comércio varejista de artigos de colchoaria, Comércio varejista de artigos de iluminação, Comércio varejista de tecidos, Comércio varejista de artigos de amarrinho, Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho, Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas, Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida, Impressão de material para outros usos

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 06/12/2019.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em www.realeza.pr.gov.br

000168

h



000169

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE REALEZA

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA BELÉM, 2393 - CENTRO CIVICO
REALEZA/PR - 85770-000

TITULAR
VILMO BEDIN
JURAMENTADO
LUIZ RICARDO BEZ

Certidão Negativa
Para Efeitos Cíveis

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

CLAUDINA COMIRAN - EPP

CNPJ 17.281.091/0003-45, no período compreendido desde 02/04/1978, data de instalação deste cartório, até a presente data.



REALEZA/PR, 10 de Dezembro de 2019

LUIZ RICARDO BEZ

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA
REALEZA PARANÁ
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
E ANEXOS
VILMO BEDIN
Oficial

Custas = R\$ 39,50
Página 0001/0001

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS	1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0	
Autenticação Digital	
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 62 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 8º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.	
Cód. Autenticação: 107641212191340550431-1; Data: 12/12/2019 13:41	
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJM6484S-Y61K;	
Valor Total do Ato: R\$ 4,42	
Valber Azevedo do Miranda Cavalcanti	Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Titular	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000170

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLAUDINA COMIRAN

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.281.091/0003-45

Certidão n°: 191807305/2019

Expedição: 12/12/2019, às 14:59:38

Validade: 08/06/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e q u e C L A U D I N A C O M I R A N
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n°
17.281.091/0003-45, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**ATACADO & VAREJO
MINI-PREÇO**

CLAUDINA COMIRAN - EPP

(Filial- 03)

CNPJ: 17.281.091/0003-45 - I.E.: 90743135-55
Rua Belém, N.º2574: - Centro, Realeza- PR - CEP.: 85 770-000
claudinacomiranme@gmail.com - 46 3543 2636 - 99974 2031

0171

ANEXO III

Declaração Unificada

À pregoeira e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2019

Pelo presente instrumento, a empresa Claudina Comiran EPP, CNPJ nº 17 281 091/0003-45 com sede na Rua Belem, 2574, Centro, Realeza - PR, através de seu representante legal infra-assinado, que:

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) Claudina Comiran, Portador(a) do RG sob nº 12/R1276461 e CPF nº 867.278.009-44, cuja função/cargo é sócio administradora, responsável pela assinatura do Contrato.

Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: makximosupermercado@hotmail.com
Telefone: (46) 3543 2636

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.



ATACADO & VAREJO
MINI-PREÇO

CLAUDINA COMIRAN - EPP

(Filial- 03)

CNPJ: 17.281.091/0003-45 - I.E.: 90743135-55
Rua Belém, N.º2574: - Centro, Realeza- PR - CEP.: 85 770-000
claudinacomiranme@gmail.com - 46 3543 2636 - 99974 2031

000172

Nomeamos e constituímos o senhor(a) Claudina Comiran EPP, portador(a) do CPF/MF sob n.º 867 278 009-44, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Contrato, referente ao Pregão Presencial n.º 114/2019 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Realeza, 14 de dezembro de 2019.

CLAUDINA COMIRAN - EPP

CLAUDINA COMIRAN

EMPRESÁRIA

RG: 12r11276461 - CPF: 867.278.009-44



Município de Capanema - 2019
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 114/2019

000173

Página: 1

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA USO DO SETOR DE FARMÁCIA DA S

Lote:	Item:	Descrição	Marca/Modelo:	Quantidade:	Valor
0001	0001	BALCÃO CONFECCIONADO SOB MEDIDA, MATERIAL MDF, CONTENDO UM SISTEMA DE ARMAZENAMENTO COM DIMENSÕES DE 143CM DE COMPRIMENTO X 100CM ALTURA X 60CM DE LARGURA, DIVIDIDOS COM 9 GAVETAS PARA ARMAZENAMENTO DE PASTAS SUSPENSAS (GAVETAS DE 42CM DE COMPRIMENTO X 30CM DE ALTURA X 56CM DE LARGURA).		1,00	

Fornecedor	Valor	Marca/Modelo	Quantidade	Valor
68566	1.750,00	CLAUDINA COMIRAN - ME	1,00	1.700,00
Rodada				
Lance Inicial				
1				

Lote:	Item:	Descrição	Marca/Modelo:	Quantidade:	Valor
0001	0002	BALCÃO CONFECCIONADO SOB MEDIDA, MATERIAL MDF, DIMENSÕES DE 80CM DE ALTURA X 50CM DE COMPRIMENTO X 60CM LARGURA, CONTENDO UMA DIVISÓRIA NA ALTURA DE 45CM, SEM PORTA, COM 1 MESA, EM ANEXO, CONFECCIONADA EM MDF, EM FORMATO DE "L", COM DIMENSÕES DE 145CM DE FRETE (COMPRIMENTO) X 60CM DE LARGURA X 80CM ALTURA E COMPRIMENTO LATERAL 170CM X 50CM DE LARGURA X 80CM DE ALTURA, NA LATERAL CITADA, 4 PORTAS DE 20CM DE LARGURA X 80CM DE ALTURA, CONTENDO INTERNAMENTE DUAS GAVETAS DE 40CM DE LARGURA X 30CM DE COMPRIMENTO X 20 CM DE ALTURA, ALÉM DE UMA DIVISÓRIA NA ALTURA DE 30CM DE ALTURA, NO CANTO "L" NA PARTE DA FRETE UM NICHU DE 50CM DE LARGURA X 80CM DE ALTURA (PARA ACOMODAÇÃO DO GABINETE DO COMPUTADOR).		1,00	

Fornecedor	Valor	Marca/Modelo	Quantidade	Valor
68566	1.840,00	CLAUDINA COMIRAN - ME	1,00	1.800,00
Rodada				
Lance Inicial				
1				

Lote:	Item:	Descrição	Marca/Modelo:	Quantidade:	Valor
0001	0003	CAIXA DE EMERGÊNCIA, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, COM 01 BANDEJA DESLIZANTE COM DIVISÓRIAS, ALÇA PARA TRANSPORTE, TRAVA DE SEGURANÇA, LACRE. MEDIDAS APROXIMADAS: 37CM DE COMPRIMENTO X 19CM DE LARGURA X 19CM ALTURA		5,00	

Fornecedor	Valor	Marca/Modelo	Quantidade	Valor
68566	95,00	CLAUDINA COMIRAN - ME	5,00	90,00
Rodada				
Lance Inicial				
1				

Lote:	Item:	Descrição	Marca/Modelo:	Quantidade:	Valor
0001	0004	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE APROXIMADA DE 50 LITROS, MEDIDAS APROXIMADAS: 57CM DE COMPRIMENTO X 41CM DE LARGURA X 35CM DE ALTURA, COLORAÇÃO ESCURA		25,00	

Fornecedor	Valor	Marca/Modelo	Quantidade	Valor
68566	65,00	CLAUDINA COMIRAN - ME	25,00	65,00
Rodada				
Lance Inicial				
1				

Lote:	Item:	Descrição	Marca/Modelo:	Quantidade:	Valor
0001	0010	SACOLA PLÁSTICA, ALÇA CAMISETA, MEDINDO 25CM X 35CM, CAIXA CONTENDO 1.000 UNIDADES.		25,00	

Fornecedor	Valor	Marca/Modelo	Quantidade	Valor
68566	27,50	CLAUDINA COMIRAN - ME	25,00	27,00
Rodada				
Lance Inicial				
1				

CAROLINE PILATI
Membro

JEANDRA WILMSEN
Membro

MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO
Membro

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeiro

CLAUDINA COMIRAN - ME
VIVIANI CARLA DALFOVO



00017

Município de Capanema - PR

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0114/2019

Aos dezesseis dias de dezembro de 2019, às treze horas e trinta minutos, no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, centro, reuniu-se o Pregoeiro com a Comissão de Apoio à Licitação, designada pela Portaria nº 7.280 de 7 de dezembro de 2018, constituída pelos Srs. Roselia Kriger Becker Pagani, Pregoeira, Jeandra Wilmsen, Membro, Caroline Pilati, Membro e Maicon Douglas de Castro Coito, membro, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Pregão, veiculado através do nº 0114, que tem por objeto o AQUISIÇÃO DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA USO DO SETOR DE FARMÁCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA- IOAF, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, a Comissão atestou o comparecimento das seguintes empresas e seus representantes: CLAUDINA COMIRAN - ME, representada pela Sra. Viviane Carla Dalfovo. Abertos os trabalhos, foram credenciados os representantes CLAUDINA COMIRAN - ME, representada pela Sra. Viviane Carla Dalfovo. Em seguida foi realizada a classificação das propostas e aberta a fase de lances verbais, conforme Relatório de lances em anexo. Foi considerada como propostas válidas e vencedores, depois de analisada as documentações (envelopes nº 02), chegando-se a seguinte:

CLAUDINA COMIRAN - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid ade	Quantida de	Preço	Preço total
1	1	BALCÃO CONFECCIONADO SOB MEDIDA, MATERIAL MDF, CONTENDO UM SISTEMA DE ARMAZENAMENTO COM DIMENSÕES DE 143CM DE COMPRIMENTO X 100CM ALTURA X 60CM DE LARGURA, DIVIDIDOS COM 9 GAVETAS PARA ARMAZENAMENTO DE PASTAS SUSPENSAS (GAVETAS DE 42CM DE COMPRIMENTO X 30CM DE ALTURA X 56CM DE LARGURA).	SALMAR	UN	1,00	1.700,00	1.700,00
1	2	BALCÃO CONFECCIONADO SOB MEDIDA, MATERIAL MDF, DIMENSÕES DE 80CM DE ALTURA X 50CM DE COMPRIMENTO X 60CM LARGURA, CONTENDO UMA DIVISÓRIA NA ALTURA DE 45CM, SEM PORTA. COM 1 MESA, EM ANEXO, CONFECCIONADA EM MDF, EM FORMATO DE "L", COM DIMENSÕES DE 145CM DE FRENTE (COMPRIMENTO) X 60CM DE LARGURA X 80CM ALTURA E COMPRIMENTO LATERAL 170CM X 50CM DE LARGURA X 80CM DE ALTURA. NA LATERAL CITADA, 4 PORTAS DE 20CM DE LARGURA X 80CM DE ALTURA, CONTENDO INTERNAMENTE DUAS GAVETAS DE 40CM DE LARGURA X 30CM DE COMPRIMENTO X 20 CM DE ALTURA, ALÉM DE UMA DIVISÓRIA NA ALTURA DE 30CM DE ALTURA. NO CANTO "L" NA PARTE DA	SALMAR	UN	1,00	1.800,00	1.800,00



1900175

Município de Capanema - PR

		FRENTE UM NICHOS DE 50CM DE LARGURA X 80CM DE ALTURA (PARA ACOMODAÇÃO DO GABINETE DO COMPUTADOR).					
1	3	CAIXA DE EMERGÊNCIA, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, COM 01 BANDEJA DESLIZANTE COM DIVISÓRIAS, ALÇA PARA TRANSPORTE, TRAVA DE SEGURANÇA, LACRE. MEDIDAS APROXIMADAS: 37CM DE COMPRIMENTO X 19CM DE LARGURA X 19CM ALTURA.	NITRON	UN	5,00	90,00	450,00
1	4	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE APROXIMADA DE 50 LITROS, MEDIDAS APROXIMADAS: 57CM DE COMPRIMENTO X 41CM DE LARGURA X 35CM DE ALTURA. COLORAÇÃO ESCURA.	ARQPLAST	UN	25,00	65,00	1.625,00
1	10	SACOLA PLÁSTICA, ALÇA CAMISETA, MEDINDO 25CM X 35CM, CAIXA CONTENDO 1.000 UNIDADES.	SANTA TEREZA	CX	25,00	27,00	675,00
TOTAL							6.250,00

Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 4º da Lei 10.520/2002, o prazo recursal previsto no art. 4º inciso XVIII, da mesma lei antes citada. A empresa não manifestou interesse em interpor recurs. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

CAROLINE PILATI
Membro
064.652.689-81

JEANDRA WILMSEN
Membro
038.991.949-77

MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO
Membro
078.018.429-79

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeiro
632.258.249-68

CLAUDINA COMIRAN - ME
17.281.091/0003-45
RUA PEDRO AMERICO, 3677 - CEP: 85770000
- BAIRRO: CIDADE/UF: Realeza/PR
VIVIANI CARLA DALFOVO
076.674.989-46



16116

Município de Capanema - PR

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2019

A Senhora Pregoeira do Município de Capanema - PR, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo que instrui o Pregão Presencial nº 114/2019, objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA USO DO SETOR DE FARMÁCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA- IOAF, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, resolve ADJUDICAR os itens licitados conforme a tabela abaixo:

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
CLAUDINA COMIRAN - ME	1	BALCÃO CONFECCIONADO SOB MEDIDA, MATERIAL MDF, CONTENDO UM SISTEMA DE ARMAZENAMENTO COM DIMENSÕES DE 143CM DE COMPRIMENTO X 100CM ALTURA X 60CM DE LARGURA, DIVIDIDOS COM 9 GAVETAS PARA ARMAZENAMENTO DE PASTAS SUSPENSAS (GAVETAS DE 42CM DE COMPRIMENTO X 30CM DE ALTURA X 56CM DE LARGURA).	SALMAR	1,00	1.700,00
CLAUDINA COMIRAN - ME	2	BALCÃO CONFECCIONADO SOB MEDIDA, MATERIAL MDF, DIMENSÕES DE 80CM DE ALTURA X 50CM DE COMPRIMENTO X 60CM LARGURA, CONTENDO UMA DIVISÓRIA NA ALTURA DE 45CM, SEM PORTA. COM 1 MESA, EM ANEXO, CONFECCIONADA EM MDF, EM FORMATO DE "L", COM DIMENSÕES DE 145CM DE FRENTE (COMPRIMENTO) X 60CM DE LARGURA X 80CM ALTURA E COMPRIMENTO LATERAL 170CM X 50CM DE LARGURA X 80CM DE ALTURA. NA LATERAL CITADA, 4 PORTAS DE 20CM DE LARGURA X 80CM DE ALTURA, CONTENDO INTERNAMENTE DUAS GAVETAS DE 40CM DE LARGURA X 30CM DE COMPRIMENTO X 20 CM DE ALTURA, ALÉM DE UMA DIVISÓRIA NA ALTURA DE 30CM DE ALTURA. NO CANTO "L" NA PARTE DA FRENTE UM NICHÔ DE 50CM DE LARGURA X 80CM DE ALTURA (PARA ACOMODAÇÃO DO GABINETE DO COMPUTADOR).	SALMAR	1,00	1.800,00
CLAUDINA COMIRAN - ME	3	CAIXA DE EMERGÊNCIA, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, COM 01 BANDEJA DESLIZANTE COM DIVISÓRIAS, ALÇA PARA TRANSPORTE, TRAVA DE SEGURANÇA, LACRE. MEDIDAS APROXIMADAS: 37CM DE COMPRIMENTO X 19CM DE LARGURA X 19CM ALTURA.	NITRON	5,00	90,00

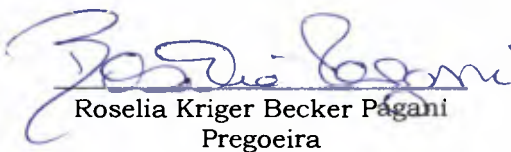


445 177

Município de Capanema - PR

CLAUDINA COMIRAN - ME	4	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE APROXIMADA DE 50 LITROS, MEDIDAS APROXIMADAS: 57CM DE COMPRIMENTO X 41CM DE LARGURA X 35CM DE ALTURA. COLORAÇÃO ESCURA.	ARQPLAST	25,00	65,00
CLAUDINA COMIRAN - ME	10	SACOLA PLÁSTICA, ALÇA CAMISETA, MEDINDO 25CM X 35CM, CAIXA CONTENDO 1.000 UNIDADES.	SANTA TEREZA	25,00	27,00

Capanema - PR, 17 de dezembro de 2019.


Roselia Kriger Becker Paganini
Pregoeira



400178

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.539, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 114/2019.

O **Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 0114/2019, objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA USO DO SETOR DE FARMÁCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA- IOAF, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
CLAUDINA COMIRAN - ME	1	BALCÃO CONFECCIONADO SOB MEDIDA, MATERIAL MDF, CONTENDO UM SISTEMA DE ARMAZENAMENTO COM DIMENSÕES DE 143CM DE COMPRIMENTO X 100CM ALTURA X 60CM DE LARGURA, DIVIDIDOS COM 9 GAVETAS PARA ARMAZENAMENTO DE PASTAS SUSPENSAS (GAVETAS DE 42CM DE COMPRIMENTO X 30CM DE ALTURA X 56CM DE LARGURA).	SALMAR	1,00	1.700,00
CLAUDINA COMIRAN - ME	2	BALCÃO CONFECCIONADO SOB MEDIDA, MATERIAL MDF, DIMENSÕES DE 80CM DE ALTURA X 50CM DE COMPRIMENTO X 60CM LARGURA, CONTENDO UMA DIVISÓRIA NA ALTURA DE 45CM, SEM PORTA. COM 1 MESA, EM ANEXO, CONFECCIONADA EM MDF, EM FORMATO DE "L", COM DIMENSÕES DE 145CM DE FRENTE (COMPRIMENTO) X 60CM DE LARGURA X 80CM ALTURA E COMPRIMENTO LATERAL 170CM X 50CM DE LARGURA X 80CM DE ALTURA. NA LATERAL CITADA, 4 PORTAS DE 20CM DE LARGURA X 80CM DE ALTURA, CONTENDO INTERNAMENTE DUAS GAVETAS DE 40CM DE LARGURA X 30CM DE COMPRIMENTO X 20 CM DE ALTURA, ALÉM DE UMA DIVISÓRIA NA ALTURA DE 30CM DE ALTURA. NO CANTO "L" NA PARTE DA FRENTE UM NICHÔ DE 50CM DE LARGURA X 80CM DE ALTURA (PARA ACOMODAÇÃO DO GABINETE DO COMPUTADOR).	SALMAR	1,00	1.800,00
CLAUDINA COMIRAN - ME	3	CAIXA DE EMERGÊNCIA, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, COM 01 BANDEJA	NITRON	5,00	90,00

P



Município de Capanema - PR

		DESLIZANTE COM DIVISÓRIAS, ALÇA PARA TRANSPORTE, TRAVA DE SEGURANÇA, LACRE. MEDIDAS APROXIMADAS: 37CM DE COMPRIMENTO X 19CM DE LARGURA X 19CM ALTURA.			
CLAUDINA COMIRAN - ME	4	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE APROXIMADA DE 50 LITROS, MEDIDAS APROXIMADAS: 57CM DE COMPRIMENTO X 41CM DE LARGURA X 35CM DE ALTURA. COLORAÇÃO ESCURA.	ARQPLAST	25,00	65,00
CLAUDINA COMIRAN - ME	10	SACOLA PLÁSTICA, ALÇA CAMISETA, MEDINDO 25CM X 35CM, CAIXA CONTENDO 1.000 UNIDADES.	SANTA TEREZA	25,00	27,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial Nº **114/2019**, é de R\$ 6.250,00 (Seis Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná dezessete dias de dezembro de 2019


Américo Bellé
Prefeito Municipal



am 180

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº522/2019

Pregão Presencial Nº 0115/2019

Data da Assinatura: 17/12/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA - ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PERTENCENTES AS SECRETARIAS DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 909.047,93 (Novecentos e Nove Mil e Quarenta e Sete Reais e Noventa e Três Centavos)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº523/2019

Pregão Presencial Nº 0115/2019

Data da Assinatura: 17/12/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: DSC AUTO PECAS EIRELI

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PERTENCENTES AS SECRETARIAS DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 959.300,17 (Novecentos e Cinquenta e Nove Mil e Trezentos Reais e Dezessete Centavos)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº524/2019

Pregão Presencial Nº 0115/2019

Data da Assinatura: 17/12/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: WESTRACTOR PECAS E SERVICOS PARA TRATORES EIRELI - EPP

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PERTENCENTES AS SECRETARIAS DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 1.443.669,16 (Um Milhão, Quatrocentos e Quarenta e Três Mil, Seiscentos e Sessenta e Nove Reais e Dezesseis Centavos)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.539, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 114/2019.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 0114/2019, objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA USO DO SETOR DE FARMÁCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MU-

NICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA- IOAF, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
CLAUDINA COMIRAN - ME	1	BALCÃO CONFECCIONADO SOB MEDIDA, MATERIAL MDF, CONTENDO UM SISTEMA DE ARMAZENAMENTO COM DIMENSÕES DE 143CM DE COMPRIMENTO X 100CM DE ALTURA X 60CM DE LARGURA, DIVIDIDOS COM 9 GAVETAS PARA ARMAZENAMENTO DE PASTAS SUSPENSAS (GAVETAS DE 42CM DE COMPRIMENTO X 30CM DE ALTURA X 56CM DE LARGURA).	SALMAR	1,00	1.700,00
CLAUDINA COMIRAN - ME	2	BALCÃO CONFECCIONADO SOB MEDIDA, MATERIAL MDF, DIMENSÕES DE 80CM DE ALTURA X 50CM DE COMPRIMENTO X 60CM DE LARGURA, CONTENDO UMA DIVISÓRIA NA ALTURA DE 45CM, SEM PORTA, COM 1 MESA, EM ANEXO, CONFECCIONADA EM MDF, EM FORMATO DE "U", COM DIMENSÕES DE 145CM DE FRENTE (COMPRIMENTO) X 60CM DE LARGURA X 80CM DE ALTURA E COMPRIMENTO LATERAL 170CM X 50CM DE LARGURA X 80CM DE ALTURA, NA LATERAL CITADA, 4 PORTAS DE 20CM DE LARGURA X 80CM DE ALTURA, CONTENDO INTERNAMENTE DUAS GAVETAS DE 40CM DE LARGURA X 30CM DE COMPRIMENTO X 20 CM DE ALTURA, ALÉM DE UMA DIVISÓRIA NA ALTURA DE 30CM DE ALTURA, NO CANTO "U" NA PARTE DA FRENTE UM NICHÔ DE 50CM DE LARGURA X 80CM DE ALTURA (PARA ACOMODAÇÃO DO GABINETE DO COMPUTADOR).	SALMAR	1,00	1.800,00
CLAUDINA COMIRAN - ME	3	CAIXA DE EMERGÊNCIA, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, COM 01 BANDEJA DESLIZANTE COM DIVISÓRIAS, ALÇA PARA TRANSPORTE, TRAVA DE SEGURANÇA, LACRE, MEDIDAS APROXIMADAS: 37CM DE COMPRIMENTO X 19CM DE LARGURA X 19CM DE ALTURA.	NITRON	5,00	90,00
CLAUDINA COMIRAN - ME	4	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE APROXIMADA DE 50 LITROS, MEDIDAS APROXIMADAS: 57CM DE COMPRIMENTO X 41CM DE LARGURA X 35CM DE ALTURA, COLORAÇÃO ESCURA.	AR-QPLAST	25,00	65,00
CLAUDINA COMIRAN - ME	10	SACOLA PLÁSTICA, ALÇA CAMISETA, MEDINDO 25CM X 35CM, CAIXA CONTENDO 1.000 UNIDADES.	SANTA TEREZA	25,00	27,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 114/2019, é de R\$ 6.250,00 (Seis Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná
dezessete dias de dezembro de 2019

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº525/2019

Pregão Presencial Nº 0114/2019

Data da Assinatura: 17/12/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: CLAUDINA COMIRAN - ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA USO DO SETOR DE FARMÁCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA- IOAF, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 6.250,00 (Seis Mil, Duzentos e Cinquenta Reais)

Américo Bellé

Prefeito Municipal



181

Município de Capanema - PR

MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº525/2019** **PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2019**

Aos dezessete dias de dezembro de 2019, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 114/2019**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLAUDINA COMIRAN - ME, sediada na RUA PEDRO AMERICO, 3677 - CEP: 85770000, na cidade de Realeza/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 17.281.091/0003-45, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). CLAUDINA COMIRAN, portador do RG nº e do CPF nº 867.278.009-44, residente no endereço: RUA PEDRO AMERICO, 3677 - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Realeza/PR.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o AQUISIÇÃO DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA USO DO SETOR DE FARMÁCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA- IOAF, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	57506	BALCÃO CONFECCIONADO SOB MEDIDA, MATERIAL MDF, CONTENDO UM SISTEMA DE ARMAZENAMENTO COM DIMENSÕES DE 143CM DE COMPRIMENTO X 100CM ALTURA X 60CM DE LARGURA, DIVIDIDOS COM 9 GAVETAS PARA	SALMA	UN	1,00	1.700,00	1.700,00

*claudina**Ø*



Município de Capanema - PR

		ARMAZENAMENTO DE PASTAS SUSPENSAS (GAVETAS DE 42CM DE COMPRIMENTO X 30CM DE ALTURA X 56CM DE LARGURA).					
2	57507	BALCÃO CONFECCIONADO SOB MEDIDA, MATERIALR MDF, DIMENSÕES DE 80CM DE ALTURA X 50CM DE COMPRIMENTO X 60CM LARGURA, CONTENDO UMA DIVISÓRIA NA ALTURA DE 45CM, SEM PORTA. COM 1 MESA, EM ANEXO, CONFECCIONADA EM MDF, EM FORMATO DE "L", COM DIMENSÕES DE 145CM DE FRENTE (COMPRIMENTO) X 60CM DE LARGURA X 80CM ALTURA E COMPRIMENTO LATERAL 170CM X 50CM DE LARGURA X 80CM DE ALTURA. NA LATERAL CITADA, 4 PORTAS DE 20CM DE LARGURA X 80CM DE ALTURA, CONTENDO INTERNAMENTE DUAS GAVETAS DE 40CM DE LARGURA X 30CM DE COMPRIMENTO X 20 CM DE ALTURA, ALÉM DE UMA DIVISÓRIA NA ALTURA DE 30CM DE ALTURA. NO CANTO "L" NA PARTE DA FRENTE UM NICHÔ DE 50CM DE LARGURA X 80CM DE ALTURA (PARA ACOMODAÇÃO DO GABINETE DO COMPUTADOR).	SALMA	UN	1,00	1.800,00	1.800,00
3	57508	CAIXA DE EMERGÊNCIA, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, COM 01 BANDEJA DESLIZANTE COM DIVISÓRIAS, ALÇA PARA TRANSPORTE, TRAVA DE SEGURANÇA, LACRE. MEDIDAS APROXIMADAS: 37CM DE COMPRIMENTO X	NITRON	UN	5,00	90,00	450,00

**Município de Capanema - PR**

		19CM DE LARGURA X 19CM ALTURA.					
4	57509	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE APROXIMADA DE 50 LITROS, MEDIDAS APROXIMADAS: 57CM DE COMPRIMENTO X 41CM DE LARGURA X 35CM DE ALTURA. COLORAÇÃO ESCURA.	ARQPLAST	UN	25,00	65,00	1.625,00
10	57515	SACOLA PLÁSTICA, ALÇA CAMISETA, MEDINDO 25CM X 35CM, CAIXA CONTENDO 1.000 UNIDADES.	SANTA TEREZ	CX	25,00	27,00	675,00

Valor Total da Ata de Registro de Preços: R\$ 6.250,00 (Seis Mil, Duzentos e Cinquenta Reais)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor do material;

3.2.5. Requerimento.

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados em **até 15 (quinze) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.



Município de Capanema - PR

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Descrição dos materiais a serem adquiridos;
- c) Local onde serão entregues os materiais;
- d) Prazo para entrega dos materiais;
- e) Quantidade e medidas do material, quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.3.1. Em razão da organização interna da Secretaria, a requisição de entrega dos materiais poderá ser expedida diretamente pela Secretaria Municipal e encaminhada para a empresa vencedora.

4.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização dos agentes públicos envolvidos por improbidade administrativa.

4.6. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos materiais.

4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 28 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos materiais, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.

5.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos



Município de Capanema - PR

moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

5.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	2761	09.005.10.301.1001.2094	2494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2771	09.005.10.301.1001.2094	2518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 33 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o(a) **servidor(a) Kennedy Luiz Zuttion**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS



Município de Capanema - PR

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

8.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.



Município de Capanema - PR

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razões de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor.

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



Município de Capanema - PR

- d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

10.3.1. Advertência por escrito;

10.3.2. Multas:

a) **Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) **Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea “a” deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

c) **Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

d) **Multa de 20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.**

10.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são



Município de Capanema - PR

inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os materiais serão recebidos na forma do item 27 do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 114/2019**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

15.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 114/2019**.



400190

Município de Capanema - PR

15.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a) CLAUDINA COMIRAN**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, 17 de dezembro de 2019


AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal


CLAUDINA COMIRAN
Representante Legal
CLAUDINA COMIRAN - ME
Detentora da Ata



191

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº522/2019

Pregão Presencial Nº 0115/2019

Data da Assinatura: 17/12/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA - ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PERTENCENTES AS SECRETARIAS DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 909.047,93 (Novecentos e Nove Mil e Quarenta e Sete Reais e Noventa e Três Centavos)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº523/2019

Pregão Presencial Nº 0115/2019

Data da Assinatura: 17/12/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: DSC AUTO PECAS EIRELI

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PERTENCENTES AS SECRETARIAS DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 959.300,17 (Novecentos e Cinquenta e Nove Mil e Trezentos Reais e Dezessete Centavos)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº524/2019

Pregão Presencial Nº 0115/2019

Data da Assinatura: 17/12/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: WESTRACTOR PECAS E SERVICOS PARA TRATORES EIRELI - EPP

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PERTENCENTES AS SECRETARIAS DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 1.443.669,16 (Um Milhão, Quatrocentos e Quarenta e Três Mil, Seiscentos e Sessenta e Nove Reais e Dezesseis Centavos)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.539, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 114/2019.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 0114/2019, objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA USO DO SETOR DE FARMÁCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MU-

NICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA- IOAF, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
CLAUDINA COMIRAN - ME	1	BALCÃO CONFECCIONADO SOB MEDIDA. MATERIAL MDF, CONTENDO UM SISTEMA DE ARMAZENAMENTO COM DIMENSÕES DE 143CM DE COMPRIMENTO X 100CM ALTURA X 60CM DE LARGURA, DIVIDIDOS COM 9 GAVETAS PARA ARMAZENAMENTO DE PASTAS SUSPENSAS (GAVETAS DE 42CM DE COMPRIMENTO X 30CM DE ALTURA X 56CM DE LARGURA).	SALMAR	1,00	1.700,00
CLAUDINA COMIRAN - ME	2	BALCÃO CONFECCIONADO SOB MEDIDA. MATERIAL MDF, DIMENSÕES DE 80CM DE ALTURA X 50CM DE COMPRIMENTO X 60CM LARGURA, CONTENDO UMA DIVISÓRIA NA ALTURA DE 45CM, SEM PORTA, COM 1 MESA, EM ANEXO, CONFECCIONADA EM MDF, EM FORMATO DE "L", COM DIMENSÕES DE 145CM DE FRENTE (COMPRIMENTO) X 60CM DE LARGURA X 80CM ALTURA E COMPRIMENTO LATERAL 170CM X 50CM DE LARGURA X 80CM DE ALTURA, NA LATERAL CITADA. 4 PORTAS DE 20CM DE LARGURA X 80CM DE ALTURA, CONTENDO INTERNAMENTE DUAS GAVETAS DE 40CM DE LARGURA X 30CM DE COMPRIMENTO X 20 CM DE ALTURA, ALÉM DE UMA DIVISÓRIA NA ALTURA DE 30CM DE ALTURA, NO CANTO "L" NA PARTE DA FRENTE UM NICHU DE 50CM DE LARGURA X 80CM DE ALTURA (PARA ACOMODAÇÃO DO GABINETE DO COMPUTADOR).	SALMAR	1,00	1.800,00
CLAUDINA COMIRAN - ME	3	CAIXA DE EMERGÊNCIA, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, COM 01 BANDEJA DESLIZANTE COM DIVISÓRIAS, ALÇA PARA TRANSPORTE, TRAVA DE SEGURANÇA, LACRE. MEDIDAS APROXIMADAS: 37CM DE COMPRIMENTO X 19CM DE LARGURA X 19CM ALTURA.	NITRON	5,00	90,00
CLAUDINA COMIRAN - ME	4	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE APROXIMADA DE 50 LITROS. MEDIDAS APROXIMADAS: 57CM DE COMPRIMENTO X 41CM DE LARGURA X 35CM DE ALTURA. COLORAÇÃO ESCURA.	AR-QPLAST	25,00	65,00
CLAUDINA COMIRAN - ME	10	SACOLA PLÁSTICA, ALÇA CAMISETA, MEDINDO 25CM X 35CM, CAIXA CONTENDO 1.000 UNIDADES.	SANTA TEREZA	25,00	27,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 114/2019, é de R\$ 6.250,00 (Seis Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná dezessete dias de dezembro de 2019

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº525/2019

Pregão Presencial Nº 0114/2019

Data da Assinatura: 17/12/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

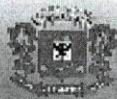
Contratada: CLAUDINA COMIRAN - ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA USO DO SETOR DE FARMÁCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA- IOAF, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 6.250,00 (Seis Mil, Duzentos e Cinquenta Reais)

Américo Bellé

Prefeito Municipal



000192

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PALLET PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 30/09/2019.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES RADIOLÓGICOS COM LAUDOS, A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE) PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 30/09/2019.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS EMBALADAS PARA DISTRIBUIÇÃO AS FAMÍLIAS DE TRABALHADORES QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, FAMÍLIAS QUE POSSUEM CRIANÇAS EM ESTADO DE RISCO E DESNUTRIÇÃO, IDOSOS EM SITUAÇÃO DE DOENÇA E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 02/10/2019.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILTROS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 30/09/2019.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA USO DO SETOR DE FARMÁCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA- IOAF, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 17/12/2019.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PERTENCENTES AS SECRETARIAS DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 17/12/2019.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

OUTRAS PUBLICAÇÕES

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, o Município de Capanema, Estado do Paraná, vem através desta notificar o recebimento dos Recursos Federais, conforme segue:

RECEITA	DATA	VALOR
Dep. Nac. Prod. Mineral – 25.301-4	24/06/20	1.642,37
Fundo Nacional de Saúde – Bloco CUSTEIO – 624060-1	24/06/20	100.000,00
	24/06/20	100.000,00
	24/06/20	200.000,00
	24/06/20	90.000,00
FNAS – BL MAC APAE – 30.319-4	23/06/20	2.432,34
FNDE – FUNDEB – 30665-7	24/06/20	28.127,46
Capanema Criança Feliz – CC 31348-3	24/06/20	6.000,00
CAPANEMA COVIDALI – 31605-9	24/06/20	41.400,00

Américo Bellé
Prefeito Municipal

ATOS DO LEGISLATIVO

MOÇÃO DE APLAUSOS E AGRADECIMENTO Nº 01/2020 – PODER LEGISLATIVO

Moção de Aplausos e Agradecimento aos profissionais de saúde, agentes e servidores municipais que estão atuando e se dedicando no combate ao COVID-19, em nosso Município.

A Presidência da Câmara Municipal de Capanema, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA que o Legislativo Municipal aprovou na Sessão ordinária do dia 22 de junho do corrente ano, proposição sob forma de Requerimento de MOÇÃO DE APLAUSOS E AGRADECIMENTO, fundamentada nos artigos 144 e 145 do Regimento Interno, a todos profissionais da saúde, agentes e servidores municipais, que atuam na prevenção e combate do COVID-19.

Segue em anexo a proposição na íntegra.
Publique-se

Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, 23 de junho de 2019.

VALDOMIRO BRIZOLA
PRESIDENTE

A Câmara Municipal de Vereadores, por intermédio de todos os



ATACADO & VAREJO
MINI-PREÇO

CLAUDINA COMIRAN - EPP

(Filial- 03)

CNPJ: 17.281.091/0003-45 - I.E.: 90743135-55
Rua Belém, N.º2574: - Centro, Realeza- PR - CEP.: 85.635-000

000193

DESISTÊNCIA DE MERCADORIA

A empresa CLAUDINA COMIRAN – EPP, CNPJ n.º17.281.091/0003-45, com sede à Rua Belém, N.º: 2574 Centro, Realeza – PR - CEP.: 85.770-000, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(Claudina Comiran empresaria carteira de identidade n.º: 12r11276461 CPF: 867.278.009-44, residente na Rua Barão do Rio Branco Centro Realeza PR, vem através desse documento pedir a desistência do item caixa de emergência código 57508, do Pregão 114/2019, Processo n.º378, fizemos a entrega por duas vezes e não foram aceitas as caixa, e não conseguimos com nenhum de nossos fornecedores o tamanho especifico que foi pedido.

Realeza, 27 de junho de 2020.

17.281.091/0003-45

CLAUDINA COMIRAN - EPP

Rua Belém, 2574
Centro

85770-000 - Realeza - PR

Claudina Comiran

CLAUDINA COMIRAN - EPP

CLAUDINA COMIRAN

EMPRESÁRIA

RG: 12r11276461 - CPF: 867.278.009-44

Data:

Processo: **1631/2020**

29/06/2020

Hora: 01:20

Assunto:

SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACAO

Requerente:

CLAUDINA COMIRAN ME



000194

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

DESPACHO

Com relação ao Pregão Presencial, nº 114/2019, objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA USO DO SETOR DE FARMÁCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA- IOAF, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito do pedido de desistência de item.

Capanema, 29 de junho de 2020


Jeandra Wilmsen
Setor de Licitações



Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

PARECER JURÍDICO Nº 238/2020

INTERESSADO: Setor de Licitações.

ASSUNTO: Análise do Pedido de cancelamento desistência do item 03, da ARP nº 525/2019, apresentado no Pregão Presencial nº 114/2019.

EMENTA: PEDIDO DE DESISTENCIA DO ITEM 03 DA ARP 525/2019. NÃO ATENDIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES PELA EMPRESA COMPROMISSÁRIA. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

O Setor de Licitações encaminha para análise dessa Procuradoria o Pedido de desistência referente ao preço registrado no item 03 da ARP nº 525/2019, apresentado a fl. 193, pela empresa Claudina Comiran - EPP, sob protocolo nº 1.631/2020.

Por força do despacho de fl. 194, o PA foi encaminhado à PGM. É o relatório.

2. PARECER

Analisando as disposições do Decreto Municipal nº 4.118/2007, constata-se a possibilidade de cancelamento do preço registrado, tanto pela Administração como pelo proponente, conforme Art. 13, cujo texto reproduzo a seguir:

“Art. 13 – O preço registrado poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, nos termos do artigo 109, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas seguintes hipóteses:

I – pela administração, quando:

- a) o proponente que tenha seus preços registrados e/ou o contratado não cumprirem as exigências contidas na legislação pertinente;
- b) o proponente que tenha seus preços registrados deixar, injustificadamente, de firmar o contrato ou não aceitar outro instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;
- c) o contratado der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por quaisquer dos motivos elencados no artigo 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.



Município de Capanema - PR Procuradoria Municipal

II – pelo proponente que tenha seus preços registrados, quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas no procedimento que deu origem ao registro de preços.

§ 1º – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I do caput deste artigo, será feita pelo Departamento de Licitações e Contratos da Secretaria da Administração do Município, responsável pelo Sistema de Registro de Preços, por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

§ 2º – Encontrando-se o proponente que tenha seus preços registrados e/ou o contratado em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no órgão oficial de comunicação do Município, por duas vezes consecutivas.

§ 3º – A solicitação do proponente e/ou contratado para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.

§ 4º – Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de cancelamento do preço registrado, caberá a aplicação das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.”

No caso em tela, a empresa Requerente se comprometeu com o Município de Capanema com o fornecimento dos itens descritos na ARP nº 525/2019.

A par dos elementos apresentados à fl. 193, a Procuradoria entende que a empresa Requerente justificou estar, de fato, impossibilitada no fornecimento do item 03, razão pela qual manifesta-se pelo acolhimento do pedido de desistência Protocolado sob o nº 1.631/2020, nos termos do art. 13, II, do Decreto Municipal nº 4.118/2007.

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, a Procuradoria manifesta pelo **acolhimento** do pedido de desistência do item 03 da Ata de Registro de Preços nº 525/2019, com base nos fundamentos explicitados acima.

Ademais, sendo acolhido o pedido retro, e considerando que durante a Sessão Pública existiram proposta de outros licitantes no item 03, recomenda-se a comunicação das demais empresas classificadas no citado item, para, querendo, firmar compromisso de fornecimento.



C197

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

Caso reste inexistosa as tentativas de firmar compromissos com as demais empresas classificadas, orienta-se que a Pregoeira comunique tal fato a Secretaria Municipal de Saúde para que adote as providências necessárias para incluir o item em nova licitação ou contratação direta.

É o parecer.

Capanema, de 01 de julho de 2020.

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



Município de Capanema - PR

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação ao Pregão Presencial nº 114/2019, Ata de Registro de Preços nº 525/2019, objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA USO DO SETOR DE FARMÁCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA- IOAF, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Acato o Parecer Jurídico nº 238/2020 pela desistência do item 03 solicitado pela empresa **CLAUDINA COMIRAN - ME.**

Solicito ao Setor de Licitações para que tome as devidas Providências no sentido da elaboração da Rescisão Parcial da Ata.

Capanema, 03 de julho de 2020


Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

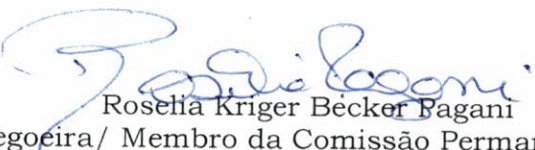
NOTIFICAÇÃO

A empresa
CLAUDINA COMIRAN - ME

Com relação ao Pregão Presencial nº 114/2019, Ata de Registro de Preços nº 525/2019, objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA USO DO SETOR DE FARMÁCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA- IOAF, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Notifico a empresa **CLAUDINA COMIRAN - ME** da resposta do seu pedido de desistência do item 03. A procuraria acatou seu pedido, que foi acolhido pelo Prefeito Municipal.

Segue anexo cópia do Parecer Jurídico nº 238/2020 para vosso conhecimento.

Capanema, 03 de julho de 2020


Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/ Membro da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 3 de julho de 2020 10:54
Para: 'maximosupermercado@hotmail.com'; 'claudinacomiranme@gmail.com'
Cc: 'admsaude@capanema.pr.gov.br'
Assunto: RESPOSTA AO PEDIDO DE DESISTÊNCIA DO ITEM 03 DO PREGÃO 114/2019
Anexos: NOTIFICAÇÃO EMPRESA CLAUDINA COMIRAN.pdf

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: sexta-feira, 3 de julho de 2020 10:54
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00014.txt

The original message was received at Fri, 3 Jul 2020 10:53:39 -0300 from 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <admsaude@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox) <claudinaçomiranme@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <admsaude@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered <claudinaçomiranme@gmail.com>... relayed; expect no further notifications



Município de Capanema - 2020

Saldo do contrato

Página 1

Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo	
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total
Sequência: 3693 - Ata de registro de preços: 525/2019												
Licitação: Pregão - 50 000114/2019												
Código: 68566 - 6 Nome: CLAUDINA COMIRAN - ME												
CPF/CNPJ: 17.281.091/0003-45 Telephone: (46) 3543-2636												
Lote: 001												
Início da vigência Fim da vigência Fim da vigência atualizada												
17/12/2019 16/12/2020												
Item: 001	1,00	1.700,00										
Produto: 57506 BALCÃO CONFECCIONADO SOB MEDIDA, MATERIAL MDF, CONTENDO UM SISTEMA DE												
Solicitante: 004305 JONAS WELTER												
Local: 000094 Atividades do Departamento de Farmácia												
Item: 002	1,00	1.800,00										
Produto: 57507 BALCÃO CONFECCIONADO SOB MEDIDA, MATERIAL MDF, DIMENSÕES DE 80CM DE												
Solicitante: 004305 JONAS WELTER												
Local: 000094 Atividades do Departamento de Farmácia												
Item: 003	5,00	90,00										
Produto: 57508 CAIXA DE EMERGÊNCIA, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, COM 01 BANDEJA												
Solicitante: 004305 JONAS WELTER												
Local: 000094 Atividades do Departamento de Farmácia												
Item: 004	25,00	65,00										
Produto: 57509 CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO,												
Solicitante: 004305 JONAS WELTER												
Local: 000094 Atividades do Departamento de Farmácia												
Item: 010	25,00	27,00										
Produto: 57515 SACOLA PLÁSTICA, ALÇA CAMISETA, MEDINDO 25CM X 35CM, CAIXA CONTENDO												
Solicitante: 004305 JONAS WELTER												
Local: 000094 Atividades do Departamento de Farmácia												
Total	57,00	6.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57,00	6.250,00	0,00	0,00
Total geral	57,00	6.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57,00	6.250,00	0,00	0,00

Critério de seleção:

- Sequência do contrato: 3693

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.
Emitido por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI, na versão: 55251

03/07/2020 10:55:58

2020

00203

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO PARA REALIZAR A ESTRUTURAÇÃO DA INDICAÇÃO GEOGRÁFICA DO MELADO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR..

Valor total: R\$19.350,00 (Dezenove Mil, Trezentos e Cinquenta Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

1.º Termo de Rescisão Parcial da Ata de Registro de Preços nº 525/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CLAUDINA COMIRAN - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CLAUDINA COMIRAN - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a RUA PEDRO AMÉRICO, 3677 - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO CIVICO, município de Realeza/PR inscrita no CNPJ sob o nº 17.281.091/0003-45, neste ato por seu representante legal, CLAUDINA COMIRAN, CPF nº 867.278.009-44 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente Ata de Registro de Preços, em decorrência do Edital Pregão nº 114/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme a Ata de Registro de Preços firmado em 17/12/2019, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão nº 114/2019, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA USO DO SETOR DE FARMÁCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR; EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA- IOAF, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, em atendimento ao Parecer Jurídico nº 238/2020, fica rescindido parcialmente a Ata de Registro de Preços nº 525/2019, conforme abaixo.

CLAUSULA SEGUNDA- OBJETO DA RESCISÃO

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total da Rescisão
3	CAIXA DE EMERGÊNCIA, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, COM 01 BANDEJA DESLIZANTE COM DIVISÓRIAS, ALÇA PARA TRANSPORTE, TRAVA DE SEGURANÇA, LACRE. MEDIDAS APROXIMADAS: 37CM DE COMPRIMENTO X 19CM DE LARGURA X 19CM ALTURA.	NITRON	90	5,00	450,00

Valor Total da Rescisão Parcial R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 03 de julho de 2020

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

CLAUDINA COMIRAN
Representante Legal
CLAUDINA COMIRAN - ME
Contratada

PORTARIA Nº 7.656, DE 01 DE JULHO DE 2020.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 39/2020.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 39/2020, objeto AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PESADOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por lote;

Vencedores							
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço	
DSC AUTO PECAS EIRELI	1	1	ANEL CAMISA MWM X-10 METAL (ANEL) MOTOR	MAHLE	18,00	1,35	
DSC AUTO PECAS EIRELI	1	2	ANEL CAMISA MWM X-10 TDS (BORRACHA PRETO) MOTOR	MAHLE	10,00	0,10	
DSC AUTO PECAS EIRELI	1	3	BOMBA AGUA CUMMINS 6cc 8CT SERIE C MOTOR	SCHADEK	10,00	151,00	
DSC AUTO PECAS EIRELI	1	4	BOMBA AGUA MWM D-225/226/229 MOTOR	SCHADEK	10,00	110,00	
DSC AUTO PECAS EIRELI	1	5	BOMBA AGUA MWM MOD SERIE 10 MOTOR	SCHADEK	10,00	145,00	
DSC AUTO PECAS EIRELI	1	6	BOMBA ALIMENT CUMMINS SERIE B 4cc ENTR/SAID 14x1.5 MOTOR	BROSOL	8,00	125,00	
DSC AUTO PECAS EIRELI	1	7	BOMBA ALIMENT D-20 93/ EM DIANTE PERKINS MOTOR	BROSOL	10,00	95,00	
DSC AUTO PECAS EIRELI	1	8	BOMBA ALIMENT MWM D-229 4cc MOTOR	BROSOL	10,00	158,00	
DSC AUTO PECAS EIRELI	1	9	BOMBA ALIMENTAÇÃO F-1000/4000 MWM 4.10 - K6631 MOTOR	BROSOL	14,00	150,00	
DSC AUTO PECAS EIRELI	1	10	BRONZINA BIELA MWM X-10 /4/6CC SIMPLS/TURBO MOTOR	MAHLE	18,00	28,00	
DSC AUTO PECAS EIRELI	1	11	BUCHA BIELA MWM X-10 - 961204320014 MOTOR	MAHLE	18,00	14,40	
DSC AUTO PECAS EIRELI	1	12	CABO ACELERADOR AGRALE 6000/7000/7500/8500 MOTOR	TUBA	20,00	0,325	
DSC AUTO PECAS EIRELI	1	13	CABO ACELERADOR CARGO 814/815/915 MOTOR	TUBA	15,00	21,00	
DSC AUTO PECAS EIRELI	1	14	CABO ACELERADOR VW 11130/13130 81/ EM DIANTE MOTOR	TUBA	13,00	23,20	
DSC AUTO PECAS EIRELI	1	15	CABO ACELERADOR VW 6.80/6.90S - VC865 MOTOR	TUBA	10,00	19,50	
DSC AUTO PECAS EIRELI	1	16	CABO EMBREAGEM IVECO DAILY 06/ EM DIANTE TODOS MOTORES	TUBA	16,00	45,10	
DSC AUTO PECAS EIRELI	1	17	CABO ESTRANG F-600/13000/ 84 MOTOR	TUBA	15,00	19,50	
DSC AUTO PECAS EIRELI	1	18	CABO FREIO MAO TRAZ IVECO DAILY 35S14 CHASSI LONGO MOTOR	TUBA	15,00	47,20	
DSC AUTO PECAS EIRELI	1	19	CABO VW 11130/13130/14140 81/MWM 12201 MOTOR	TUBA	10,00	21,20	
DSC AUTO PECAS EIRELI	1	20	COXIM MOTOR RENAULT MASTER 2.5 98/ LADO CAMBIO MOTOR	SAMPEL	20,00	62,50	
DSC AUTO PECAS EIRELI	1	21	COXIM MOTOR RENAULT MASTER LE MOTOR	SAMPEL	22,00	1,588	
DSC AUTO PECAS EIRELI	1	22	COXIM TRAZ MOTOR CARGO 815E/1317E/1517E/1717E MOTOR	SAMPEL	25,00	19,50	
DSC AUTO PECAS EIRELI	1	23	ELEMENTO FILTRO DIESEL 1/2 MOTOR	WEGA	8,00	5,00	
DSC AUTO PECAS EIRELI	1	24	ELEMENTO FILTRO DIESEL 1/2 (BOSCHINHO IGO) MOTOR	WEGA	28,00	6,50	
DSC AUTO PECAS EIRELI	1	25	ELEMENTO FILTRO LUBRIF MB 608 83/ TOYOTA MOTOR	WEGA	15,00	12,20	
DSC AUTO PECAS EIRELI	1	26	ELEMENTO FILTRO LUBRIF MB OM366/370/371 MOTOR	WEGA	28,00	11,70	
DSC AUTO PECAS EIRELI	1	27	ESCAPE 12523 TUBO INTERM CARGO 815E 07/ EM DIANTE MOTOR	WEGA	8,00	27,80	
DSC AUTO PECAS EIRELI	1	28	FILTRO AR CARGO MWM/FORD/VW 11140/14150/200 92/ MOTOR	WEGA	15,00	39,50	
DSC AUTO PECAS EIRELI	1	29	FILTRO AR CARGO/VW MT CUMMINS 6cc 00/ EM DIANTE MOTOR	WEGA	16,00	38,20	
DSC AUTO PECAS EIRELI	1	30	FILTRO AR D-10/20/40/VW 11130/ MB709/809 MOTOR	WEGA	14,00	27,80	
DSC AUTO PECAS EIRELI	1	31	FILTRO AR D-10/D-20 F-11000/12000 PERKINS MOTOR	WEGA	18,00	0,212	
DSC AUTO PECAS EIRELI	1	32	FILTRO AR MB 1113/2013/1214/1618 INT MOTOR	WEGA	20,00	38,30	
DSC AUTO PECAS EIRELI	1	33	FILTRO AR VW 13180 00/ EM DIANTE (ELEMENTO) MOTOR	WEGA	14,00	35,20	
DSC AUTO PECAS EIRELI	1	34	FILTRO DIESEL F-1000/4000 92/ MWM D-10/20 94/96 MOTOR	WEGA	15,00	17,25	
DSC AUTO PECAS EIRELI	1	35	FILTRO DIESEL SCANIA 110/112 70/ VOLVO BLINDADO MOTOR	WEGA	15,00	12,32	

DESTINATÁRIO:

CLAUDINA COMIRAN - ME
RUA PEDRO AMERICO, 3677
CENTRO CIVICO
85770000 Realeza-PR

BO470592181BR



REMETENTE: MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO:

AVENIDA GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080
PAÇO MUNICIPAL CENTRO
85760000 Capanema-PR

OBSERVAÇÃO 1º TERMO DE RESCISÃO PARCIAL ANP Nº 525/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2019

ASSINATURA DO RECEBEDOR

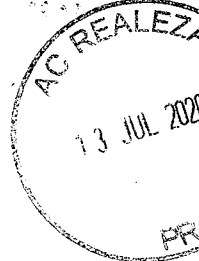
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

TENTATIVAS DE ENTREGA:

1º ____/____/____ : ____ h
2º ____/____/____ : ____ h
3º ____/____/____ : ____ h

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO:

- | | |
|-------------------------|-----------------|
| 1 Mudou-se | 5 Recusado |
| 2 Endereço Insuficiente | 6 Não Procurado |
| 3 Não Existe o Número | 7 Ausente |
| 4 Desconhecido | 8 Falecido |
| 9 Outros _____ | |

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

ASSINADO LUIZ STEN
CARTEIRO - MAT 8566491-0
AC REALEZA - PR

DATA DE ENTREGA

Nº DCC DE IDENTIDADE



Município de Capanema - PR

1.º Termo de Rescisão Parcial da Ata de Registro de Preços nº 525/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CLAUDINA COMIRAN - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CLAUDINA COMIRAN - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a RUA PEDRO AMÉRICO, 3677 - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO CIVICO, município de Realeza/PR inscrita no CNPJ sob o nº 17.281.091/0003-45, neste ato por seu representante legal, CLAUDINA COMIRAN, CPF nº 867.278.009-44 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente Ata de Registro de Preços, em decorrência do Edital Pregão nº 114/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme a Ata de Registro de Preços firmado em 17/12/2019, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão nº 114/2019, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA USO DO SETOR DE FARMÁCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA- IOAF, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, em atendimento ao Parecer Jurídico nº 238/2020, fica rescindido Parcialmente a Ata de Registro de Preços nº 525/2019, conforme abaixo.

CLAUSULA SEGUNDA- OBJETO DA RESCISÃO

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total da Rescisão
3	CAIXA DE EMERGÊNCIA, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, COM 01 BANDEJA DESLIZANTE COM DIVISÓRIAS, ALÇA PARA TRANSPORTE, TRAVA DE SEGURANÇA, LACRE. MEDIDAS APROXIMADAS: 37CM DE COMPRIMENTO X 19CM DE LARGURA X 19CM ALTURA.	NITRON	90	5,00	450,00

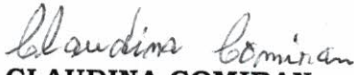
Valor Total da Rescisão Parcial R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

Capanema - PR, 03 de julho de 2020


CLAUDINA COMIRAN
Representante Legal
CLAUDINA COMIRAN - ME
Contratada